



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- RGF - 2º QUADRIMESTRE

### RREO

---

- RREO - 4º BIMESTRE

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023 - MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023 - TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023 - B.R TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023 - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023 - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI

### EDITAIS

---

- EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2024



**Prefeitura Municipal de Candiba - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO - 2024**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.352.269,53	2.741.024,25	2.718.112,71	4.050.570,42	1.969.225,44	1.943.517,44	2.044.520,32	2.698.687,18	2.754.968,90	2.511.859,12	2.803.452,98	2.949.449,15	31.537.657,44	0,00
Pessoal Ativo	1.750.961,91	2.302.503,03	2.394.854,05	3.760.914,86	1.597.202,65	1.786.493,99	1.779.883,90	2.353.596,40	2.119.704,44	2.035.912,05	2.094.886,26	2.093.661,91	26.070.575,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.575.505,00	2.140.318,33	2.232.644,08	3.281.733,04	1.593.430,73	1.638.315,86	1.630.283,30	2.193.191,05	1.927.180,84	1.865.702,12	1.929.858,88	1.929.646,35	23.937.809,58	0,00
Obrigações Patronais	175.456,91	162.184,70	162.209,97	479.181,82	3.771,92	148.178,13	149.600,60	160.405,35	192.523,60	170.209,93	165.027,38	164.015,56	2.132.765,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	601.307,62	438.521,22	323.258,66	289.655,56	372.022,79	157.023,45	264.636,42	345.090,78	635.264,46	475.947,07	708.566,72	855.787,24	5.467.081,99	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	169.435,09	168.612,97	304.371,91	155.738,00	311.783,09	170.927,30	136.261,49	237.721,07	166.474,80	192.833,85	62.608,90	180.389,71	2.257.158,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	16.403,09	9.385,77	15.885,91	0,00	29.271,57	2.334,50	12.382,02	27.333,07	0,00	23.817,45	13.753,70	14.903,31	165.470,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	114.624,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.624,72	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	153.032,00	159.227,20	288.486,00	155.738,00	167.886,80	168.592,80	123.879,47	210.388,00	166.474,80	169.016,40	48.855,20	165.486,40	1.977.063,07	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Prateira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.182.834,44	2.572.411,28	2.413.740,80	3.894.832,42	1.657.442,35	1.772.590,14	1.908.258,83	2.460.966,11	2.588.494,10	2.319.025,27	2.740.844,08	2.769.059,44	29.280.499,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.801.679,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.801.679,98	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>29.280.499,26</b>	<b>48,16</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	32.832.907,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.191.261,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.549.616,46	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2024/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	16.588.946,89	16.271.718,30	15.956.289,81	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.588.946,89	16.271.718,30	15.956.289,81	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	16.362.831,14	16.045.602,55	15.730.174,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.360.956,68	16.043.728,09	15.728.299,60	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.874,46	1.874,46	1.874,46	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	226.115,75	226.115,75	226.115,75	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	9.918.756,38	14.751.118,01	13.901.153,78	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	9.918.756,38	14.751.118,01	13.901.153,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.939.085,48	14.808.421,79	13.958.457,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	20.329,10	57.303,78	57.303,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	6.670.190,51	1.520.600,29	2.055.136,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.878.520,92	59.389.879,27	60.801.679,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.878.520,92	59.389.879,27	60.801.679,98	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,37	27,39	26,24	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,61	2,56	3,38	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	63.454.225,10	71.267.855,12	72.962.015,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	57.108.802,59	64.141.069,61	65.665.814,38	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoreroiro  
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.878.520,92	59.389.879,27	60.801.679,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.878.520,92	59.389.879,27	60.801.679,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.633.274,60	13.065.773,44	13.376.369,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	10.469.947,14	11.759.196,10	12.038.732,64	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF: 013.330.675-00  
CRC-BA 0325360

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - Poder Executivo

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## 2o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.801.679,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.801.679,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.728.268,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.755.441,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.256.117,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.



REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2024**

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ( ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ( APÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)= (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.913.414,32</b>	<b>56.818,68</b>	<b>1.557.909,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1.172.297,04</b>	<b>0,00</b>	<b>(864.386,67)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.913.414,32	56.818,68	1.557.909,27	0,00	1.172.297,04	0,00	(864.386,67)	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>11.805.539,90</b>	<b>6.226,60</b>	<b>63.910,17</b>	<b>0,00</b>	<b>745.357,44</b>	<b>0,00</b>	<b>10.996.272,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>4.170.973,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>324.202,34</b>	<b>0,00</b>	<b>3.846.771,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Transferências do FUNDEB	2.675.793,38	0,00	0,00	0,00	324.202,34	0,00	2.351.591,04	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.495.180,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.180,59	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>2.304.704,76</b>	<b>5.876,60</b>	<b>62.410,17</b>	<b>0,00</b>	<b>397.730,46</b>	<b>0,00</b>	<b>1.844.564,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	5.876,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.304.704,76	0,00	62.410,17	0,00	397.730,46	0,00	1.844.564,13	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>441.608,57</b>	<b>350,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.424,64</b>	<b>0,00</b>	<b>416.683,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>125.735,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.735,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	125.735,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.735,63	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>186.675,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>186.675,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	186.675,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.675,10	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Vinculações</b>	<b>4.575.841,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.575.841,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>13.718.954,22</b>	<b>63.045,28</b>	<b>1.621.819,44</b>	<b>0,00</b>	<b>1.917.654,48</b>	<b>0,00</b>	<b>10.131.885,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2024**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		60.801.679,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		60.801.679,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		60.801.679,98
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.280.499,26	48,16
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	32.832.907,19	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.191.261,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.549.616,47	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	2.055.136,03	3,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.962.015,976	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.376.369,596	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.728.268,797	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.256.117,599	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba



REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48



Bruna Neves de Oliveira  
 CPF 013.730.675-00  
 CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.351.200,00	72.351.200,00	10.666.949,06	14,74	43.696.502,27	60,39	28.654.697,73
Receitas Correntes	69.221.200,00	69.221.200,00	8.425.309,92	12,17	41.452.335,64	59,88	27.768.864,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081.790,00	3.081.790,00	750.533,23	24,35	2.638.593,87	85,62	443.196,13
Impostos	2.848.330,00	2.848.330,00	748.319,78	26,27	2.603.836,99	91,42	244.493,01
Taxas	231.360,00	231.360,00	2.213,45	0,96	34.756,88	15,02	196.603,12
Contribuição de Melhoria	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Contribuições	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Contribuições Sociais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuições Econômicas	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
Receita Patrimonial	1.587.340,00	1.587.340,00	199.168,65	12,55	694.939,56	43,78	892.400,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Valores Mobiliários	1.569.940,00	1.569.940,00	199.168,65	12,69	694.939,56	44,27	875.000,44
Demais Receitas Patrimoniais	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00
Receita Industrial	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Transferências Correntes	64.309.720,00	64.309.720,00	7.475.608,04	11,62	38.033.501,11	59,14	26.276.218,89
Transferências da União e de suas Entidades	47.292.640,00	47.292.640,00	7.278.176,38	15,39	27.847.442,91	58,88	19.445.197,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	6.052.680,00	6.052.680,00	(1.443.637,47)	(23,85)	3.368.270,99	55,65	2.684.409,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.964.400,00	10.964.400,00	1.641.069,13	14,97	6.817.787,21	62,18	4.146.612,79
Outras Receitas Correntes	207.850,00	207.850,00	0,00	0,00	85.301,10	41,04	122.548,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.650,00	15.650,00	0,00	0,00	5.000,00	31,95	10.650,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.750,00	153.750,00	0,00	0,00	80.301,10	52,23	73.448,90
Demais Receitas Correntes	38.450,00	38.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.450,00
Receitas de Capital	3.130.000,00	3.130.000,00	2.241.639,14	71,62	2.244.166,63	71,70	885.833,37
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Móveis	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Alienação de Bens Imóveis	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências de Capital	3.010.000,00	3.010.000,00	2.241.639,14	74,47	2.244.166,63	74,56	765.833,37
Transferências da União e de suas Entidades	2.820.000,00	2.820.000,00	2.162,94	0,08	4.690,43	0,17	2.815.309,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	190.000,00	190.000,00	2.239.476,20	1.178,67	2.239.476,20	1.178,67	(2.049.476,20)
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>10.666.949,06</b>	<b>14,74</b>	<b>43.696.502,27</b>	<b>60,39</b>	<b>28.654.697,73</b>
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>10.666.949,06</b>	<b>14,74</b>	<b>43.696.502,27</b>	<b>60,39</b>	<b>28.654.697,73</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>10.666.949,06</b>	<b>14,74</b>	<b>43.696.502,27</b>	<b>60,39</b>	<b>28.654.697,73</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.351.200,00	72.351.200,00	10.895.272,73	40.024.088,31	32.327.111,69	11.738.212,61	39.381.767,10	32.969.432,90	37.759.947,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.505.751,00	60.102.591,22	9.801.030,06	35.595.194,51	24.507.396,71	10.624.344,06	34.952.873,30	25.149.717,92	33.331.053,86	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	29.568.037,00	29.447.971,79	4.059.365,34	17.099.447,31	12.348.524,48	4.375.403,03	16.653.796,15	12.794.175,64	16.626.066,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.917.714,00	30.654.619,43	5.741.664,72	18.495.747,20	12.158.872,23	6.248.941,03	18.299.077,15	12.355.542,28	16.704.987,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.635.449,00	12.248.608,78	1.094.242,67	4.428.893,80	7.819.714,98	1.113.868,55	4.428.893,80	7.819.714,98	4.428.893,80	0,00
INVESTIMENTOS	12.934.377,00	11.497.536,78	936.044,90	3.796.236,72	7.701.300,06	955.670,78	3.796.236,72	7.701.300,06	3.796.236,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.072,00	751.072,00	158.197,77	632.657,08	118.414,92	158.197,77	632.657,08	118.414,92	632.657,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>10.895.272,73</b>	<b>40.024.088,31</b>	<b>32.327.111,69</b>	<b>11.738.212,61</b>	<b>39.381.767,10</b>	<b>32.969.432,90</b>	<b>37.759.947,66</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>10.895.272,73</b>	<b>40.024.088,31</b>	<b>32.327.111,69</b>	<b>11.738.212,61</b>	<b>39.381.767,10</b>	<b>32.969.432,90</b>	<b>37.759.947,66</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.314.735,17</b>	<b>-</b>	<b>5.936.554,61</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>10.895.272,73</b>	<b>40.024.088,31</b>	<b>-</b>	<b>11.738.212,61</b>	<b>43.696.502,27</b>	<b>-</b>	<b>37.759.947,66</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba



REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO

Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA

Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.351.200,00	72.351.200,00	10.895.272,73	40.024.088,31	100,00 %	32.327.111,69	11.738.212,61	39.381.767,10	100,00 %	32.969.432,90	0,00
LEGISLATIVA	3.315.433,00	3.315.433,00	7.976,85	1.627.973,95	4,07 %	1.687.459,05	251.687,33	1.047.310,21	2,66 %	2.268.122,79	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.315.433,00	3.315.433,00	7.976,85	1.627.973,95	4,07 %	1.687.459,05	251.687,33	1.047.310,21	2,66 %	2.268.122,79	0,00
JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	28.657,01	123.795,62	0,31 %	106.204,38	28.657,01	123.795,62	0,31 %	106.204,38	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	28.657,01	123.795,62	0,31 %	106.204,38	28.657,01	123.795,62	0,31 %	106.204,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.136.457,00	5.067.643,09	657.267,87	2.616.587,39	6,54 %	2.451.055,70	657.241,79	2.616.458,46	6,64 %	2.451.184,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.320.257,00	4.497.643,09	615.961,87	2.398.263,64	5,99 %	2.099.379,45	615.935,79	2.398.134,71	6,09 %	2.099.508,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	396.200,00	280.000,00	31.800,00	127.200,00	0,32 %	152.800,00	31.800,00	127.200,00	0,32 %	152.800,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	420.000,00	290.000,00	9.506,00	91.123,75	0,23 %	198.876,25	9.506,00	91.123,75	0,23 %	198.876,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	253.900,00	157.700,00	21.214,35	62.608,90	0,16 %	95.091,10	21.214,35	62.608,90	0,16 %	95.091,10	0,00
POLICIAMENTO	253.900,00	157.700,00	21.214,35	62.608,90	0,16 %	95.091,10	21.214,35	62.608,90	0,16 %	95.091,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.898,00	2.561.898,00	71.365,46	959.431,32	2,40 %	1.602.466,68	134.593,72	959.426,48	2,44 %	1.602.471,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00 %	130.000,00	0,00	0,00	0,00 %	130.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	190.500,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00 %	48.900,00	0,00	0,00	0,00 %	48.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.092.598,00	2.382.998,00	71.365,46	959.431,32	2,40 %	1.423.566,68	134.593,72	959.426,48	2,44 %	1.423.571,52	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	737.750,00	791.604,00	88.861,91	412.913,18	1,03 %	378.690,82	101.529,50	412.913,18	1,05 %	378.690,82	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	737.750,00	791.604,00	88.861,91	412.913,18	1,03 %	378.690,82	101.529,50	412.913,18	1,05 %	378.690,82	0,00
SAÚDE	15.844.199,00	15.844.199,00	2.310.390,37	9.039.328,99	22,58 %	6.804.870,01	2.324.723,77	9.007.489,06	22,87 %	6.836.709,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.141.326,00	5.818.586,00	1.332.109,68	3.884.835,48	9,71 %	1.933.750,52	1.349.806,28	3.870.608,75	9,83 %	1.947.977,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.796.581,00	5.805.400,00	719.019,08	2.855.770,18	7,14 %	2.949.629,82	715.655,88	2.838.156,98	7,21 %	2.967.243,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.220.420,00	3.539.841,00	161.414,41	1.822.926,38	4,55 %	1.716.914,62	161.414,41	1.822.926,38	4,63 %	1.716.914,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	214.100,00	264.100,00	5.220,00	114.607,35	0,29 %	149.492,65	5.220,00	114.607,35	0,29 %	149.492,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	471.772,00	416.272,00	92.627,20	361.189,60	0,90 %	55.082,40	92.627,20	361.189,60	0,92 %	55.082,40	0,00
EDUCAÇÃO	25.848.548,00	25.841.565,27	3.374.440,88	12.712.483,49	31,76 %	13.129.081,78	3.457.234,41	12.682.799,72	32,20 %	13.158.765,55	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	21.815.237,00	22.652.294,27	3.159.195,80	11.851.401,97	29,61 %	10.800.892,30	3.241.989,33	11.821.718,20	30,02 %	10.830.576,07	0,00
ENSINO MÉDIO	50.536,00	39.536,00	0,00	0,00	0,00 %	39.536,00	0,00	0,00	0,00 %	39.536,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00 %	6.200,00	0,00	0,00	0,00 %	6.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.976.375,00	3.143.335,00	215.245,08	861.081,52	2,15 %	2.282.253,48	215.245,08	861.081,52	2,19 %	2.282.253,48	0,00
Educação básica	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00
CULTURA	1.474.376,00	3.203.656,66	1.425.373,21	2.892.385,72	7,23 %	311.270,94	1.829.873,21	2.892.385,72	7,34 %	311.270,94	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.474.376,00	3.203.656,66	1.425.373,21	2.892.385,72	7,23 %	311.270,94	1.829.873,21	2.892.385,72	7,34 %	311.270,94	0,00
URBANISMO	10.432.222,00	10.473.745,91	2.124.982,91	6.977.413,70	17,43 %	3.496.332,21	2.146.715,17	6.977.413,70	17,72 %	3.496.332,21	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.274.176,00	8.764.395,91	1.960.502,26	6.075.814,06	15,18 %	2.688.581,85	1.982.234,52	6.075.814,06	15,43 %	2.688.581,85	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.012.046,00	1.613.350,00	164.480,65	901.599,64	2,25 %	711.750,36	164.480,65	901.599,64	2,29 %	711.750,36	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	146.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00 %	96.000,00	0,00	0,00	0,00 %	96.000,00	0,00
HABITAÇÃO	154.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00 %	54.000,00	0,00	0,00	0,00 %	54.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00 %	2.100,00	0,00	0,00	0,00 %	2.100,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00 %	51.900,00	0,00	0,00	0,00 %	51.900,00	0,00
SANEAMENTO	861.822,00	661.536,07	58.929,85	176.319,43	0,44 %	485.216,64	58.929,85	176.319,43	0,45 %	485.216,64	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	861.822,00	661.536,07	58.929,85	176.319,43	0,44 %	485.216,64	58.929,85	176.319,43	0,45 %	485.216,64	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	46.200,00	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	26.200,00	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00
AGRICULTURA	854.550,00	798.550,00	54.327,64	149.641,92	0,37 %	648.908,08	54.327,64	149.641,92	0,38 %	648.908,08	0,00
ABASTECIMENTO	403.400,00	387.400,00	54.327,64	149.641,92	0,37 %	237.758,08	54.327,64	149.641,92	0,38 %	237.758,08	0,00
EXTENSÃO RURAL	434.500,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00 %	394.500,00	0,00	0,00	0,00 %	394.500,00	0,00
TURISMO	16.650,00	16.650,00	0,00	0,00	0,00 %	16.650,00	0,00	0,00	0,00 %	16.650,00	0,00
ENERGIA	1.055.945,00	1.111.245,00	235.120,67	953.820,77	2,38 %	157.424,23	235.120,67	953.820,77	2,42 %	157.424,23	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.055.945,00	1.111.245,00	235.120,67	953.820,77	2,38 %	157.424,23	235.120,67	953.820,77	2,42 %	157.424,23	0,00
TRANSPORTE	1.308.964,00	1.107.964,00	200.555,38	497.080,05	1,24 %	610.883,95	200.555,82	497.080,05	1,26 %	610.883,95	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.308.964,00	1.107.964,00	200.555,38	497.080,05	1,24 %	610.883,95	200.555,82	497.080,05	1,26 %	610.883,95	0,00
DESPORTO E LAZER	303.864,00	378.988,00	77.610,60	189.646,80	0,47 %	189.341,20	77.610,60	189.646,80	0,48 %	189.341,20	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	303.864,00	378.988,00	77.610,60	189.646,80	0,47 %	189.341,20	77.610,60	189.646,80	0,48 %	189.341,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	721.072,00	751.072,00	158.197,77	632.657,08	1,58 %	118.414,92	158.197,77	632.657,08	1,61 %	118.414,92	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	721.072,00	751.072,00	158.197,77	632.657,08	1,58 %	118.414,92	158.197,77	632.657,08	1,61 %	118.414,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>10.895.272,73</b>	<b>40.024.088,31</b>	<b>100,00 %</b>	<b>32.327.111,69</b>	<b>11.738.212,61</b>	<b>39.381.767,10</b>	<b>100,00 %</b>	<b>32.969.432,90</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		



REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.328.675-00  
 CRC-BA 032536/0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Agosto / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.517.039,94	4.516.415,67	5.588.239,44	6.685.716,86	6.425.172,79	7.524.317,33	5.296.823,29	5.406.548,20	6.049.229,17	5.900.246,32	4.084.485,71	5.335.384,24	67.329.618,96	77.439.610,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653.039,96	501.095,68	358.656,35	237.649,37	380.597,97	197.788,64	130.182,17	597.761,80	365.142,07	216.587,99	325.513,27	425.019,96	4.389.035,23	3.081.790,00
IPTU	1.150,00	588,00	1.575,00	1.627,50	1.380,00	937,50	367,50	2.038,45	2.821,20	0,00	602,25	863,85	13.951,25	173.410,00
ISS	520.171,95	158.402,58	229.363,54	-17.057,32	257.776,44	149.381,08	79.197,82	369.426,14	188.916,32	69.277,17	193.516,76	259.572,39	2.457.944,87	1.271.190,00
ITBI	7.500,00	7.636,25	7.201,20	2.400,00	7.204,42	3.354,61	1.223,40	3.600,00	5.244,00	2.274,00	3.420,00	2.430,00	53.487,88	212.100,00
IRRF	121.359,08	333.126,63	116.420,72	247.793,13	105.054,92	38.824,43	38.238,15	220.223,65	165.932,94	142.823,07	126.007,03	161.907,50	1.817.711,25	1.191.630,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.858,93	1.342,22	4.095,89	2.886,06	9.182,19	5.291,02	11.155,30	2.473,56	2.227,61	2.213,75	1.967,23	246,22	45.939,98	233.460,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Receita Patrimonial	116.076,82	85.631,18	74.989,63	82.356,86	74.435,83	71.943,46	84.368,34	91.730,73	88.455,10	84.837,45	105.356,64	93.812,01	1.053.994,05	1.587.340,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	115.771,62	85.631,18	74.989,63	82.356,86	74.435,83	71.943,46	84.368,34	91.730,73	88.455,10	84.837,45	105.356,64	93.812,01	1.053.688,85	1.569.940,00
Outras Receitas Patrimoniais	305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,20	17.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.747.923,16	3.918.461,00	5.154.593,46	6.365.710,63	5.959.871,04	7.254.585,23	5.007.250,63	4.717.055,67	5.595.621,00	5.598.820,88	3.653.615,80	4.816.552,27	61.790.060,77	72.528.130,00
Cota-Parte do FPM	1.877.153,49	1.743.429,88	2.262.038,29	3.592.275,54	2.426.875,11	3.299.945,79	2.057.335,22	2.157.843,78	2.510.376,17	2.695.725,43	2.921.047,97	2.285.056,58	29.829.103,25	37.483.450,00
Cota-Parte do ICMS	336.517,87	410.428,19	307.539,14	499.235,65	403.144,71	338.324,23	354.436,53	464.284,19	344.535,91	393.994,09	474.079,17	377.603,47	4.704.123,15	4.929.400,00
Cota-Parte do IPVA	32.557,44	39.919,78	29.335,38	33.070,27	102.879,20	176.055,99	36.635,31	37.475,56	44.208,02	31.703,50	49.506,82	39.413,34	652.760,61	896.100,00
Cota-Parte do ITR	1.324,86	2.664,48	180,13	32,83	0,00	48,45	332,07	118,23	103,65	179,36	27,56	92,42	5.104,04	5.700,00
Transferências da LC 61/1989	2.200,22	2.457,94	2.013,97	2.192,59	2.237,38	2.326,99	2.733,79	2.364,19	2.488,39	3.126,83	2.763,85	3.740,40	30.646,54	30.600,00
Transferências do FUNDEB	1.001.641,84	1.052.119,26	1.173.421,75	1.343.491,95	2.079.706,25	1.330.702,50	1.120.737,98	1.258.459,94	1.342.664,00	1.366.522,11	1.303.470,55	1.324.190,18	15.697.128,31	17.459.300,00
Outras Transferências Correntes	496.527,44	667.441,47	1.380.064,80	895.411,80	945.028,39	2.107.181,28	1.435.039,73	796.509,78	1.351.244,86	1.107.569,56	-1.097.280,12	786.455,88	10.871.194,87	11.723.580,00
Outras Receitas Correntes	0,00	11.227,81	0,00	0,00	10.267,95	0,00	75.022,15	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	96.528,91	207.850,00
DEDUÇÕES (II)	-394.725,87	-439.288,32	-519.818,47	-604.234,91	-586.579,69	-762.874,80	-489.747,69	-531.944,23	-579.844,61	-624.320,36	-454.127,04	-540.432,99	-6.527.938,98	-8.218.410,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação do Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-394.725,87	-439.288,32	-519.818,47	-604.234,91	-586.579,69	-762.874,80	-489.747,69	-531.944,23	-579.844,61	-624.320,36	-454.127,04	-540.432,99	-6.527.938,98	-8.218.410,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	4.122.314,07	4.077.127,35	5.068.420,97	6.081.481,95	5.838.593,10	6.761.442,53	4.807.075,60	4.874.603,97	5.469.384,56	5.275.925,96	3.630.358,67	4.794.951,25	60.801.679,98	69.221.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	4.122.314,07	4.077.127,35	5.068.420,97	6.081.481,95	5.838.593,10	6.761.442,53	4.807.075,60	4.874.603,97	5.469.384,56	5.275.925,96	3.630.358,67	4.794.951,25	60.801.679,98	69.221.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	4.122.314,07	4.077.127,35	5.068.420,97	6.081.481,95	5.838.593,10	6.761.442,53	4.807.075,60	4.874.603,97	5.469.384,56	5.275.925,96	3.630.358,67	4.794.951,25	60.801.679,98	69.221.200,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00



**Prefeitura Municipal de Candiba**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

  

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>



REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 03253640

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO - AGOSTO DE 2024 / JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.221.200,00	41.452.335,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081.790,00	2.638.593,87
IPTU	173.410,00	9.010,75
ISS	1.271.190,00	1.567.064,12
ITBI	212.100,00	28.750,43
IRRF	1.191.630,00	999.011,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.460,00	34.756,88
Contribuições	29.800,00	0,00
Receita Patrimonial	1.587.340,00	694.939,56
Aplicações Financeiras (II)	1.569.940,00	694.939,56
Outras Receitas Patrimoniais	17.400,00	0,00
Transferências Correntes	64.309.720,00	38.033.501,11
Cota-Parte do FPM	30.437.400,00	16.518.170,17
Cota-Parte do ICMS	3.943.520,00	2.520.321,97
Cota-Parte do IPVA	716.880,00	414.302,82
Cota-Parte do ITR	4.560,00	721,46
Transferências da LC 61/1989	24.480,00	21.781,82
Transferências do FUNDEB	17.459.300,00	11.126.453,51
Outras Transferências Correntes	11.723.580,00	7.431.749,36
Demais Receitas Correntes	212.550,00	85.301,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	212.550,00	85.301,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.651.260,00	40.757.396,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.130.000,00	2.244.166,63
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.010.000,00	2.244.166,63
Convênios	1.500.000,00	2.239.476,20
Outras Transferências de Capital	1.510.000,00	4.690,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.100.000,00	2.244.166,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.751.260,00	43.001.562,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.751.260,00	43.001.562,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO - AGOSTO DE 2024 / JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	60.102.591,22	35.595.194,51	34.952.873,30	33.331.053,86	692.056,64	419.323,99	419.323,99
Pessoal e Encargos Sociais	29.447.971,79	17.099.447,31	16.653.796,15	16.626.066,15	94.632,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.654.619,43	18.495.747,20	18.299.077,15	16.704.987,71	597.424,41	419.323,99	419.323,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.654.619,43	18.495.747,20	18.299.077,15	16.704.987,71	597.424,41	419.323,99	419.323,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.102.591,22	35.595.194,51	34.952.873,30	33.331.053,86	692.056,64	419.323,99	419.323,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.248.608,78	4.428.893,80	4.428.893,80	4.428.893,80	253.086,50	0,00	0,00
Investimento	11.497.536,78	3.796.236,72	3.796.236,72	3.796.236,72	253.086,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	751.072,00	632.657,08	632.657,08	632.657,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.497.536,78	3.796.236,72	3.796.236,72	3.796.236,72	253.086,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.600.128,00	39.391.431,23	38.749.110,02	37.127.290,58	945.143,14	419.323,99	419.323,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.600.128,00	39.391.431,23	38.749.110,02	37.127.290,58	945.143,14	419.323,99	419.323,99
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>				4.509.805,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>				4.509.805,00			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				Até o Bimestre/2024			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>				4.509.805,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO - AGOSTO DE 2024 / JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023	Em 4 º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.588.946,89	15.956.289,81	
DEDUÇÕES (XL)	8.930.897,06	13.895.412,28	
Disponibilidade de Caixa	8.930.897,06	13.895.412,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.939.085,48	13.958.457,56	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.008.188,42	63.045,28	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.658.049,83	2.060.877,53	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>5.597.172,30</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre 2024</b>		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(945.143,14)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.652.029,16		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>4.652.029,16</b>		
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO - AGOSTO DE 2024 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Em reais



REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF: 151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
CPF: 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2024/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	26.070,60	982.117,82	945.143,14	0,00	63.045,28	1.997.412,14	419.323,99	419.323,99	419.323,99	0,00	1.997.412,14	2.060.457,42
EXECUTIVO	26.070,60	981.844,77	945.017,25	0,00	62.898,12	1.997.412,14	419.323,99	419.323,99	419.323,99	0,00	1.997.412,14	2.060.310,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.074,00	2.562,16	2.562,16	0,00	6.074,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	6.074,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.496,60	425.031,29	425.031,29	0,00	16.496,60	1.040.883,63	43.175,00	43.175,00	43.175,00	0,00	1.040.883,63	1.057.380,23
Prefeitura Municipal de Candiba	3.500,00	554.251,32	517.423,80	0,00	40.327,52	956.528,51	364.648,99	364.648,99	364.648,99	0,00	956.528,51	996.856,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	273,05	125,89	0,00	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA	0,00	273,05	125,89	0,00	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.070,60</b>	<b>982.117,82</b>	<b>945.143,14</b>	<b>0,00</b>	<b>63.045,28</b>	<b>1.997.412,14</b>	<b>419.323,99</b>	<b>419.323,99</b>	<b>419.323,99</b>	<b>0,00</b>	<b>1.997.412,14</b>	<b>2.060.457,42</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO

Tesoureiro

057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA

Contador

CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	2.848.330,00	2.603.836,99
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.410,00	9.010,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.100,00	28.750,43
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.190,00	1.567.064,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.191.630,00	999.011,69
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	43.611.050,00	24.045.169,65
2.1- Cota-Parte - FPM	37.483.450,00	20.354.206,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.230.250,00	19.180.180,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.253.200,00	1.174.025,71
2.2- Cota-Parte - ICMS	4.929.400,00	3.150.402,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.600,00	21.781,82
2.4- Cota-Parte ITR	5.700,00	901,74
2.5- Cota-Parte IPVA	896.100,00	517.877,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constit	265.800,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	46.459.380,00	26.649.006,64
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	8.271.570,00	4.574.228,79
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	3.343.275,00	2.088.022,88

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	17.813.800,00	11.256.557,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.318.900,00	6.947.891,60
6.1.1- Principal	10.964.400,00	6.817.787,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	354.500,00	130.104,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.582.600,00	2.290.172,53
6.2.1- Principal	4.582.600,00	2.290.172,53
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.640.300,00	1.665.717,29
6.3.1- Principal	1.640.300,00	1.665.717,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	272.000,00	352.776,48
6.4.1- Principal	272.000,00	352.776,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	2.692.830,00	2.243.558,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		11.256.557,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	14.984.700,00	8.436.690,67	8.407.023,16	8.407.023,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.755.030,00	8.155.242,53	8.148.575,02	8.148.575,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.755.030,00	8.155.242,53	8.148.575,02	8.148.575,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.229.670,00	281.448,14	258.448,14	258.448,14	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.229.670,00	281.448,14	258.448,14	258.448,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EM EMPRESAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.297.772,19	9.268.104,68	9.268.104,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.025.906,07	5.998.070,07	5.998.070,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.163.960,83	2.162.129,32	2.162.129,32	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.093.396,29	1.093.396,29	1.093.396,29	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.509,00	14.509,00	14.509,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.016.324,05	9.009.656,54	9.009.656,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	861.081,52	861.081,52	861.081,52	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	10.720,50	10.720,50	10.720,50	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.632.646,99		9.009.656,54		9.009.656,54	82,62
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	832.858,64		861.081,52		861.081,52	51,69
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	249.857,59		10.720,50		10.720,50	0,64
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.125.655,79	1.988.453,22	1.988.453,22	862.797,43	17,66	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.111.218,00	1.806.251,24	1.806.234,98	1.806.234,98	0,00
20.1- Educação Infantil	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.881.218,00	1.806.251,24	1.806.234,98	1.806.234,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.926.119,34	11.462.168,52	11.432.484,75	11.432.484,75	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.397.487,00	861.081,52	861.081,52	861.081,52	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.397.487,00	861.081,52	861.081,52	861.081,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.528.632,34	10.601.087,00	10.571.403,23	10.571.403,23	0,00

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.806.234,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.574.228,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	862.797,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.517.666,34</b>

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.662.251,66	5.517.666,34	20,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.047.884,50	385.673,99	1.010.909,82	0,00	36.974,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.047.884,50	385.673,99	1.010.909,82	0,00	36.974,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.735.160,00	1.228.705,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.227.860,00	1.225.946,00
31.1.1- Salário-Educação	463.900,00	645.470,61
31.1.2- PDDE	24.100,00	1.680,00
31.1.3- PNAE	283.400,00	116.375,31
31.1.4 - PNATE	382.300,00	246.179,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.074.160,00	216.240,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	497.300,00	2.759,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.816.547,27	1.608.460,06	1.608.460,06	1.608.460,06	100,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	99.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.670.843,27	1.608.460,06	1.608.460,06	1.608.460,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	39.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.831.029,27	12.712.483,49	12.682.799,72	12.682.799,72	100,00
33.1- Despesas Correntes	22.095.987,34	11.419.912,59	11.390.228,82	11.390.228,82	100,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.150.145,00	9.302.093,89	9.295.426,38	9.295.426,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.942.342,34	2.117.818,70	2.094.802,44	2.094.802,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.735.041,93	1.292.570,90	1.292.570,90	1.292.570,90	100,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.735.041,93	1.292.570,90	1.292.570,90	1.292.570,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	818.494,40	983.456,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.256.557,90	645.470,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.268.104,68	727.567,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.806.947,62	901.360,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.075.324,48	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.023.982,25	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.858.289,85	901.360,28

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesorreiro  
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

  

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.248.608,78	4.428.893,80	7.819.714,98
Investimentos	11.497.536,78	3.796.236,72	7.701.300,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	751.072,00	632.657,08	118.414,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.248.608,78	4.428.893,80	7.819.714,98

  

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)</b>	12.218.608,78	4.428.893,80	7.789.714,98
--	---------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF: 151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

  

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF: 151.480.255-49

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
CPF: 057.638.095-48

**ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO**  
Tesorreiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 0325360

**BRUNA NEVES DE OLIVEIRA**  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.000,00	9.329,00	80.671,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	44.000,00	0,00	44.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	46.000,00	0,00	46.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.329,00	(9.329,00)

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.589,00
Despesas de Capital	11.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.589,00
Investimentos	11.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.589,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIe + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	50,00	9.329,00	9.379,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	2.848.330,00	2.848.330,00	2.603.836,99	91,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.410,00	173.410,00	9.010,75	5,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.100,00	212.100,00	28.750,43	13,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.190,00	1.271.190,00	1.567.064,12	123,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.191.630,00	1.191.630,00	999.011,69	83,84
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	41.357.850,00	41.357.850,00	22.871.143,94	55,30
Cota-Parte FPM	35.230.250,00	35.230.250,00	19.180.180,34	54,44
Cota-Parte ITR	5.700,00	5.700,00	901,74	15,82
Cota-Parte IPVA	896.100,00	896.100,00	517.877,74	57,79
Cota-Parte ICMS	4.929.400,00	4.929.400,00	3.150.402,30	63,91
Cota-Parte IPI-Exportação	30.600,00	30.600,00	21.781,82	71,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	265.800,00	265.800,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRAFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.</b>	<b>44.206.180,00</b>	<b>44.206.180,00</b>	<b>25.474.980,93</b>	<b>57,63</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.892.928,00	1.173.372,00	134.596,45	41,79	134.596,45	41,79	134.596,45	41,79	0,00
Despesas Correntes	1.659.136,00	937.528,00	48.153,00	5,14	48.153,00	5,14	48.153,00	5,14	0,00
Despesas de Capital	233.792,00	235.844,00	86.443,45	36,65	86.443,45	36,65	86.443,45	36,65	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	722.728,00	500.693,00	270.193,74	102,85	270.193,74	102,86	266.028,06	101,58	0,00
Despesas Correntes	497.688,00	325.653,00	194.918,63	59,85	194.918,63	59,85	190.752,95	58,58	0,00
Despesas de Capital	225.040,00	175.040,00	75.275,11	43,00	75.275,11	43,00	75.275,11	43,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	170.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	157.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	157.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	5.485.634,00	5.357.006,00	3.782.633,00	72,14	3.768.406,27	71,87	3.652.722,86	69,66	14.226,73
Despesas Correntes	5.311.790,00	5.243.698,00	3.782.633,00	72,14	3.768.406,27	71,87	3.652.722,86	69,66	14.226,73
Despesas de Capital	173.844,00	113.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.428.434,00</b>	<b>7.101.071,00</b>	<b>4.187.423,19</b>	<b>58,97</b>	<b>4.173.196,46</b>	<b>58,76</b>	<b>4.053.347,37</b>	<b>57,08</b>	<b>14.226,73</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.187.423,19	4.173.196,46	4.053.347,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.187.423,19</b>	<b>4.173.196,46</b>	<b>4.053.347,37</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		3.821.247,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	366.176,05	351.949,32	232.100,23
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>16,44</b>	<b>16,38</b>	<b>15,91</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q - u)
Empenhos de 2024	3.821.247,14	4.173.196,46	0,00	22.279.738,19	0,00	0,00	10.126.788,42	2.152.949,77	0,00	0,00
Empenhos de 2023	240.210,65	0,00	240.210,65	1.047.884,50	0,00	0,00	1.010.909,82	36.974,68	0,00	240.210,65
Empenhos de 2022	181.672,88	6.778.519,31	0,00	141.039,83	0,00	0,00	130.419,83	10.620,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.627.831,81	5.086.769,88	0,00	226.635,87	0,00	0,00	226.635,87	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	8.491.489,34	0,00	8.491.489,34	5.876,60	0,00	0,00	0,00	5.876,60	0,00	8.491.489,34
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.523.000,00	6.523.000,00	4.938.475,93	75,71
Proveniente da União	5.979.800,00	5.979.800,00	4.830.757,18	80,78
Proveniente dos Estados	543.200,00	543.200,00	107.718,75	19,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.533.000,00</b>	<b>6.533.000,00</b>	<b>4.938.475,93</b>	<b>75,59</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.903.653,00	4.632.028,00	2.721.173,73	89,04	2.703.560,53	88,60	2.649.226,36	87,22	17.613,20
Despesas Correntes	3.333.737,00	3.958.682,33	2.556.446,04	64,58	2.538.832,84	64,13	2.484.498,67	62,76	17.613,20
Despesas de Capital	569.916,00	673.345,67	164.727,69	24,46	164.727,69	24,46	164.727,69	24,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.497.692,00	3.039.148,00	1.552.732,64	64,63	1.552.732,64	64,63	1.549.876,64	64,51	0,00
Despesas Correntes	1.699.679,00	2.402.603,00	1.552.732,64	64,63	1.552.732,64	64,63	1.549.876,64	64,51	0,00
Despesas de Capital	798.013,00	636.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.100,00	194.100,00	114.607,35	59,05	114.607,35	59,05	109.387,35	56,36	0,00
Despesas Correntes	44.100,00	194.100,00	114.607,35	59,05	114.607,35	59,05	109.387,35	56,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	314.628,00	416.272,00	361.189,60	86,77	361.189,60	86,77	361.189,60	86,77	0,00
Despesas Correntes	314.628,00	416.272,00	361.189,60	86,77	361.189,60	86,77	361.189,60	86,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	422.168,00	228.056,00	5.360,00	2,51	5.360,00	2,51	5.360,00	2,51	0,00
Despesas Correntes	287.272,00	213.520,00	5.360,00	2,51	5.360,00	2,51	5.360,00	2,51	0,00
Despesas de Capital	134.896,00	14.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.182.241,00</b>	<b>8.509.604,00</b>	<b>4.755.063,32</b>	<b>55,88</b>	<b>4.737.450,12</b>	<b>55,67</b>	<b>4.675.039,95</b>	<b>54,93</b>	<b>17.613,20</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.796.581,00	5.805.400,00	2.855.770,18	49,19	2.838.156,98	48,88	2.783.822,81	47,95	17.613,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.220.420,00	3.539.841,00	1.822.926,38	51,50	1.822.926,38	51,49	1.815.904,70	51,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	214.100,00	264.100,00	114.607,35	43,40	114.607,35	43,39	109.387,35	41,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	471.772,00	416.272,00	361.189,60	86,77	361.189,60	86,76	361.189,60	86,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.907.802,00	5.585.062,00	3.787.993,00	67,82	3.773.766,27	67,56	3.658.082,86	65,49	14.226,73
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.610.675,00</b>	<b>15.610.675,00</b>	<b>8.942.486,51</b>	<b>57,28</b>	<b>8.910.646,58</b>	<b>57,08</b>	<b>8.728.387,32</b>	<b>55,91</b>	<b>31.839,93</b>



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesorero  
CPF:057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO

Tesoreiro

CPF:057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF:013.730.675-00  
CRC-BA 0323360

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA

Contador

CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		<b>SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)</b>								
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
Provisões de PPP	0,00		0,00								
Outros passivos	0,00		0,00								
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>								
Obrigações contratuais	0,00		0,00								
Riscos não Provisionados	0,00		0,00								
Garantias Concedidas	0,00		0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00								
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>	<b>2033</b>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	51.894.242,42	60.801.679,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = ( I / IV )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

Nota:



REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesorreiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				72.351.200,00	
Previsão Atualizada				72.351.200,00	
Receitas Realizadas				43.696.502,27	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				72.351.200,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				72.351.200,00	
Despesas Empenhadas				40.024.088,31	
Despesas Liquidadas				39.381.767,10	
Despesas Pagas				37.759.947,66	
Superávit Orçamentário				4.314.735,17	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				40.024.088,31	
Despesas Liquidadas				39.381.767,10	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				0,00	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas				0,00	
Despesas Empenhadas				0,00	
Despesas Liquidadas				0,00	
Despesas Pagas				0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	4.509.805,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	5.597.172,30	559.717.230,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	945.143,14	63.045,28
Poder Executivo	1.008.188,42		0,00	945.017,25	62.898,12
Poder Legislativo	1.007.915,37		0,00	125,89	147,16
Poder Judiciário	273,05		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	419.323,99	1.997.412,14
Poder Executivo	2.416.736,13		0,00	419.323,99	1.997.412,14
Poder Legislativo	2.416.736,13		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.424.924,55		0,00	1.364.467,13	2.060.457,42
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.517.666,34		25,00	20,70	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica	9.009.656,54		70,00	82,62	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	861.081,52		50,00	51,69	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	10.720,50		15,00	0,64	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida		4.428.893,80	7.819.714,98		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		9.329,00	80.671,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	11.589,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		4.173.196,46	15,00	16,38	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba





---

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



---

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



---

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00





**Prefeitura Municipal de Candiba**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Órgão:** 2 - Prefeitura Municipal de Candiba

**Período:** 01/07/2024 a 31/08/2024

**Unidade:** (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
N 1019	020100	2006 3190910000	1708 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	13.753,70		13.753,70	
			Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. PROC 00003860620195050000.								
N 1086	020100	2006 3190910000	2013 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	13.982.608/0001-00	30/08/2024	30/08/2024	30/08/2024	14.903,31		14.903,31	
			Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. Proc. 00003860620195050000.								
<b>Total de Registros:</b>								<b>Total :</b>	<b>28.657,01</b>	<b>0,00</b>	<b>28.657,01</b>

REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A EMPRESA MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.336.577/0001-83, situada a Rua 1, nº 239, Loja, Bairro Sítio Vomitamel, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pela Sra. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora do RG nº 793431476 SSP/BA e CPF nº 920.887.835-04, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 117/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO E VALOR**

**1.1. Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.**

**1.2.** Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3.** O valor referente a esta contratação será de **R\$ 1.239.400,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02: CAMINHÕES BASCULANTES MERCEDES-BENZ 1319/1314						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR COMPLETO	UND	3	ZM	R\$ 1.498,01	R\$ 4.494,03
2.	AMORTECEDOR DE CABINE	UND	4	NAKATA	R\$ 220,23	R\$ 880,92
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	NAKATA	R\$ 455,45	R\$ 3.643,60
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	NAKATA	R\$ 702,51	R\$ 5.620,08
5.	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	ZM	R\$ 1.535,27	R\$ 3.070,54
6.	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	6	ZL	R\$ 787,29	R\$ 4.723,74
7.	ANEL DE SINCRONIZADORES 4ª MARCHA	UND	3	ECOBX	R\$ 377,31	R\$ 1.131,93
8.	ANEL DE SINCRONIZADORES 5ª MARCHA	UND	3	ECOBX	R\$ 377,31	R\$ 1.131,93
9.	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	8	ROCHESTER	R\$ 219,44	R\$ 1.755,52
10.	BATERIA 150 AMP	UND	8	JUPITER	R\$ 1.086,92	R\$ 8.695,36
11.	BICO INJETOR PONTA	UND	12	DELPHI	R\$ 221,02	R\$ 2.652,24
12.	PORTA BICO INJETOR	UND	12	DELPHI	R\$ 536,75	R\$ 6.441,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

13.	BLOCO MOTOR	UND	2	SUZIM	R\$ 6.227,91	R\$ 12.455,82
14.	EIXO VIRABREQUIM	UND	2	SUZIM	R\$ 2.699,56	R\$ 5.399,12
15.	EIXO COMANDO	UND	2	SUZIM	R\$ 1.405,03	R\$ 2.810,06
16.	CABEÇOTE MOTOR	UND	2	SUZIM	R\$ 3.070,54	R\$ 6.141,08
17.	BIELA MOTOR	UND	12	KS	R\$ 457,82	R\$ 5.493,84
18.	BOBINA DE CAMPO	UND	4	UEDA	R\$ 252,59	R\$ 1.010,36
19.	BOIA DO TANQUE	UND	2	12M	R\$ 307,05	R\$ 614,10
20.	BOMBA D'AGUA	UND	4	INDISA	R\$ 457,82	R\$ 1.831,28
21.	BOMBA DE ALTA	UND	3	DELPHI	R\$ 2.210,15	R\$ 6.630,45
22.	BOMBA DE BAIXA	UND	4	DELPHI	R\$ 395,46	R\$ 1.581,84
23.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	2	SCHADEX	R\$ 779,08	R\$ 1.558,16
24.	BRONZINA DE BIELA	UND	12	KS	R\$ 331,52	R\$ 3.978,24
25.	BRONZINA DE MANCAL	UND	12	KS	R\$ 505,18	R\$ 6.062,16
26.	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	16	ROCHESTER	R\$ 61,57	R\$ 985,12
27.	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	20	ROCHESTER	R\$ 37,89	R\$ 757,80
28.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	20	ROCHESTER	R\$ 37,89	R\$ 757,80
29.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UND	20	ROCHESTER	R\$ 29,99	R\$ 599,80
30.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UND	20	ROCHESTER	R\$ 37,89	R\$ 757,80
31.	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	20	ROCHESTER	R\$ 43,41	R\$ 868,20
32.	CAMISA DO MOTOR	UND	12	KS	R\$ 142,08	R\$ 1.704,96
33.	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETO	UND	8	LNG	R\$ 741,98	R\$ 5.935,84
34.	CATRACA DIANTEIRA	UND	4	LNG	R\$ 376,52	R\$ 1.506,08
35.	CATRACA DE FREIO	UND	8	LNG	R\$ 376,52	R\$ 3.012,16
36.	CHAVE DE SETA	UND	4	KOSTAL	R\$ 299,95	R\$ 1.199,80
37.	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4	KOSTAL	R\$ 77,36	R\$ 309,44
38.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 331,52	R\$ 1.326,08
39.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 252,59	R\$ 1.010,36
40.	COMPRESSOR DO AR	UND	2	SCHUZ	R\$ 3.070,54	R\$ 6.141,08
41.	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	2	MAXGER	R\$ 2.999,50	R\$ 5.999,00
42.	CORREIAS PARA ALTERNADOR	UND	12	GATES	R\$ 77,36	R\$ 928,32
43.	COXIM DA CABINE	UND	8	ROCHESTER	R\$ 173,66	R\$ 1.389,28
44.	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	8	ROCHESTER	R\$ 568,33	R\$ 4.546,64
45.	COXIM DE RADIADOR	UND	8	ROCHESTER	R\$ 37,89	R\$ 303,12
46.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	12	LNG	R\$ 149,97	R\$ 1.799,64
47.	CUÍÇA DE FREIO 24 X 30	UND	8	LNG	R\$ 385,99	R\$ 3.087,92
48.	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	4	ROCHESTER	R\$ 149,97	R\$ 599,88
49.	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	4	ROCHESTER	R\$ 149,97	R\$ 599,88
50.	DIAFRAGMA DA CUÍÇA	UND	16	ROCHESTER	R\$ 29,99	R\$ 479,84
51.	DISCO EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 1.065,61	R\$ 4.262,44
52.	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	4	LNG	R\$ 378,88	R\$ 1.515,52
53.	EIXO "S" TRASEIRO	UND	4	LNG	R\$ 489,39	R\$ 1.957,56
54.	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	2	REX	R\$ 708,04	R\$ 1.416,08
55.	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	2	REX	R\$ 1.010,36	R\$ 2.020,72
56.	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	2	REX	R\$ 771,19	R\$ 1.542,38
57.	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	2	REX	R\$ 663,05	R\$ 1.326,10
58.	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	2	ARIELO	R\$ 307,05	R\$ 614,10
59.	FAROL LADO DIREITO	UND	4	ORGUS	R\$ 378,88	R\$ 1.515,52
60.	FAROL LADO ESQUERDO	UND	4	ORGUS	R\$ 378,88	R\$ 1.515,52
61.	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	4	UNIVERSL	R\$ 252,59	R\$ 1.010,36
62.	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	4	UNIVERSL	R\$ 252,59	R\$ 1.010,36
63.	FLANGE CARDAM	UND	2	LNG	R\$ 741,98	R\$ 1.483,96





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

64.	FLANGE DO PINHÃO	UND	2	LNG	R\$ 702,51	R\$ 1.405,02
65.	GARFO CARDAM	UND	2	LNG	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66
66.	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	8	ROCHESTER	R\$ 94,72	R\$ 757,76
67.	HÉLICE MOTOR	UND	4	MODEFER	R\$ 687,28	R\$ 2.749,12
68.	INDUZIDO	UND	4	ARIELO	R\$ 568,33	R\$ 2.273,32
69.	ENGRENAGEM CX 1ª	UND	4	REX	R\$ 708,04	R\$ 2.832,16
70.	ENGRENAGEM 2ª	UND	4	REX	R\$ 1.010,36	R\$ 4.041,44
71.	ENGRENAGEM 3ª	UND	4	REX	R\$ 771,19	R\$ 3.084,76
72.	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4	VANNUCCI	R\$ 615,69	R\$ 2.462,76
73.	RETENTOR DA SAÍDA CX	UND	8	ARCA	R\$ 77,36	R\$ 618,88
74.	RETENTOR DA ENTRADA CX	UND	8	ARCA	R\$ 65,52	R\$ 524,16
75.	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UND	8	COBREC	R\$ 173,66	R\$ 1.389,28
76.	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	8	COBREC	R\$ 173,66	R\$ 1.389,28
77.	SAPATA LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	MASTER	R\$ 378,88	R\$ 1.515,52
78.	SAPATA LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	MASTER	R\$ 378,88	R\$ 1.515,52
79.	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	8	ROCHESTER	R\$ 61,57	R\$ 492,56
80.	JOGO DE REPARO DA CÚICA	UND	8	QUINELATO	R\$ 94,72	R\$ 757,76
81.	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	4	QUINELATO	R\$ 299,95	R\$ 1.199,80
82.	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	4	SABO	R\$ 781,76	R\$ 3.127,04
83.	JUNTA CABEÇOTE	UND	4	SABO	R\$ 299,95	R\$ 1.199,80
84.	JUNTA UNIVERSAL	UND	2	TARANTO	R\$ 51,31	R\$ 102,62
85.	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	12	KS	R\$ 773,56	R\$ 9.282,72
86.	KIT EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 2.999,50	R\$ 11.998,00
87.	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2	LUK	R\$ 663,05	R\$ 1.326,10
88.	ROLETE COLAR EMBREAGEM	UND	4	VANNUCCI	R\$ 94,72	R\$ 378,88
89.	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	4	MAXGEAR	R\$ 94,72	R\$ 378,88
90.	LÂMPADAS 1 POLO	UND	40	HLB	R\$ 7,03	R\$ 281,20
91.	LÂMPADAS 2 POLOS	UND	40	HLB	R\$ 8,21	R\$ 328,40
92.	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	8	GF	R\$ 142,08	R\$ 1.136,64
93.	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	8	GF	R\$ 142,08	R\$ 1.136,64
94.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	8	GF	R\$ 153,92	R\$ 1.231,36
95.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	8	GF	R\$ 153,92	R\$ 1.231,36
96.	LUVA CARDAM	UND	4	LNG	R\$ 771,19	R\$ 3.084,76
97.	LUVA DA CAIXA	UND	4	LNG	R\$ 773,56	R\$ 3.094,24
98.	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	LNG	R\$ 692,25	R\$ 2.769,00
99.	MANCAL DO DIFERENCIAL	UND	4	MAXGEAR	R\$ 455,45	R\$ 1.821,80
100.	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	2	CINAP	R\$ 426,24	R\$ 852,48
101.	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	4	ROCHESTER	R\$ 402,56	R\$ 1.610,24
102.	MANGOTE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	4	ROCHESTER	R\$ 378,88	R\$ 1.515,52
103.	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 692,25	R\$ 2.769,00
104.	MOLA 1º TRASEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 341,79	R\$ 1.367,16
105.	MOLA 2º DIANTEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 647,26	R\$ 2.589,04
106.	MOLA 2º TRASEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 323,63	R\$ 1.294,52
107.	MOLA 3º DIANTEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 568,33	R\$ 2.273,32
108.	MOLA 3º TRASEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 297,58	R\$ 1.190,32
109.	MOLA 4º DIANTEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 536,75	R\$ 2.147,00
110.	MOLA 4º TRASEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 378,88	R\$ 1.515,52
111.	MOLA 5º DIANTEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 457,82	R\$ 1.831,28
112.	MOLA 5º TRASEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 324,42	R\$ 1.297,68
113.	MOLA 6º DIANTEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 367,83	R\$ 1.471,32





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

114.	MOLA 6º TRASEIRA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 314,95	R\$ 1.259,80
115.	MOLA DO BALANÇIM 1º	UND	4	CINDUMEL	R\$ 331,52	R\$ 1.326,08
116.	MOLA DO BALANÇIM 2º	UND	4	CINDUMEL	R\$ 331,52	R\$ 1.326,08
117.	MOLA DO BALANÇIM 3º	UND	4	CINDUMEL	R\$ 331,52	R\$ 1.326,08
118.	MOLA PARABÓLICA	UND	4	CINDUMEL	R\$ 771,19	R\$ 3.084,76
119.	MOLA PATIM FREIO	UND	8	ROCHESTER	R\$ 14,21	R\$ 113,68
120.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	80	UNIFORT	R\$ 43,41	R\$ 3.472,80
121.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	80	UNIFORT	R\$ 53,68	R\$ 4.294,40
122.	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	8	ISOFLEX	R\$ 35,52	R\$ 284,16
123.	PARA-BRISA	UND	2	FANVID	R\$ 1.491,86	R\$ 2.983,72
124.	BORRACHA PARA-BRISA	UND	4	UNIVERSL	R\$ 457,82	R\$ 1.831,28
125.	MURINGA DA CAIXA	UND	4	VANNUCCI	R\$ 534,38	R\$ 2.137,52
126.	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	40	ROCHESTER	R\$ 11,05	R\$ 442,00
127.	PINO DE CENTRO	UND	80	ROCHESTER	R\$ 26,05	R\$ 2.084,00
128.	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	40	ROCHESTER	R\$ 29,98	R\$ 1.199,20
129.	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	24	ROCHESTER	R\$ 36,31	R\$ 871,44
130.	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	UND	12	KS	R\$ 489,39	R\$ 5.872,68
131.	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	UND	4	QUINELATO	R\$ 386,78	R\$ 1.547,12
132.	PLATÔ EMBREAGEM	UND	2	LUK	R\$ 1.491,86	R\$ 2.983,72
133.	PRISIONEIRO	UND	8	ROCHESTER	R\$ 14,21	R\$ 113,68
134.	RADIADOR	UND	2	RMP	R\$ 2.281,20	R\$ 4.562,40
135.	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	8	GAUSS	R\$ 457,82	R\$ 3.662,56
136.	REPARO DA BOMBA DE ALTA	UND	6	DELPHI	R\$ 299,95	R\$ 1.799,70
137.	REPARO DA VÁLVULA FREIO ESTACIONAMENTO	UND	6	QUINELATO	R\$ 307,84	R\$ 1.847,04
138.	REPARO DE VÁLVULA DO RELÉ	UND	4	QUINELATO	R\$ 220,23	R\$ 880,92
139.	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	4	ROCHESTER	R\$ 221,02	R\$ 884,08
140.	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	4	ROCHESTER	R\$ 252,59	R\$ 1.010,36
141.	REPARO VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	6	QUINELATO	R\$ 378,88	R\$ 2.273,28
142.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	16	ARCA	R\$ 29,99	R\$ 479,84
143.	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	16	ARCA	R\$ 43,41	R\$ 694,56
144.	RETENTOR PINHÃO	UND	8	ARCA	R\$ 77,36	R\$ 618,88
145.	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	20	ARCA	R\$ 67,09	R\$ 1.341,80
146.	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	12	LNG	R\$ 219,44	R\$ 2.633,28
147.	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	8	GBR	R\$ 773,56	R\$ 6.188,48
148.	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	8	GBR	R\$ 252,59	R\$ 2.020,72
149.	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	6	LUK	R\$ 299,16	R\$ 1.794,96
150.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	16	GBR	R\$ 299,95	R\$ 4.799,20
151.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	16	GBR	R\$ 311,79	R\$ 4.988,64
152.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	16	GBR	R\$ 252,59	R\$ 4.041,44
153.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	16	GBR	R\$ 297,58	R\$ 4.761,28
154.	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	8	GBR	R\$ 622,79	R\$ 4.982,32
155.	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	8	ARIELO	R\$ 385,20	R\$ 3.081,60
156.	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6	MASTER	R\$ 252,59	R\$ 1.515,54
157.	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	MASTER	R\$ 385,20	R\$ 2.311,20
158.	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	4	MAXGEAR	R\$ 1.089,29	R\$ 4.357,16
159.	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	4	MAXGEAR	R\$ 1.041,93	R\$ 4.167,72
160.	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	4	DELPHI	R\$ 773,56	R\$ 3.094,24
161.	SENSOR DA FASE	UND	4	SENSORAUTO	R\$ 741,98	R\$ 2.967,92
162.	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	4	SENSORAUTO	R\$ 623,58	R\$ 2.494,32
163.	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	4	SENSORAUTO	R\$ 931,42	R\$ 3.725,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

164.	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	4	SENSORAUTO	R\$ 771,19	R\$ 3.084,76
165.	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	4	M2O	R\$ 551,28	R\$ 2.205,12
166.	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4	3RHO	R\$ 221,02	R\$ 884,08
167.	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4	M2O	R\$ 410,46	R\$ 1.641,84
168.	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	4	SENSORAUTO	R\$ 410,46	R\$ 1.641,84
169.	SERVO DE EMBREAGEM	UND	4	SCHUZ	R\$ 1.412,45	R\$ 5.649,80
170.	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	8	ZM	R\$ 536,75	R\$ 4.294,00
171.	SUORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	8	SILC	R\$ 1.010,36	R\$ 8.082,88
172.	SUORTE DE MOÇA	UND	8	SILC	R\$ 140,50	R\$ 1.124,00
173.	SUORTE DO FEIXE TRASEIRO LADO ESQUERDO	UND	8	SILC	R\$ 1.010,36	R\$ 8.082,88
174.	SUORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	8	SILC	R\$ 615,69	R\$ 4.925,52
175.	SUORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	8	SILC	R\$ 615,69	R\$ 4.925,52
176.	SUORTE DO PATIM	UND	8	SILC	R\$ 331,52	R\$ 2.652,16
177.	SUORTE ESCOVA	UND	2	UNIFAP	R\$ 132,61	R\$ 265,22
178.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	TOME	R\$ 1.247,16	R\$ 4.988,64
179.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	TOME	R\$ 1.323,73	R\$ 5.294,92
180.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	14	ZL	R\$ 181,55	R\$ 2.541,70
181.	TERMINAL DO CAMBIO	UND	8	ZL	R\$ 153,92	R\$ 1.231,36
182.	TIRANTE TRASEIRO ANGULAR REGULÁVEL	UND	12	ZL	R\$ 773,56	R\$ 9.282,72
183.	TRAVA ARANHA DO CUBO DIANTEIRO	UND	12	ROCHESTER	R\$ 4,74	R\$ 56,88
184.	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO	UND	14	ROCHESTER	R\$ 11,05	R\$ 154,70
185.	TRAVA DE PINO	UND	14	ROCHESTER	R\$ 4,74	R\$ 66,36
186.	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	20	ROCHESTER	R\$ 11,05	R\$ 221,00
187.	VÁLVULA DO RELE	UND	4	LNG	R\$ 457,82	R\$ 1.831,28
188.	VÁLVULA PEDAL FREIO	UND	4	LNG	R\$ 1.089,29	R\$ 4.357,16
189.	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	4	LNG	R\$ 1.165,86	R\$ 4.663,44
190.	CHAVE DE RODA 30/33 MM	UND	4	VONDER	R\$ 232,86	R\$ 931,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>					<b>R\$</b>	<b>473.000,00</b>
<b>LOTE 06: TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL-85E</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	ZM	R\$ 2.545,85	R\$ 2.545,85
2.	ALTERNADOR	PC	1	ZM	R\$ 2.100,71	R\$ 2.100,71
3.	BATERIA 100 AMP	PC	2	JUPTER	R\$ 648,18	R\$ 1.296,36
4.	ASSENTO OPERADOR	PC	1	CNH	R\$ 2.873,84	R\$ 2.873,84
5.	FILTRO SEPARADOR	PC	8	TECFIL	R\$ 320,18	R\$ 2.561,44
6.	FILTRO DE AR INTERNO	PC	6	TECFIL	R\$ 249,90	R\$ 1.499,40
7.	FILTRO DE AR EXTERNO	PC	6	TECFIL	R\$ 179,61	R\$ 1.077,66
8.	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8	TECFIL	R\$ 97,62	R\$ 780,96
9.	FILTRO HIDRÁULICO	PC	4	TECFIL	R\$ 413,90	R\$ 1.655,60
10.	RESERVATORIO DE ÓLEO FREIO	PC	1	TRW	R\$ 96,84	R\$ 96,84
11.	CORREIA ALTERNADOR	PC	6	GATES	R\$ 167,90	R\$ 1.007,40
12.	TAMPA BOMBA DIREÇÃO	PC	2	ZF	R\$ 113,24	R\$ 226,48
13.	BOMBA DAGUA	PC	2	INDISA	R\$ 570,08	R\$ 1.140,16
14.	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	PC	1	SCHUZ	R\$ 2.811,36	R\$ 2.811,36
15.	HELICE MOTOR	PC	2	MODEFE	R\$ 570,08	R\$ 1.140,16
16.	JOGO DE JUNTAS MOTOOR	PC	1	SABO	R\$ 960,55	R\$ 960,55
17.	BRONZINA MOVEL	PC	4	KS	R\$ 570,08	R\$ 2.280,32
18.	BRONZINA FIXA	PC	4	KS	R\$ 695,03	R\$ 2.780,12
19.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PC	1	SCHADEX	R\$ 635,68	R\$ 635,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

20.	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	SABO	R\$ 320,18	R\$ 320,18
21.	RETENTOR DE VOLANTE	PC	2	ARCA	R\$ 164,00	R\$ 328,00
22.	RETENTOR POLIA	PC	2	ARCA	R\$ 132,76	R\$ 265,52
23.	CAMISA MOTOR	PC	4	MALHE	R\$ 154,62	R\$ 618,48
24.	KIT MOTOR C/P/A	PC	4	MALHE	R\$ 819,98	R\$ 3.279,92
25.	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR	PC	1	SUZI	R\$ 5.700,82	R\$ 5.700,82
26.	EIXO COMANDO	PC	1	SUZI	R\$ 1.546,25	R\$ 1.546,25
27.	BIELA MOTOR	PC	4	KS	R\$ 437,32	R\$ 1.749,28
28.	REPARO BOMBA INJETORA	PC	2	APC	R\$ 281,14	R\$ 562,28
29.	BICO INJETOR	PC	4	DELPHI	R\$ 796,55	R\$ 3.186,20
30.	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	PC	2	DELPHI	R\$ 452,94	R\$ 905,88
31.	TUBO RETORNO BICO	PC	4	DELPHI	R\$ 165,56	R\$ 662,24
32.	BOMBA AUXILIAR	PC	1	DELPHI	R\$ 445,13	R\$ 445,13
33.	TURBINA MOTOR	PC	1	BIAGIL	R\$ 3.826,58	R\$ 3.826,58
34.	VARETA NIVEL DE OLEO MOTOR	PC	1	CNH	R\$ 167,12	R\$ 167,12
35.	ROTOR MOTOR PARTIDA	PC	2	ARIELO	R\$ 570,08	R\$ 1.140,16
36.	BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	2	ZEN	R\$ 327,99	R\$ 655,98
37.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	2	ARIELO	R\$ 609,13	R\$ 1.218,26
38.	PORTA ESCOVA	PC	2	UNIFAP	R\$ 167,90	R\$ 335,80
39.	ROTOR ALTERNADOR	PC	2	ARIELO	R\$ 593,51	R\$ 1.187,02
40.	ROLAMENTO ALTERNADOR	PC	4	GBR	R\$ 101,52	R\$ 406,08
41.	CABO TACOMETRO ELETRICO	PC	1	CABOVEL	R\$ 243,65	R\$ 243,65
42.	BULBO ÓLEO MOTOR	PC	2	IGUAÇU	R\$ 167,12	R\$ 334,24
43.	TAMPA DO TANQUE	PC	2	ROCHESTER	R\$ 179,61	R\$ 359,22
44.	CABO ACELERADOR PE	PC	2	CABOVEL	R\$ 245,21	R\$ 490,42
45.	CABO ACELERADRO MAO	PC	2	CABOVEL	R\$ 245,99	R\$ 491,98
46.	TAMPA DO TANQUE	PC	2	BEPO	R\$ 206,95	R\$ 413,90
47.	RESERVATORIO DE ÁGUA	PC	1	RECIPLAST	R\$ 452,94	R\$ 452,94
48.	MANGUEIRA RADIADOR SUP	PC	2	JAMAICA	R\$ 246,78	R\$ 493,56
49.	MANGUEIRA RADDIADOR INF	PC	2	JAMAICA	R\$ 281,14	R\$ 562,28
50.	TERMOSTATO DE PARTIDA	PC	2	12M	R\$ 184,30	R\$ 368,60
51.	BUCHA SUPOTE BALANÇA DIANT	PC	4	ROCHESTER	R\$ 281,14	R\$ 1.124,56
52.	BUCHA SUPOTE BALANÇA TRASEIRA	PC	4	ROCHESTER	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
53.	BUCHA DO MANCAL DA BALANÇA	PC	4	ROCHESTER	R\$ 191,33	R\$ 765,32
54.	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	LUK	R\$ 4.131,14	R\$ 4.131,14
55.	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1	LUK	R\$ 484,18	R\$ 484,18
56.	PLATO DE EMBREAGEM	PC	1	LUK	R\$ 2.498,99	R\$ 2.498,99
57.	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1	LUK	R\$ 1.522,82	R\$ 1.522,82
58.	ROLAMENTO EIXO EMBREAGEM	PC	1	LUK	R\$ 101,52	R\$ 101,52
59.	CABO DE EMBREAGEM	PC	4	CABOVEL	R\$ 281,14	R\$ 1.124,56
60.	ENGRENAGEM 1º	PC	1	ENGRECON	R\$ 976,17	R\$ 976,17
61.	ENGRENAGEM 2ª	PC	1	ENGRECON	R\$ 898,07	R\$ 898,07
62.	ENGRENAGEM 3ª	PC	1	ENGRECON	R\$ 757,51	R\$ 757,51
63.	ENGRENAGEM RE	PC	1	ENGRECON	R\$ 796,55	R\$ 796,55
64.	GARFO CX.	PC	1	ROCHESTER	R\$ 265,52	R\$ 265,52
65.	EIXO PRINCIPAL	PC	1	MOTOPEÇAS	R\$ 1.132,35	R\$ 1.132,35
66.	COROA E PINHÃO	PC	1	ENGRECON	R\$ 398,28	R\$ 398,28
67.	SATÉLITE DO DIFERENCIAL	PC	3	ENGRECON	R\$ 523,23	R\$ 1.569,69
68.	ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIF. TRÁS.	PC	3	ENGRECON	R\$ 577,89	R\$ 1.733,67
69.	PLANETÁRIA DIF. TRÁS.	PC	3	ENGRECON	R\$ 761,41	R\$ 2.284,23
70.	PINO DA CX. SATÉLITE	PC	3	ROCHESTER	R\$ 226,47	R\$ 679,41





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

71.	ROLAMENTO CX. SATÉLITE	PC	3	GBR	R\$ 527,13	R\$ 1.581,39
72.	VÁLVULA DE BLOQUEIO HIDRÁULICO	PC	1	LNG	R\$ 621,62	R\$ 621,62
73.	ELETROVÁLVULA COMANDO 4X4	PC	1	LNG	R\$ 437,32	R\$ 437,32
74.	MANGA DE EIXO ESQ.	PC	1	PANEGOSSI	R\$ 734,08	R\$ 734,08
75.	MANGA DE EIXO DIR	PC	1	PANEGOSSI	R\$ 734,08	R\$ 734,08
76.	PINO PIVOT RODA	PC	6	ROCHESTER	R\$ 320,18	R\$ 1.921,08
77.	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 4X4	PC	4	ARCA	R\$ 242,09	R\$ 968,36
78.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	PC	2	GBR	R\$ 210,85	R\$ 421,70
79.	CUBO DIANTEIRO	PC	2	FRUM	R\$ 1.085,50	R\$ 2.171,00
80.	ROLAMENTO APOIO DO CUBO	PC	4	GBR	R\$ 243,65	R\$ 974,60
81.	BUCHA DO CUBO INTERNA	PC	4	ROCHESTER	R\$ 109,33	R\$ 437,32
82.	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2	NAKATA	R\$ 695,03	R\$ 1.390,06
83.	COROA PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO.	PC	1	ENGRECON	R\$ 3.748,48	R\$ 3.748,48
84.	SATÉLITE DIF. DIANTEIRO	PC	3	ENGRECON	R\$ 499,80	R\$ 1.499,40
85.	PLANETÁRIO DIF. DIANTEIRO	PC	3	ENGRECON	R\$ 585,70	R\$ 1.757,10
86.	ROLAMENTO DIF. DIANTEIRO	PC	2	GBR	R\$ 330,34	R\$ 660,68
87.	PINO SATÉLITE EIXO DIANTEIRO	PC	6	ROCHESTER	R\$ 167,90	R\$ 1.007,40
88.	COROA DENTADA EIXO DIANTEIRO	PC	1	ENGRECON	R\$ 499,80	R\$ 499,80
89.	DISCO DO EIXO DIANTEIRO	PC	1	UNITEC	R\$ 296,75	R\$ 296,75
90.	SATÉLITE EIXO DIANTEIRO	PC	3	ENGRECON	R\$ 499,80	R\$ 1.499,40
91.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	PC	12	CISER	R\$ 24,21	R\$ 290,52
92.	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	PC	2	GBR	R\$ 374,85	R\$ 749,70
93.	CRUZETA CARDAN	PC	4	LNG	R\$ 413,90	R\$ 1.655,60
94.	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO	PC	6	ARCA	R\$ 218,66	R\$ 1.311,96
95.	ROLAMENTO EIXO CARDAN.	PC	2	GBR	R\$ 265,52	R\$ 531,04
96.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	2	APC	R\$ 261,61	R\$ 523,22
97.	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	ARCA	R\$ 296,75	R\$ 1.187,00
98.	ROLAMENTO INT RODA TRÁS	PC	2	GBR	R\$ 296,75	R\$ 593,50
99.	ROLAMENTO EXT. RODA TRÁS	PC	2	GBR	R\$ 632,56	R\$ 1.265,12
100.	SEMI EIXO TRASEIRO	PC	2	PANEGOSSI	R\$ 1.499,39	R\$ 2.998,78
101.	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO	PC	4	JAMAICA	R\$ 249,90	R\$ 999,60
102.	FILTRO ÓLEO BOMBA HIDRÁULICA.	PC	4	TECFIL	R\$ 421,70	R\$ 1.686,80
103.	REPARO BOMBA DIREÇÃO	PC	2	APC	R\$ 400,62	R\$ 801,24
104.	BOMBA DIREÇÃO	PC	1	HYBEL	R\$ 1.835,20	R\$ 1.835,20
105.	DISCO DE FREIO	PC	2	TECFREIOS	R\$ 168,68	R\$ 337,36
106.	BOMBA ÓLEO FREIO	PC	2	TECFREIOS	R\$ 671,60	R\$ 1.343,20
107.	PLACA DE PRESSÃO FREIO INT	PC	2	TECFREIOS	R\$ 445,13	R\$ 890,26
108.	DISCO DE FREIO	PC	4	TECFREIOS	R\$ 484,18	R\$ 1.936,72
109.	RETENTOR FREIO	PC	4	ARCA	R\$ 24,99	R\$ 99,96
110.	ANEL DO DISCO FREIO	PC	4	ECOBX	R\$ 109,33	R\$ 437,32
111.	PASTILHA DE FREIO ESTACIONAMENTO	PC	2	TECFREIOS	R\$ 203,04	R\$ 406,08
112.	PLACA DO DISCO ESTACIONAMENTO	PC	2	UNITEC	R\$ 140,57	R\$ 281,14
113.	CABO DE FREIO	PC	2	CABOVEL	R\$ 253,80	R\$ 507,60
114.	TUBO FLEXÍVEL DE FREIO	PC	2	MAVTUBOS	R\$ 140,57	R\$ 281,14
115.	MOLA PEDAL FREIO	PC	4	ROCHESTER	R\$ 27,33	R\$ 109,32
116.	BUZINA	PC	1	DNI	R\$ 109,33	R\$ 109,33
117.	RELE PISCA	PC	4	DNI	R\$ 66,38	R\$ 265,52
118.	RELE PARTIDA	PC	4	DNI	R\$ 101,52	R\$ 406,08
119.	LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	PC	2	ORGUS	R\$ 152,28	R\$ 304,56
120.	LANTERNA DIANTEIRO DIREITO	PC	2	ORGUS	R\$ 152,28	R\$ 304,56
121.	LANTERNA TRASEIRA	JG	2	ORGUS	R\$ 144,47	R\$ 288,94





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

122.	LÂMPADA 12V	JG	10	GF	R\$ 10,93	R\$ 109,30
123.	MOLDURA TRASEIRA	JG	2	CNH	R\$ 640,37	R\$ 1.280,74
124.	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA	JG	4	ARCA	R\$ 110,89	R\$ 443,56
125.	VARETA NÍVEL ÓLEO HIDRÁULICO	JG	2	CNH	R\$ 167,12	R\$ 334,24
126.	MANGUEIRA RÍGIDA DA TOMADA DE FORÇA	JG	4	JAMAICA	R\$ 253,80	R\$ 1.015,20
127.	BUCHA ELEVADOR HIDRÁULICO	JG	4	ROCHESTER	R\$ 281,14	R\$ 1.124,56
128.	VÁLVULA ELEVADOR HIDRÁULICO	JG	2	LNG	R\$ 218,66	R\$ 437,32
129.	CABO FLEXÍVEL DA TOMADA DE FORÇA	JG	4	CABOVEL	R\$ 265,52	R\$ 1.062,08
130.	AMORTECEDOR DO CAPU	PC	2	NAKATA	R\$ 218,66	R\$ 437,32
131.	CABO CAPU	PC	2	CABOVEL	R\$ 242,09	R\$ 484,18
132.	BUCHA DO BRAÇO ELEVAÇÃO HID	PC	4	ROCHESTER	R\$ 226,47	R\$ 905,88
133.	RETENTOR BRAÇO ELEVAÇÃO HID	PC	2	ARCA	R\$ 85,90	R\$ 171,80
134.	PINO 3º PONTO	PC	10	ROCHESTER	R\$ 140,58	R\$ 1.405,80
135.	ROTULA ENGATE BARRA	PC	2	PANEGOSSI	R\$ 181,96	R\$ 363,92
136.	CHAVE PARTIDA	PC	2	DNI	R\$ 460,75	R\$ 921,50
137.	INTERRUPTOR REVERSÃO	PC	2	DNI	R\$ 109,33	R\$ 218,66
138.	COMANDO FRENTE E RÉ	PC	1	CNH	R\$ 1.007,40	R\$ 1.007,40
139.	BOTÃO LIGA DESLIGA	PC	2	DNI	R\$ 113,24	R\$ 226,48
140.	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	12M	R\$ 164,00	R\$ 328,00
141.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	PC	2	12M	R\$ 203,04	R\$ 406,08
142.	HORIMETRO ELÉTRICO	PC	2	12M	R\$ 249,90	R\$ 499,80
143.	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	PC	2	DELPHI	R\$ 460,75	R\$ 921,50
144.	LIMPADOR PARA-BRISA	PC	2	LS	R\$ 351,42	R\$ 702,84
145.	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	12	CISER	R\$ 58,57	R\$ 702,84
146.	ALAVANCA CAMBIO	PC	1	CNH	R\$ 320,18	R\$ 320,18
147.	TAMPA DE ENCHIMENTO MOTOR	PC	2	CNH	R\$ 113,24	R\$ 226,48
148.	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PC	2	SABO	R\$ 117,14	R\$ 234,28
149.	JUNTA BOMBA INJETORA	PC	2	SABO	R\$ 48,42	R\$ 96,84
150.	CABO COMANDO TDF	PC	2	CABOVEL	R\$ 144,47	R\$ 288,94
151.	ÓLEO DE FREIO NW	LT	10	TECFREIOS	R\$ 23,43	R\$ 234,30
152.	ADITIVO RADIADOR	LT	20	LUBRACS	R\$ 35,14	R\$ 702,80
153.	RETROVISOR	PC	2	LS	R\$ 367,04	R\$ 734,08
154.	BRAÇO 3º PONTO	PC	1	CAMBUCCI	R\$ 1.062,07	R\$ 1.062,07
155.	PINO BRAÇO 3º PONTO	PC	4	ROCHESTER	R\$ 114,02	R\$ 456,08
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06:</b>					<b>R\$ 154.500,00</b>	
<b>LOTE 08: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	ZM	R\$ 1.429,69	R\$ 2.859,38
2.	MOTOR PARTIDA	UND	2	ARIELO	R\$ 1.465,29	R\$ 2.930,58
3.	ANEL DA BOMBA 813/50041	UND	6	ECOBOX	R\$ 30,73	R\$ 184,38
4.	ANEL DE TRAVA 826/00874	UND	20	ECOBOX	R\$ 7,87	R\$ 157,40
5.	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	5	ECOBOX	R\$ 5,62	R\$ 28,10
6.	ARRUELAS 819/0099	UND	40	UNIFORT	R\$ 7,50	R\$ 300,00
7.	ARRUELAS 823/00220	UND	40	UNIFORT	R\$ 7,12	R\$ 284,80
8.	ARRUELAS LISA	UND	40	UNIFORT	R\$ 1,87	R\$ 74,80
9.	ARRUELAS TRAVA	UND	40	UNIFORT	R\$ 7,87	R\$ 314,80
10.	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO DE SEGURANÇA	UND	1	CNH	R\$ 946,25	R\$ 946,25
11.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UND	2	ZM	R\$ 307,67	R\$ 615,34
12.	BARRA DE DIREÇÃO	UND	6	ZL	R\$ 489,05	R\$ 2.934,30
13.	BATERIA 12V 100AMP	UND	2	JUPTER	R\$ 453,45	R\$ 906,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

14.	BOMBA TRANSFERENCIA ELETRICA	UND	2	DELPHI	R\$ 600,73	R\$ 1.201,46
15.	BICO INJETOR PONTA	UND	4	DELPHI	R\$ 307,30	R\$ 1.229,20
16.	BUCHA DA BALANÇA	UND	4	ROCHESTER	R\$ 129,29	R\$ 517,16
17.	BOBINA DE CAMPO	UND	2	DELPHI	R\$ 230,47	R\$ 460,94
18.	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	DELPHI	R\$ 412,98	R\$ 825,96
19.	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	INDISA	R\$ 412,23	R\$ 824,46
20.	BOMBA DE FREIO	UND	2	DELPHI	R\$ 489,43	R\$ 978,86
21.	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	DELPHI	R\$ 1.200,71	R\$ 2.401,42
22.	BOMBA DO TORQUE	UND	2	SHADEX	R\$ 1.913,12	R\$ 3.826,24
23.	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	UND	2	HYBEL	R\$ 1.613,32	R\$ 3.226,64
24.	BOMBA INJETORA	UND	1	DELPHI	R\$ 4.684,43	R\$ 4.684,43
25.	BUCHA DA SAPATA	UND	12	ROCHESTER	R\$ 68,21	R\$ 818,52
26.	BUCHA DO HIDRÁULICO TRASEIRO	UND	12	ROCHESTER	R\$ 143,91	R\$ 1.726,92
27.	BUCHA ESFERICA CILINDRO	UND	12	ROCHESTER	R\$ 148,03	R\$ 1.776,36
28.	BUCHAS 808/00296	UND	12	ROCHESTER	R\$ 70,08	R\$ 840,96
29.	PINO DA BALANÇA	UND	8	ROCHESTER	R\$ 255,96	R\$ 2.047,68
30.	CABEÇOTE DIESEL	UND	1	TECFIL	R\$ 267,95	R\$ 267,95
31.	CABEÇOTE LUBRIFICANTE	UND	1	TECFIL	R\$ 180,63	R\$ 180,63
32.	CABO DO ACELERADOR	UND	4	CABOVEL	R\$ 125,92	R\$ 503,68
33.	CAMISAS DO MOTOR	UND	4	KS	R\$ 90,69	R\$ 362,76
34.	CABO CAPÔ	UND	1	CABOVEL	R\$ 154,77	R\$ 154,77
35.	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	1	MAVTUBOS	R\$ 1.163,61	R\$ 1.163,61
36.	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	UND	1	MAVTUBOS	R\$ 1.204,84	R\$ 1.204,84
37.	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	MAVTUBOS	R\$ 191,87	R\$ 191,87
38.	HASTE COMANDO HIDRÁULICO	UND	1	HYBEL	R\$ 640,83	R\$ 640,83
39.	CONJUNTO DE PLACAS DO PACOTE DO TORQUE	UND	2	HYBEL	R\$ 266,08	R\$ 532,16
40.	BUCHA DO HIDRÁULICO TRASEIRO	UND	12	GATES	R\$ 143,90	R\$ 1.726,80
41.	CORREIA DENTADA	UND	6	GATES	R\$ 117,30	R\$ 703,80
42.	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	PANEGOSSO	R\$ 80,57	R\$ 483,42
43.	COXIM MOTOR	UND	6	LNG	R\$ 116,17	R\$ 697,02
44.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	6	CEI	R\$ 73,08	R\$ 438,48
45.	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UND	30	CEI	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90
46.	DENTE CENTRAL DA CONCHA DIANTEIRA	UND	40	CEI	R\$ 136,78	R\$ 5.471,20
47.	DENTE LATERAL DA CONCHA DIANTEIRA	UND	20	CEI	R\$ 119,92	R\$ 2.398,40
48.	DENTE LATERAL DA CONCHA TRASEIRA	UND	20	DNI	R\$ 45,72	R\$ 914,40
49.	RELE	UND	4	DNI	R\$ 16,86	R\$ 67,44
50.	DIODO ALTERNADOR	UND	2	DNI	R\$ 14,24	R\$ 28,48
51.	DIODO PARA INTERRUPTOR	UND	2	DNI	R\$ 46,09	R\$ 92,18
52.	DIODO PARA VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2	DELPHI	R\$ 80,57	R\$ 161,14
53.	ELEMENTO COMBUSTIVEL	UND	2	TECFIL	R\$ 204,24	R\$ 408,48
54.	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	2	VETOR	R\$ 412,98	R\$ 825,96
55.	ESTICADOR DE CORREIA	UND	2	CONTINENTAL	R\$ 69,70	R\$ 139,40
56.	FAROL DE MILHA	UND	2	JAMAICA	R\$ 54,34	R\$ 108,68
57.	FLEXIVEL	UND	2	UNIFORT	R\$ 2,25	R\$ 4,50
58.	GRAXEIRO ¼ CURVO 90°	UND	50	UNIFORT	R\$ 2,62	R\$ 131,00
59.	GRAXEIRO ¼ RETO	UND	50	UNIFORT	R\$ 2,62	R\$ 131,00
60.	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90°	UND	50	UNIFORT	R\$ 2,25	R\$ 112,50
61.	GRAXEIRO 3/8 RETO	UND	50	ARIELO	R\$ 232,35	R\$ 11.617,50
62.	INDUZIDO	UND	3	COSTAL	R\$ 1.462,67	R\$ 4.388,01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

63.	INTERRUPTOR HIDRÁULICO	UND	2	COSTAL	R\$ 280,32	R\$ 560,64
64.	INTERRUPTOR IGNIÇÃO	UND	2	COSTAL	R\$ 293,06	R\$ 586,12
65.	INTERRUPTOR PRINCIPAL	UND	2	ECOBOS	R\$ 449,71	R\$ 899,42
66.	JOGO DE ANÉIS SEGUIMENTO	UND	4	KS	R\$ 221,11	R\$ 884,44
67.	JOGO DE BRONZINAS FIXA	UND	4	KS	R\$ 293,43	R\$ 1.173,72
68.	JOGO DE BRONZINAS MÓVEIS	UND	8	SABO	R\$ 393,49	R\$ 3.147,92
69.	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	2	KS	R\$ 341,03	R\$ 682,06
70.	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 3.485,22	R\$ 13.940,88
71.	JOGO EMBUCHAMENTO CONCHA TRAS	UND	2	APC	R\$ 228,60	R\$ 457,20
72.	JOGO REPARO CILINDRO LANÇA	UND	8	MALHE	R\$ 341,03	R\$ 2.728,24
73.	KIT MOTOR COMPLETO	UND	4	SABO	R\$ 59,96	R\$ 239,84
74.	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UND	2	ECOBOS	R\$ 86,19	R\$ 172,38
75.	KIT ANEIS VEDAÇÃO	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 3.447,74	R\$ 13.790,96
76.	KIT DE PLACA DO CONVERSOR	UND	4	UNITEC	R\$ 31,85	R\$ 127,40
77.	KIT DE PLACA DO CONVERSOR 04/600786	UND	4	UNITEC	R\$ 44,97	R\$ 179,88
78.	KIT DE REPARO DA CAIXA DE CONTROLE	UND	1	APC	R\$ 76,82	R\$ 76,82
79.	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2	APC	R\$ 234,22	R\$ 468,44
80.	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO BUCHA	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 44,97	R\$ 179,88
81.	KIT DE REPARO DO CILINDRO	UND	4	MASTERPO WER	R\$ 1.424,07	R\$ 5.696,28
82.	TURBINA MOTOR	UND	1	ORGUS	R\$ 80,57	R\$ 80,57
83.	LANTERNA FREIO	UND	2	TECFREIOS	R\$ 39,35	R\$ 78,70
84.	LONA FREIO TRASEIRA	UND	2	LNG	R\$ 77,20	R\$ 154,40
85.	LUVA DA BOMBA HIDRAULICA	UND	2	LNG	R\$ 157,40	R\$ 314,80
86.	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	JAMAICA	R\$ 97,44	R\$ 194,88
87.	MANGOTE RADIADOR	UND	2	JAMAICA	R\$ 110,55	R\$ 221,10
88.	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR 834/11195	UND	2	JAMAICA	R\$ 157,40	R\$ 314,80
89.	MANGUEIRA DE DIREÇÃO 649/52077	UND	2	PAWERFLEX	R\$ 195,25	R\$ 390,50
90.	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	MT	10	12M	R\$ 89,19	R\$ 891,90
91.	MARCADOR AMPERÍMETRO	UND	2	12M	R\$ 99,68	R\$ 199,36
92.	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UND	2	12M	R\$ 107,55	R\$ 215,10
93.	MARCADOR HORÍMETRO	UND	2	12M	R\$ 111,68	R\$ 223,36
94.	MARCADOR TEMPERATURA	UND	2	TMV	R\$ 701,54	R\$ 1.403,08
95.	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	1	CISER	R\$ 7,12	R\$ 7,12
96.	PARAFUSO DENTE /UNHA	UND	200	CISER	R\$ 4,87	R\$ 974,00
97.	PARAFUSO DOS PINOS 1305/3222Z	UND	20	PANEGOSSE	R\$ 91,81	R\$ 1.836,20
98.	PINO - 81150536	UND	1	PANEGOSSE	R\$ 99,31	R\$ 99,31
99.	PINO - 81150565	UND	8	PANEGOSSE	R\$ 106,80	R\$ 854,40
100.	PINO DA SAPATA - 81190339	UND	8	PANEGOSSE	R\$ 116,17	R\$ 929,36
101.	PINO DA SAPATA PARTE DE BAIXO - 8150038	UND	6	PANEGOSSE	R\$ 118,05	R\$ 708,30
102.	PINOS 811/90593	UND	6	PANEGOSSE	R\$ 118,42	R\$ 710,52
103.	PINOS 819/00097	UND	6	PANEGOSSE	R\$ 119,17	R\$ 715,02
104.	PINOS BRAÇO ESTABILIZADOR	UND	6	PANEGOSSE	R\$ 121,05	R\$ 726,30
105.	PINOS DA CONCHA 811/8000L	UND	6	PANEGOSSE	R\$ 114,30	R\$ 685,80
106.	PINOS DA CONCHA TRASEIRA	UND	6	PANEGOSSE	R\$ 118,80	R\$ 712,80
107.	PINOS MANGA EIXO	UND	6	MAVITUBOS	R\$ 484,93	R\$ 2.909,58
108.	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	1	MAVITUBOS	R\$ 509,67	R\$ 509,67
109.	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	1	PANEGOSSI	R\$ 674,56	R\$ 674,56
110.	EMBUCHAMENTO CONCHA DIANTEIRA	JG	1	CISER	R\$ 3,00	R\$ 3,00
111.	EMBUCHAMENTO COINCHA TRASEIRA	JG	1	PANEGOSSI	R\$ 15,74	R\$ 15,74
112.	PORCA PARA PARAFUSO DENTE	UND	200	CISER	R\$ 449,71	R\$ 89.942,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

113.	PORCA RODA TRASEIRA	UND	15	RPM	R\$ 1.217,95	R\$ 18.269,25
114.	RADIADOR ÁGUA	UND	1	RPM	R\$ 599,61	R\$ 599,61
115.	RADIADOR INTERCOOLER	UND	1	RPM	R\$ 487,18	R\$ 487,18
116.	RADIADOR ÓLEO	UND	1	DNI	R\$ 90,69	R\$ 90,69
117.	RELÉ DE AQUECIMENTO	UND	4	DNI	R\$ 153,65	R\$ 614,60
118.	RELÉ DE PARTIDA	UND	4	DNI	R\$ 129,29	R\$ 517,16
119.	RELE DE SOLENOIDE	UND	4	DNI	R\$ 99,31	R\$ 397,24
120.	RELÉ DO MÓDULO	UND	4	APC	R\$ 213,61	R\$ 854,44
121.	REPARO CILINDRO DE FREIO	UND	4	APC	R\$ 222,98	R\$ 891,92
122.	REPARO COMPLETO CILINDRO	UND	6	APC	R\$ 44,97	R\$ 269,82
123.	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	APC	R\$ 176,13	R\$ 352,26
124.	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	UND	2	APC	R\$ 218,11	R\$ 436,22
125.	REPARO DO CILINDRO DE FREIO	UND	2	APC	R\$ 228,60	R\$ 457,20
126.	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO	UND	2	APC	R\$ 157,40	R\$ 314,80
127.	REPARO DO TROCADOR DE CALOR	UND	2	ARCA	R\$ 92,19	R\$ 184,38
128.	RETENTOR DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	4	ARCA	R\$ 97,44	R\$ 389,76
129.	RETENTOR DA BOMBA DO TANQUE 904/20226	UND	2	ARCA	R\$ 139,41	R\$ 278,82
130.	RETENTOR DA LUVA DO TORQUE	UND	4	ARCA	R\$ 140,53	R\$ 562,12
131.	RETENTOR DA RODA	UND	6	ARCA	R\$ 78,70	R\$ 472,20
132.	RETENTOR DO CUBO	UND	6	RETROVEX	R\$ 161,14	R\$ 966,84
133.	RETROVISOR	UND	4	ARCA	R\$ 118,05	R\$ 472,20
134.	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	GBR	R\$ 254,83	R\$ 1.019,32
135.	ROLAMENTO CUBO	UND	4	GBR	R\$ 222,98	R\$ 891,92
136.	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	GBR	R\$ 231,22	R\$ 462,44
137.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	8	GBR	R\$ 244,71	R\$ 1.957,68
138.	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA	UND	4	GBR	R\$ 242,84	R\$ 971,36
139.	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRA	UND	4	GBR	R\$ 252,96	R\$ 1.011,84
140.	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	2	ARIELO	R\$ 230,47	R\$ 460,94
141.	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2	3RHO	R\$ 97,44	R\$ 194,88
142.	SENSOR DE ÁGUA	UND	4	3RHO	R\$ 157,40	R\$ 629,60
143.	SENSOR DE CORTE / ELÉTRICO	UND	4	3RHO	R\$ 134,91	R\$ 539,64
144.	SENSOR DE PRESSÃO	UND	4	3RHO	R\$ 134,91	R\$ 539,64
145.	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	4	DNI	R\$ 69,33	R\$ 277,32
146.	SIRENE DE RÉ	UND	2	DELPHI	R\$ 198,62	R\$ 397,24
147.	SOLENOIDE	UND	2	DELPHI	R\$ 719,53	R\$ 1.439,06
148.	SOLENOIDE FRENTE RÉ	UND	2	UNIFAP	R\$ 75,70	R\$ 151,40
149.	SUORTE COM ESCOVA	UND	2	UNITEC	R\$ 4,50	R\$ 9,00
150.	TRAVAS 821/00517	UND	20	ROCHESTER	R\$ 63,71	R\$ 1.274,20
151.	TROCADOR DE CALOR	UND	1	EATOM	R\$ 243,59	R\$ 243,59
152.	VÁLVULA COMANDO HIDRÁULICO	UND	2	EATOM	R\$ 157,40	R\$ 314,80
153.	VÁLVULA SOLENOIDE CILINDRO	UND	2	EATOM	R\$ 134,91	R\$ 269,82
154.	VÁLVULA SOLENOIDE DE CORTE DO MOTOR	UND	2	EATOM	R\$ 134,91	R\$ 269,82
155.	VÁLVULA SOLENOIDE DE VELOCIDADE	UND	2	EATOM	R\$ 44,97	R\$ 89,94
156.	VÁLVULA SOLENOIDE DIFERENCIAL	UND	2	EATOM	R\$ 78,70	R\$ 157,40
157.	VÁLVULA SOLENOIDE MOTOR	UND	2	EATOM	R\$ 101,18	R\$ 202,36
158.	VÁLVULA DA TRNSMISSAO	UND	4	TMV	R\$ 487,18	R\$ 1.948,72
159.	VIDRO DA PORTA INFERIOR	UND	2	TMV	R\$ 543,39	R\$ 1.086,78
160.	VIDRO DA PORTA SUPERIOR	UND	2	TMV	R\$ 629,59	R\$ 1.259,18
161.	VIDRO LATERAL INFERIOR	UND	2	TECFIL	R\$ 153,65	R\$ 307,30
162.	FILTRO DE AR EXT	UND	4	TECFIL	R\$ 113,18	R\$ 452,72
163.	FILTRO DE AR INT	UND	4	TECFIL	R\$ 222,98	R\$ 891,92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

164.	FILTRO DA TRANSMISSAO	UND	4	TECFIL	R\$ 65,58	R\$ 262,32
165.	FILTRO DIESEL	UND	4	TECFIL	R\$ 153,65	R\$ 614,60
166.	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	4	TECFIL	R\$ 161,14	R\$ 644,56
167.	VIDRO LATERAL SUPERIOR	UND	2	TMV	R\$ 449,71	R\$ 899,42
168.	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2	APC	R\$ 134,91	R\$ 269,82
169.	ADITIVO RADIADOR	LT	40	LUBRAX	R\$ 16,86	R\$ 674,40
170.	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	2	CEI	R\$ 918,15	R\$ 1.836,30
171.	SOB LÂMINA CONCHA	UND	4	CEI	R\$ 910,65	R\$ 3.642,60
172.	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	UND	2	DELPHI	R\$ 254,83	R\$ 509,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08:</b>					<b>R\$ 288.900,00</b>	
<b>LOTE 11: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR	UND	1	ZM	R\$ 2.991,84	R\$ 2.991,84
2.	ALOJAMENTO MANCAL 8X-3395	UND	1	PANEGOSSI	R\$ 900,69	R\$ 900,69
3.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	ZM	R\$ 3.101,49	R\$ 3.101,49
4.	KIT MOTOR COMPLETO	UND	6	MALHE	R\$ 415,10	R\$ 2.490,60
5.	BRONZINA MOVEL	JG	6	KS	R\$ 289,79	R\$ 1.738,74
6.	BRONZINA FIXA	JG	6	KS	R\$ 986,84	R\$ 5.921,04
7.	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	UND	1	SABO	R\$ 1.864,03	R\$ 1.864,03
8.	BLOCO DE MOTOR	UND	1	SUZIM	R\$ 8.505,61	R\$ 8.505,61
9.	EIXO VIRABREQUIM	UND	1	SUZIM	R\$ 6.109,00	R\$ 6.109,00
10.	EIXO COMANDO	UND	1	APLIC	R\$ 1.542,91	R\$ 1.542,91
11.	BRONZINA MOVEIL	JG	6	KS	R\$ 415,10	R\$ 2.490,60
12.	BRONZINA FIXA	JG	6	KS	R\$ 289,79	R\$ 1.738,74
13.	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	SHADEK	R\$ 900,69	R\$ 900,69
14.	BOBINA BOMBA INJETORA /C7-C9	UND	1	BOSCH	R\$ 971,17	R\$ 971,17
15.	ANEL NITRILICO 9M2092	UND	4	APC	R\$ 50,91	R\$ 203,64
16.	ANEL ORING 2J8163	UND	2	APC	R\$ 86,15	R\$ 172,30
17.	ANEL ORING 5P-2545	UND	2	APC	R\$ 90,07	R\$ 180,14
18.	ANEL ORING 9M2092	UND	4	APC	R\$ 79,89	R\$ 319,56
19.	ARRUELA 2G-8615	UND	4	ECOBX	R\$ 29,76	R\$ 119,04
20.	TURBINA MOTOR	UND	1	BIAGIO	R\$ 6.547,59	R\$ 6.547,59
21.	ARRUELA 9D3523	UND	4	ECOBX	R\$ 52,47	R\$ 209,88
22.	ARRUELA DE BRONZE 2G8626	UND	2	ECOBX	R\$ 66,57	R\$ 133,14
23.	BOMBA TRANSFERENCIA ELETRICA	UND	2	DELPHI	R\$ 1.370,61	R\$ 2.741,22
24.	ARRUELA DE RODA 267-3507	UND	10	ECOBX	R\$ 25,06	R\$ 250,60
25.	BOMBA D'ÁGUA 236-4420	UND	2	INDISA	R\$ 1.315,78	R\$ 2.631,56
26.	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	2	HYBEL	R\$ 9.790,06	R\$ 19.580,12
27.	BUCHA 131-4428	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 215,38	R\$ 861,52
28.	BUCHA 146-1842	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 209,90	R\$ 839,60
29.	BUCHA 146-1843	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 231,83	R\$ 927,32
30.	BUCHA 2G8624	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 224,78	R\$ 899,12
31.	BUCHA 2G8631	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 233,40	R\$ 933,60
32.	BUCHA BRONZE 1461843	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 140,98	R\$ 563,92
33.	BUCHA DE AÇO 2G8624	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 249,84	R\$ 999,36
34.	BUCHA DE AÇO 2G8631	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 215,38	R\$ 861,52
35.	BUCHA DO TUBO 219-2434	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 256,11	R\$ 1.024,44
36.	CANTO LÂMINA 8E5529	UND	4	CEI	R\$ 736,21	R\$ 2.944,84
37.	CAPA (ROLAMENTO CUBO DA HELICE) 4W-1203	UND	2	GBR	R\$ 266,29	R\$ 532,58
38.	CAPA 030-0060	UND	2	GBR	R\$ 321,11	R\$ 642,22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

39.	CAPA 2G6336	UND	2	GBR	R\$ 310,93	R\$ 621,86
40.	CAPA 2N2138	UND	2	GBR	R\$ 317,20	R\$ 634,40
41.	CAPA 6F2956	UND	2	GBR	R\$ 319,55	R\$ 639,10
42.	CAPA 6K-2956	UND	2	GBR	R\$ 328,95	R\$ 657,90
43.	CAPA 7D8637	UND	2	GBR	R\$ 328,16	R\$ 656,32
44.	CAPA 9D3241	UND	2	GBR	R\$ 336,78	R\$ 673,56
45.	CHAPA 6G4524	UND	12	UNITEC	R\$ 191,89	R\$ 2.302,68
46.	CHAVE GERAL 7N-0718	UND	1	COSTAL	R\$ 595,24	R\$ 595,24
47.	CONE (ROLAMENTO SEMI-EIXO) 030-006	UND	2	GBR	R\$ 311,72	R\$ 623,44
48.	CONE 4W-1204	UND	2	GBR	R\$ 315,63	R\$ 631,26
49.	CONE 6K-8329	UND	2	GBR	R\$ 307,02	R\$ 614,04
50.	CONE 7D8636	UND	2	GBR	R\$ 336,78	R\$ 673,56
51.	CORREIA 198-3611	UND	4	GATES	R\$ 293,70	R\$ 1.174,80
52.	CORREIA 7E-3372	UND	4	GATES	R\$ 224,00	R\$ 896,00
53.	CORREIA 9E1629	UND	4	GATES	R\$ 286,65	R\$ 1.146,60
54.	CORRENTE DE TRAÇÃO 5T-0735	UND	4	DAIDO	R\$ 2.427,94	R\$ 9.711,76
55.	EIXO REDUTOR TANDER	UND	1	PANEGOSSI	R\$ 2.247,80	R\$ 2.247,80
56.	CRUZETA 9P-0356	UND	4	LNG	R\$ 526,31	R\$ 2.105,24
57.	CUBO 2G6336	UND	1	DURAMETAL	R\$ 1.879,69	R\$ 1.879,69
58.	DISCO 6Y7953	UND	2	UNITEC	R\$ 270,99	R\$ 541,98
59.	DISCO AÇO 2G0478	UND	10	UNITEC	R\$ 260,81	R\$ 2.608,10
60.	DISCO DE AÇO 8D8794	UND	20	UNITEC	R\$ 232,62	R\$ 4.652,40
61.	DISCO FIBRA 6Y5352	UND	20	UNITEC	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00
62.	DISCO FIBRA 6Y6915	UND	20	UNITEC	R\$ 275,70	R\$ 5.514,00
63.	DUOCONE NITRILICO 3S0303	UND	2	CAT	R\$ 145,68	R\$ 291,36
64.	EIXO 3071958	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 642,23	R\$ 1.284,46
65.	EIXO 9W4979	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 900,69	R\$ 1.801,38
66.	EIXO FORJADO 1473309	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 885,02	R\$ 1.770,04
67.	ENGRENAGEM 2G6377	UND	2	ENGRECON	R\$ 595,24	R\$ 1.190,48
68.	ESPAÇADOR 9D4029	UND	4	UNITEC	R\$ 95,55	R\$ 382,20
69.	FILTRO DA TRANSMISSÃO 328-3655	UND	10	TECFIL	R\$ 454,27	R\$ 4.542,70
70.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R0762	UND	6	TECFIL	R\$ 360,27	R\$ 2.161,62
71.	FILTRO DE ÓLEO 1R1807	UND	6	TECFIL	R\$ 203,63	R\$ 1.221,78
72.	FILTRO HIDRÁULICO 1R0722	UND	4	TECFIL	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
73.	FILTRO SEPARADOR 326-1644	UND	6	TECFIL	R\$ 289,79	R\$ 1.738,74
74.	HELICE 1423391	UND	1	MODEFE	R\$ 1.112,15	R\$ 1.112,15
75.	LÂMINA 13 FUROS 3/4	UND	30	CEI	R\$ 1.542,92	R\$ 46.287,60
76.	PARAFUSO 8T4135	UND	10	CISER	R\$ 17,24	R\$ 172,40
77.	PARAFUSO DE RODA 338-8484	UND	10	CISER	R\$ 109,66	R\$ 1.096,60
78.	BICO INJETOR PONTA	UND	6	BOSCH	R\$ 981,36	R\$ 5.888,16
79.	PORTA BICO INJETOR COMPLETO	UND	6	BOSCH	R\$ 1.143,48	R\$ 6.860,88
80.	SUPORTE 5T2926	UND	4	METISA	R\$ 963,34	R\$ 3.853,36
81.	PINHAO 2618553	UND	1	ENGRECON	R\$ 1.832,70	R\$ 1.832,70
82.	PINHAO REDUTOR CX TRANSMISSAO	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 1.926,68	R\$ 3.853,36
83.	CONECTOR PONTA BICO INJETOR	UND	6	BOSCH	R\$ 563,91	R\$ 3.383,46
84.	SENSOR ROTAÇÃO MOTOR	UND	1	3RHO	R\$ 242,79	R\$ 242,79
85.	PARAFUSO LÂMINA	UND	600	CISER	R\$ 18,01	R\$ 10.806,00
86.	PINHÃO 35 ESTRIAS 2618553	UND	1	ENGRECON	R\$ 1.347,11	R\$ 1.347,11
87.	PINO 2G8633	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 368,11	R\$ 736,22
88.	PINO 8E6208	UND	6	PANEGOSSI	R\$ 383,77	R\$ 2.302,62
89.	PINO 8W5293	UND	6	PANEGOSSI	R\$ 360,27	R\$ 2.161,62





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

90.	PINO 8W-6476	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 383,77	R\$ 1.535,08
91.	PINO 8W-6497	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 374,37	R\$ 748,74
92.	PINO CENTRAL 130-3595	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 399,43	R\$ 1.597,72
93.	PISTÃO DE FREIO 2G5369	UND	2	CONTROIL	R\$ 289,79	R\$ 579,58
94.	PLACA 8W1749	UND	12	UNITEC	R\$ 160,57	R\$ 1.926,84
95.	PLACA AÇO 7G0437	UND	12	UNITEC	R\$ 152,73	R\$ 1.832,76
96.	POLIA 124-7792	UND	1	VETOR	R\$ 571,74	R\$ 571,74
97.	PORCA DO PARAFUSO DE LÂMINA	UND	600	CISER	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
98.	PORCA DO PINHÃO	UND	2	CISER	R\$ 133,14	R\$ 266,28
99.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 277-4837	UND	1	RECIPLAST	R\$ 697,05	R\$ 697,05
100.	RETENTOR 2824351	UND	3	ARCA	R\$ 191,89	R\$ 575,67
101.	RETENTOR 4L9822	UND	2	ARCA	R\$ 244,36	R\$ 488,72
102.	RETENTOR BOMBA TRANSMISSAO	UND	4	ARCA	R\$ 137,06	R\$ 548,24
103.	RETENTOR 5P8842	UND	8	ARCA	R\$ 281,95	R\$ 2.255,60
104.	RETENTOR 5P8843	UND	2	ARCA	R\$ 285,87	R\$ 571,74
105.	RETENTOR 5P8890	UND	2	ARCA	R\$ 270,99	R\$ 541,98
106.	RETENTOR CUBO DA HELICE 6V-9748	UND	2	ARCA	R\$ 126,88	R\$ 253,76
107.	RETENTOR DO PINHÃO 123-4003	UND	2	ARCA	R\$ 170,74	R\$ 341,48
108.	RETENTOR DUO-CONE 5K-5288	UND	2	ARCA	R\$ 216,16	R\$ 432,32
109.	RETENTOR VITON 80 9X7743	UND	2	ARCA	R\$ 267,86	R\$ 535,72
110.	ROLAMENTO 1461842	UND	2	GBR	R\$ 477,76	R\$ 955,52
111.	ROLAMENTO 300061	UND	2	GBR	R\$ 462,09	R\$ 924,18
112.	ROLAMENTO 6K8329	UND	2	GBR	R\$ 563,91	R\$ 1.127,82
113.	SAPATA 6G4526	UND	2	METISA	R\$ 650,06	R\$ 1.300,12
114.	SAPATA CIRCULO 3192228	UND	4	METISA	R\$ 646,14	R\$ 2.584,56
115.	SEMI-EIXO 8W-4979	UND	2	REX	R\$ 1.903,19	R\$ 3.806,38
116.	SUPORTE DO RIPPER 8J5299	UND	4	CAT	R\$ 1.480,26	R\$ 5.921,04
117.	SUPORTE LD 8W1753	UND	1	CAT	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75
118.	SUPORTE LE 8W1752	UND	1	CAT	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75
119.	TENSOR DA CORREIA 220-1209	UND	1	VETOR	R\$ 638,31	R\$ 638,31
120.	TIRA BRONZE 5T8366	UND	20	UNITEC	R\$ 168,40	R\$ 3.368,00
121.	TIRA BRONZE 6G4524	UND	20	UNITEC	R\$ 323,47	R\$ 6.469,40
122.	TIRA BRONZE 6G4525	UND	20	UNITEC	R\$ 330,51	R\$ 6.610,20
123.	TIRA DESGASTE 1289654	UND	20	UNITEC	R\$ 336,78	R\$ 6.735,60
124.	UNHA ESCARIFICADOR	UND	10	METISA	R\$ 113,56	R\$ 1.135,60
125.	TIRA DESGASTE 1289659	UND	20	UNITEC	R\$ 137,06	R\$ 2.741,20
126.	VÁLVULA BOMBA ALTA	UND	2	EATOM	R\$ 1.112,15	R\$ 2.224,30
127.	KIT ANEL VEDAÇÃO BOMBA INJETORA	UND	2	APC	R\$ 1.307,95	R\$ 2.615,90
128.	VIDRO FRONTAL	UND	1	TMV	R\$ 1.683,89	R\$ 1.683,89
129.	VIDRO PORTA LD. ESQ	UND	1	TMV	R\$ 1.556,23	R\$ 1.556,23
130.	VIDRO PORTA LD DIR	UND	1	TMV	R\$ 1.556,23	R\$ 1.556,23
131.	ADITIVO RADIADOR	UND	40	LUBRAX	R\$ 32,89	R\$ 1.315,60
132.	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 328,95	R\$ 657,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11:</b>					<b>R\$ 323.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).</b>					<b>R\$ 1.239.400,00</b>	

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.
- 2.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.12.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**3.1.** O presente instrumento contratual terá validade até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

### 4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

**4.3.** Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**4.4.** A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**4.5.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.6.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.7.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### 5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

**5.4.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.

**5.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

---

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

---

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

---

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

---

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
  - 8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 8.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
  - 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.3. As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

### UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

### UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

### UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 15001001





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

**UNIDADE:02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ATIVIDADE:2130 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública  
ATIVIDADE:2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água  
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

**UNIDADE 02.05.00 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes  
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

**UNIDADE:02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ELEMENTO:2303 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente  
ELEMENTO:2161 Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente  
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**10.2.** Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**10.3.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**10.4.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**10.5.** Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

**10.6.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12.2.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### 13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 17 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

**MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**

CNPJ nº 14.336.577/0001-83

Eliene Cardoso de Souza Albuquerque

CPF nº 920.887.835-04

Contratada

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A EMPRESA TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa **TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, situada a Avenida José Neves Teixeira, Nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Felipe Rodrigues Barbosa Lôbo, portador do RG nº 14.801.055-54 SSP/BA e CPF nº 053.561.525-66, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 117/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO E VALOR**

**1.1. Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 07: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	KIT DE MOTOR COMPLETO	UND	4	CTP	R\$ 1.955,15	R\$ 7.820,60
2.	ROTULA BARRA DIREÇÃO	UND	4	DELLA ROSA	R\$ 397,87	R\$ 1.591,48
3.	ALTERNADOR DE ENERGIA	UND	1	GEOMAQ	R\$ 1.945,38	R\$ 1.945,38
4.	ANEL DO EIXO DIANTEIRO 331-8538	UND	4	GEOMAQ	R\$ 32,26	R\$ 129,04
5.	ANEL DO EIXO TRASEIRO	UND	10	GEOMAQ	R\$ 37,15	R\$ 371,50
6.	ARRUELA DE AJUSTE 111-4337	UND	10	BOSCH	R\$ 42,04	R\$ 420,40
7.	BARRA DA DIREÇÃO 207-4272	UND	4	DELLA ROSA	R\$ 695,06	R\$ 2.780,24
8.	BICO INJETOR 266-6830	UND	4	BOSCH	R\$ 569,93	R\$ 2.279,72
9.	BOMBA ALIMENTADORA 228-9129	UND	2	BOSCH	R\$ 296,21	R\$ 592,42
10.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR 237-3786	UND	1	CTP	R\$ 1.760,62	R\$ 1.760,62
11.	BOMBA DO TORQUE 1217385	UND	2	HYBEL	R\$ 3.614,10	R\$ 7.228,20
12.	BRONZINA FIXA 225-7772	JG	2	CTP	R\$ 296,21	R\$ 592,42





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

13.	BRONZINA MÓVEL 468-7762	JG	4	CTP	R\$ 314,78	R\$ 1.259,12
14.	BUCHA 135-8203	UND	4	GEOMAQ	R\$ 138,82	R\$ 555,28
15.	BUCHA 9R0153	UND	4	GEOMAQ	R\$ 153,48	R\$ 613,92
16.	BUCHA 9R-0162 9R-1107	UND	6	GEOMAQ	R\$ 134,91	R\$ 809,46
17.	BUCHA 9R-0170 219-335	UND	4	GEOMAQ	R\$ 153,48	R\$ 613,92
18.	BUCHA DO H 9R3062	UND	4	GEOMAQ	R\$ 166,19	R\$ 664,76
19.	BUCHA DO PINO CILINDRO INCLINAÇÃO 262-7044	UND	4	GEOMAQ	R\$ 157,39	R\$ 629,56
20.	CARDAN COMPLETO 304-3266	UND	1	GEOMAQ	R\$ 2.964,99	R\$ 2.964,99
21.	CILINDRO DE FREIO 416E 206-1769	UND	1	GEOMAQ	R\$ 1.945,38	R\$ 1.945,38
22.	DENTE CONCHA TRASEIRA 208-5235	UND	30	METISA	R\$ 120,24	R\$ 3.607,20
23.	DENTE DIANTEIRO RETRO 6Y6335	UND	40	METISA	R\$ 194,54	R\$ 7.781,60
24.	DISCO DE FREIO 238-5291	UND	8	GEOMAQ	R\$ 389,08	R\$ 3.112,64
25.	ELEMENTO DO DIESEL 156-1200	UND	6	BOSCH	R\$ 296,21	R\$ 1.777,26
26.	ELEMENTO FILTRANTE 361-9554	UND	6	DONALDSON	R\$ 287,41	R\$ 1.724,46
27.	ENGRENAGEM EIXO DIANTEIRO 2105934	UND	6	GEOMAQ	R\$ 407,65	R\$ 2.445,90
28.	FAROL DIANTEIRO 234-4328	UND	2	ART FAROL	R\$ 138,82	R\$ 277,64
29.	FAROL TRASEIRO 234-4329	UND	2	ART FAROL	R\$ 153,48	R\$ 306,96
30.	FILTRO DA TRANSMISSÃO 119-4740	UND	6	DONALDSON	R\$ 268,83	R\$ 1.612,98
31.	GARFO DUPLO DO SEMI EIXO 174-4671	UND	2	GEOMAQ	R\$ 389,08	R\$ 778,16
32.	HASTE CILINDRO DE GIRO 269-0386	UND	1	GEOMAQ	R\$ 1.528,93	R\$ 1.528,93
33.	HASTE CILINDRO PROFUNDIDADE 228-6061	UND	1	GEOMAQ	R\$ 1.436,06	R\$ 1.436,06
34.	HELICE 142-3391	UND	4	GEOMAQ	R\$ 389,08	R\$ 1.556,32
35.	INGNIÇÃO PARTIDA 7N0718	UND	2	GEOMAQ	R\$ 314,78	R\$ 629,56
36.	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	JG	1	GEOMAQ	R\$ 4.262,23	R\$ 4.262,23
37.	JOGO DE JUNTAS PG3054	JG	1	CTP	R\$ 2.733,30	R\$ 2.733,30
38.	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	1	GEOMAQ	R\$ 7.876,34	R\$ 7.876,34
39.	KITS MOTOR 225-5437	KIT	4	CTP	R\$ 1.251,30	R\$ 5.005,20
40.	LÂMINA DIANTEIRA 9W8215	UND	2	METISA	R\$ 2.270,91	R\$ 4.541,82
41.	LÂMINA SOLDAVEL 9R4672	UND	2	METISA	R\$ 2.455,67	R\$ 4.911,34
42.	MANCAL 278-7695	UND	5	GEOMAQ	R\$ 83,09	R\$ 415,45
43.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 289-8744	UND	10	AXIONFLEX	R\$ 221,91	R\$ 2.219,10
44.	MOTOR DE PARTIDA 143-0539	UND	1	ZM	R\$ 2.455,67	R\$ 2.455,67
45.	PARA-BRISA 205-9607	UND	1	MOCAR	R\$ 1.945,38	R\$ 1.945,38
46.	TURBINA MOTOR	UND	1	BIAGIO	R\$ 4.169,37	R\$ 4.169,37
47.	PARA-LAMA DIANTEIRO 162-4004	UND	2	GEOMAQ	R\$ 671,60	R\$ 1.343,20
48.	PINO DO H 1545279	UND	6	GEOMAQ	R\$ 407,65	R\$ 2.445,90
49.	PINO COBHA TRASEIRA	UND	3	GEOMAQ	R\$ 287,41	R\$ 862,23
50.	PINO RETRO TRASEIRO 213-6697	UND	6	GEOMAQ	R\$ 268,83	R\$ 1.612,98
51.	PINO SUPORTE DO ESCARIFICADOR 168-0443	UND	4	GEOMAQ	R\$ 268,83	R\$ 1.075,32
52.	PINO TRAVAMENTO DO BRAÇO ESCARIFICADOR 130-5451	UND	22	GEOMAQ	R\$ 45,95	R\$ 1.010,90
53.	PINO UNHA DO ESCARIFICADOR 201-1238	UND	30	GEOMAQ	R\$ 50,83	R\$ 1.524,90
54.	PORCA 4K0367	UND	45	GEOMAQ	R\$ 13,69	R\$ 616,05
55.	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 198-7825	UND	6	ARCA	R\$ 106,56	R\$ 639,36
56.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 331-8538	UND	4	ARCA	R\$ 157,39	R\$ 629,56
57.	ROLAMENTO CUBO EIXO DIANTEIRO EXTERNO 198-7823	UND	2	TINKEN	R\$ 287,41	R\$ 574,82
58.	ROLAMENTO CUBO EIXO TRASEIRO EXTERNO 209-4232	UND	2	TINKEN	R\$ 379,30	R\$ 758,60
59.	SEMI EIXO DIANTEIRO 210-5946	UND	2	GEOMAQ	R\$ 602,19	R\$ 1.204,38
60.	SEPARADOR DE FREIO 199-0786	UND	8	GEOMAQ	R\$ 194,54	R\$ 1.556,32
61.	SILENCIOSO 235-5363	UND	1	GEOMAQ	R\$ 1.222,95	R\$ 1.222,95





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

62.	REPARO CILINDRO DE FREIO	UND	4	GEOMAQ	R\$ 268,83	R\$ 1.075,32
63.	REPARO COMPLETO CILINDRO	UND	6	GEOMAQ	R\$ 268,83	R\$ 1.612,98
64.	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	BOSCH	R\$ 221,91	R\$ 443,82
65.	REPARO DIREÇÃO HIDROSTATICA	UND	2	GEOMAQ	R\$ 221,91	R\$ 443,82
66.	REPARO DO CILINDRO DE FREIO	UND	2	GEOMAQ	R\$ 203,34	R\$ 406,68
67.	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO	UND	2	GEOMAQ	R\$ 213,11	R\$ 426,22
68.	REPARO DO TROCADOR DE CALOR	UND	2	GEOMAQ	R\$ 221,91	R\$ 443,82
69.	RETENTOR DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	4	SABO	R\$ 74,30	R\$ 297,20
70.	RETENTOR DA BOMBA DO TANQUE 904/20226	UND	2	SABO	R\$ 83,09	R\$ 66,18
71.	RETENTOR DA LUVA DO TORQUE	UND	4	SABO	R\$ 148,59	R\$ 594,36
72.	RETENTOR DA RODA	UND	6	SABO	R\$ 153,48	R\$ 920,88
73.	RETENTOR DO CUBO	UND	6	SABO	R\$ 138,82	R\$ 832,92
74.	RETROVISOR	UND	4	CVO	R\$ 74,30	R\$ 297,20
75.	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	ARCA	R\$ 221,91	R\$ 887,64
76.	ROLAMENTO CUBO	UND	4	TINKEM	R\$ 287,41	R\$ 1.149,64
77.	ROLAMENTO APOIO M EIXO	UND	4	TINKEM	R\$ 263,95	R\$ 1.055,80
78.	ROLAMENTO DE RODA TRESEIRA	UND	4	TINKEM	R\$ 259,06	R\$ 1.036,24
79.	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA	UND	4	TINKEM	R\$ 314,78	R\$ 1.259,12
80.	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRA	UND	4	TINKEM	R\$ 314,78	R\$ 1.259,12
81.	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	2	TINKEM	R\$ 333,35	R\$ 666,70
82.	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2	BOSCH	R\$ 92,87	R\$ 185,74
83.	SENSOR DE ÁGUA	UND	4	VDO	R\$ 509,32	R\$ 2.037,28
84.	SENSOR DE CORTE / ELETRICO	UND	4	VDO	R\$ 389,08	R\$ 1.556,32
85.	SENSOR DE PRESSÃO	UND	4	VDO	R\$ 880,80	R\$ 3.523,20
86.	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	4	VDO	R\$ 602,19	R\$ 2.408,76
87.	SIRENE DE RÉ	UND	2	OSPINA	R\$ 111,44	R\$ 222,88
88.	SOLENOIDE	UND	2	BOSCH	R\$ 389,08	R\$ 778,16
89.	SOLENOIDE FRENTE RÉ	UND	2	BOSCH	R\$ 101,67	R\$ 203,34
90.	SUPORTE COM ESCOVA	UND	2	BOSCH	R\$ 111,44	R\$ 222,88
91.	TRAVAS CILINDRO	UND	20	GEOMAQ	R\$ 29,33	R\$ 586,60
92.	CHAVE REVERSORA	UND	1	GEOMAQ	R\$ 1.528,93	R\$ 1.528,93
93.	VÁLVULA COMANDO HIDRÁULICO	UND	2	GEOMAQ	R\$ 101,67	R\$ 203,34
94.	VÁLVULA SOLENOIDE CILINDRO	UND	2	GEOMAQ	R\$ 111,44	R\$ 222,88
95.	VÁLVULA SOLENOIDE DE CORTE BBA INJ	UND	2	GEOMAQ	R\$ 240,48	R\$ 480,96
96.	VÁLVULA SOLENOIDE DE VELOCIDADE	UND	2	GEOMAQ	R\$ 83,09	R\$ 166,18
97.	VÁLVULA SOLENOIDE DIFERENCIAL	UND	2	GEOMAQ	R\$ 50,83	R\$ 101,66
98.	VÁLVULA SOLENOIDE MOTOR	UND	2	GEOMAQ	R\$ 221,91	R\$ 443,82
99.	FILTRO DE AR EXT	UND	10	TECFIL	R\$ 324,56	R\$ 3.245,60
100.	FILTRO DE AR INT	UND	10	TECFIL	R\$ 240,48	R\$ 2.404,80
101.	FILTRO DA TRANSMISSAO	UND	10	TECFIL	R\$ 379,30	R\$ 3.793,00
102.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	TECFIL	R\$ 153,48	R\$ 1.534,80
103.	FILTRO DIESEL	UND	10	TECFIL	R\$ 175,96	R\$ 1.759,60
104.	FILTRO SEPARADOR COMB	UND	10	TECFIL	R\$ 175,96	R\$ 1.759,60
105.	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	6	TECFIL	R\$ 296,21	R\$ 1.777,26
106.	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 2.455,67	R\$ 4.911,34
107.	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 787,93	R\$ 1.575,86
108.	ADITIVO DE RADIADOR	LT	40	MOTORFIX	R\$ 23,45	R\$ 938,00
109.	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	2	METISA	R\$ 2.895,58	R\$ 5.791,16
110.	SOB LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	4	METISA	R\$ 2.178,04	R\$ 8.712,16
111.	LÂMINA CONCHA TRASEIRA	UND	2	METISA	R\$ 1.065,56	R\$ 2.131,12
112.	EMBUCHAMENTO CONCHA C DIANTEIRA	JG	1	GEOMAQ	R\$ 8.293,76	R\$ 8.293,76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

113.	EMBUCHAMENTO CONCHA TRASEIRA	JG	1	GEOMAQ	R\$ 3.890,76	R\$ 3.890,76
114.	KIT PALETAS BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 787,92	R\$ 1.575,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07:</b>					<b>R\$ 208.000,00</b>	
<b>LOTE 12: ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR	UND	1	ZM	R\$ 2.720,86	R\$ 2.720,86
2.	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	ZM	R\$ 559,47	R\$ 1.118,94
3.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UND	2	BOSCH	R\$ 387,11	R\$ 774,22
4.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	ZM	R\$ 2.712,56	R\$ 2.712,56
5.	BATERIA 12V 150AMP.	UND	4	RAJA	R\$ 826,76	R\$ 3.307,04
6.	BOBINA DE CAMPO	UND	4	BOSCH	R\$ 8,30	R\$ 33,20
7.	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	URBA	R\$ 456,24	R\$ 912,48
8.	BOMBA DE FREIO	UND	1	GEOMAQ	R\$ 947,51	R\$ 947,51
9.	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	SCHADECK	R\$ 258,08	R\$ 258,08
10.	BOMBA DO TORQUE	UND	1	HYBEL	R\$ 1.420,34	R\$ 1.420,34
11.	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1	HYBEL	R\$ 3.573,43	R\$ 3.573,43
12.	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	UND	1	HYBEL	R\$ 1.808,37	R\$ 1.808,37
13.	BOMBA BAIXA /INJETORA	UND	1	DELFI	R\$ 2.669,24	R\$ 2.669,24
14.	BRONZINA BIELA	UND	6	METAL LEVE	R\$ 94,94	R\$ 569,64
15.	BICO INJETOR PONTA	UND	6	BOSCH	R\$ 529,98	R\$ 3.179,88
16.	PORTA BICO INJETOR	UND	6	BOSCH	R\$ 2.712,56	R\$16.275,36
17.	BLOCO MOTOR	UND	1	SUSIN	R\$20.232,23	R\$20.232,23
18.	EIXO VIRABREQUIM	UND	1	SUSIN	R\$11.622,63	R\$11.622,63
19.	EIXO COMANDO	UND	1	SUSIN	R\$ 3.099,68	R\$ 3.099,68
20.	BUCHA DE BIELA	UND	6	METAL LEVE	R\$ 267,29	R\$ 1.603,74
21.	BUCHA COMANDO	UND	6	METAL LEVE	R\$ 180,65	R\$ 1.083,90
22.	BRONZINA MANCAL	UND	6	METAL LEVE	R\$ 129,04	R\$ 774,24
23.	BUCHA DA BALANÇA	UND	4	GEOMAQ	R\$ 214,76	R\$ 859,04
24.	BUCHA DO PINO DA CAÇAMBA	UND	8	GEOMAQ	R\$ 138,25	R\$ 1.106,00
25.	BUCHA DO PINO DO PISTÃO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND	8	GEOMAQ	R\$ 206,46	R\$ 1.651,68
26.	BUCHA DO PINO DO PISTÃO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND	8	GEOMAQ	R\$ 275,59	R\$ 2.204,72
27.	KIT MOTOR COMPLETO	UND	6	METAL LEVE	R\$ 1.136,46	R\$ 6.818,76
28.	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	6	GATES	R\$ 194,48	R\$ 1.166,88
29.	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	GATES	R\$ 206,46	R\$ 1.238,76
30.	COXIM TRASEIRO	UND	2	GEOMAQ	R\$ 344,72	R\$ 689,44
31.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	6	GEOMAQ	R\$ 387,11	R\$ 2.322,66
32.	DISCO DE ENCOSTO DO FREIO	UND	40	UNITEC	R\$ 129,04	R\$ 5.161,60
33.	DISCO DE FREIO COM FIBRA	UND	40	UNITEC	R\$ 138,25	R\$ 5.530,00
34.	DISCO AÇO DA EMBREAGEM TRANSMISSAO	UND	40	UNITEC	R\$ 120,74	R\$ 4.829,60
35.	DISCO SEPARADOR DA EMBREAGEM	UND	40	UNITEC	R\$ 141,94	R\$ 5.677,60
36.	CONJUNTO DA EMBREAGEM TRANSMISSAO	UND	1	DANA	R\$ 8.308,20	R\$ 8.308,20
37.	EIXO DA EMBREAGEM TRANSMISSAO	UND	1	DANA	R\$ 7.835,37	R\$ 7.835,37
38.	BOMBA DA TRANSMISSAO / TORQUE	UND	1	HYBEL	R\$ 3.573,43	R\$ 3.573,43
39.	SENSOR E PRESSAO DA TRANSMISSAO	UND	2	BOSCH	R\$ 3.013,96	R\$ 6.027,92
40.	BOMBA ALTA /INJETORA	UND	1	DENSO	R\$ 9.900,90	R\$ 9.900,90
41.	BOMBA HID VENTILADOR	UND	1	HYBEL	R\$ 3.702,47	R\$ 3.702,47
42.	GRAXEIRO ¼ RETO	UND	50	YAMAGUCHI	R\$ 2,77	R\$ 138,50
43.	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90°	UND	50	YAMAGUCHI	R\$ 2,77	R\$ 138,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

44.	TURBINA DO MOTOR	UND	1	BIAGIO	R\$ 529,98	R\$ 529,98
45.	HÉLICE MOTOR	UND	8	MODEFER	R\$ 412,92	R\$ 3.303,36
46.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	BOSCH	R\$ 180,65	R\$ 361,30
47.	INJETOR DO CILINDRO	UND	6	CUMMINS	R\$ 275,59	R\$ 1.653,54
48.	INTERRUPTOR HIDRÁULICO	UND	1	GEOMAQ	R\$ 361,31	R\$ 361,31
49.	CHAVE GERTAL IGNIÇÃO	UND	1	GEOMAQ	R\$ 344,72	R\$ 344,72
50.	INTERRUPTOR PRINCIPAL	UND	1	GEOMAQ	R\$ 335,50	R\$ 335,50
51.	JOGO DE DISCO LIMITADOR	UND	1	GEOMAQ	R\$ 275,59	R\$ 275,59
52.	JOGO DE PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	UND	2	GEOMAQ	R\$ 185,26	R\$ 370,52
53.	JOGO DE SATÉLITE DIFERENCIAL	UND	1	1500	R\$ 98,62	R\$ 98,62
54.	JOGO JUNTA MOTOR	UND	2	SABO	R\$ 955,80	R\$ 1.911,60
55.	KIT ANEIL VEDAÇÃO	UND	2	AGEL	R\$ 258,08	R\$ 516,16
56.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	1	ENROLEIXOS	R\$ 5.596,56	R\$ 5.596,56
57.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1	ENROLEIXOS	R\$ 5.596,56	R\$ 5.596,56
58.	REPARO VEDAÇÃO CONVERSOR	UND	2	GEOMAQ	R\$ 1.033,23	R\$ 2.066,46
59.	REPARO DA CAIXA DE CONTROLE	UND	1	GEOMAQ	R\$ 344,72	R\$ 344,72
60.	REPARO DO CIL DE ELEVAÇÃO	UND	4	AGEL	R\$ 275,59	R\$ 1.102,36
61.	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE	UND	4	GEOMAQ	R\$ 275,59	R\$ 1.102,36
62.	LÂMPADA DO FAROL	UND	20	OSRAM	R\$ 38,71	R\$ 774,20
63.	LANTERNA FREIO	UND	2	ARTFAROL	R\$ 94,94	R\$ 189,88
64.	LUVA DA BOMBA HIDRAULICA	UND	2	GEOMAQ	R\$ 172,36	R\$ 344,72
65.	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	GEOMAQ	R\$ 353,01	R\$ 706,02
66.	MANGOTE RADIADOR	UND	4	JVS	R\$ 249,78	R\$ 999,12
67.	MANGUEIRA CILINDRO HID TRASEIRO	UND	10	AXXIONFLEX	R\$ 284,81	R\$ 2.848,10
68.	MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	10	AXXIONFLEX	R\$ 270,98	R\$ 2.709,80
69.	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	10	AXXIONFLEX	R\$ 267,29	R\$ 2.672,90
70.	MARCADOR AMPERÍMETRO	UND	1	12M	R\$ 214,76	R\$ 214,76
71.	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UND	1	12M	R\$ 223,97	R\$ 223,97
72.	MARCADOR HORÍMETRO	UND	1	12M	R\$ 206,46	R\$ 206,46
73.	MARCADOR TEMPERATURA	UND	1	12M	R\$ 223,97	R\$ 223,97
74.	PARAFUSOS AÇO 10 MM	UND	40	FEY	R\$ 3,69	R\$ 147,60
75.	PARAFUSOS AÇO 12 MM	UND	40	FEY	R\$ 4,61	R\$ 184,40
76.	PARAFUSOS AÇO 8MM	UND	40	FEY	R\$ 2,77	R\$ 110,80
77.	PARAFUSOS DE AÇO 16MM	UND	40	FEY	R\$ 4,61	R\$ 184,40
78.	PARAFUSOS S035-082056	UND	20	FEY	R\$ 7,37	R\$ 147,40
79.	PINO DA CAÇAMBA	UND	6	GEOMAQ	R\$ 353,01	R\$ 2.118,06
80.	PINO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND	6	GEOMAQ	R\$ 344,72	R\$ 2.068,32
81.	PINO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND	6	GEOMAQ	R\$ 344,72	R\$ 2.068,32
82.	PINO DO GIRO DA ARTICULAÇÃO	UND	6	GEOMAQ	R\$ 335,50	R\$ 2.013,00
83.	PINO DE CILINDRO DA DIREÇÃO	UND	6	GEOMAQ	R\$ 42,40	R\$ 254,40
84.	PISTÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UND	2	CTS	R\$ 2.754,96	R\$ 5.509,92
85.	PISTÃO COM ANEL	UND	6	METAL LEVE	R\$ 473,75	R\$ 2.842,50
86.	RADIADOR ÁGUA	UND	1	VISCONDE	R\$ 7.447,33	R\$ 7.447,33
87.	RADIADOR ÓLEO	UND	1	GEOMAQ	R\$ 2.496,88	R\$ 2.496,88
88.	RELÉ DE AQUECIMENTO	UND	1	DNI	R\$ 138,25	R\$ 138,25
89.	RELÉ DE PARTIDA	UND	1	DNI	R\$ 133,65	R\$ 133,65
90.	RELE DE SOLENOIDE	UND	4	DNI	R\$ 120,74	R\$ 482,96
91.	RELÉ DO MÓDULO	UND	4	DNI	R\$ 138,25	R\$ 553,00
92.	REPARO CILINDRO DE FREIO	UND	2	AGEL	R\$ 353,01	R\$ 706,02
93.	REPARO COMPLETO CILINDRO LANÇA	UND	6	AGEL	R\$ 270,98	R\$ 1.625,88





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

94.	REPARO DE CILINDRO DE FREIO	UND	4	AGEL	R\$ 275,59	R\$ 1.102,36
95.	REPARO DIREÇÃO HIDROSTATICA	UND	2	AGEL	R\$ 387,11	R\$ 774,22
96.	REPARO DO CILINDRO EXTENSOR CONCHA	UND	4	GEOMAQ	R\$ 301,40	R\$ 1.205,60
97.	RETENTOR VEDAÇÃO CILINDRO	4	2	AGEL	R\$ 387,11	R\$ 774,22
98.	REPARO DO TROCADOR DE CALOR	UND	2	GEOMAQ	R\$ 301,40	R\$ 602,80
99.	RETENTOR DA BASE GIRO	UND	8	AGEL	R\$ 180,65	R\$ 1.445,20
100.	RETENTOR DA LUVA DO TORQUE	UND	2	AGEL	R\$ 180,65	R\$ 361,30
101.	RETENTOR DA RODA	UND	6	SABO	R\$ 154,85	R\$ 929,10
102.	RETENTOR DO CUBO	UND	6	SABO	R\$ 146,55	R\$ 879,30
103.	RETENTOR DO PINHÃO	UND	8	SABO	R\$ 138,25	R\$ 1.106,00
104.	RETROVISOR	UND	2	CVO	R\$ 91,25	R\$ 182,50
105.	ROLAMENTO DE CENTRO /APOIO	UND	2	FAG	R\$ 559,47	R\$ 1.118,94
106.	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	6	FAG	R\$ 301,40	R\$ 1.808,40
107.	ROTOR ALTERNADOR	UND	3	BOSCH	R\$ 129,04	R\$ 387,12
108.	SEMI-EIXO CUBO DIANT	UND	2	GEOMAQ	R\$ 1.549,38	R\$ 3.098,76
109.	SUORTE COM ESCOVA	UND	4	BOSCH	R\$ 185,26	R\$ 741,04
110.	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND	20	METISA	R\$ 275,59	R\$ 5.511,80
111.	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 1.136,46	R\$ 2.272,92
112.	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 1.808,37	R\$ 3.616,74
113.	FILTRO DE AR EXT	UND	6	TECFIL	R\$ 249,78	R\$ 1.498,68
114.	FILTRO DE AR INT	UND	6	TECFIL	R\$ 185,26	R\$ 1.111,56
115.	FILTRO DA TRANSMISSAO	UND	6	TECFIL	R\$ 344,72	R\$ 2.068,32
116.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	TECFIL	R\$ 112,45	R\$ 674,70
117.	FILTRO DIESEL	UND	10	TECFIL	R\$ 164,06	R\$ 1.640,60
118.	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	6	TECFIL	R\$ 275,59	R\$ 1.653,54
119.	ESTICADOR CORREIA	UND	2	DENSO	R\$ 818,47	R\$ 1.636,94
120.	PINO DA PONTA LANÇA	UND	4	GEOMAQ	R\$ 559,47	R\$ 2.237,88
121.	PINO DO BRAÇO GIRO	UND	4	GEOMAQ	R\$ 783,44	R\$ 3.133,76
122.	PINO BRAÇO APOIO GIRO	UND	4	GEOMAQ	R\$ 826,76	R\$ 3.307,04
123.	BUCHA DO BRAÇO LANÇA	UND	10	GEOMAQ	R\$ 559,47	R\$ 5.594,70
124.	BUCHA BRAÇO LEVANTE	UND	10	GEOMAQ	R\$ 473,75	R\$ 4.737,50
125.	PARAFUSO DENTE	UND	200	FEY	R\$ 30,42	R\$ 6.084,00
126.	ROLETE DUPLO	UND	8	GEOMAQ	R\$ 3.409,37	R\$27.274,96
127.	ROLETE SIMPLES	UND	4	GEOMAQ	R\$ 3.198,30	R\$12.793,20
128.	BUCHA DO ROLETE SIMPLES	UND	20	GEOMAQ	R\$ 314,30	R\$ 6.286,00
129.	BUCHA DO ROLETE DUPLO	UND	20	GEOMAQ	R\$ 270,98	R\$ 5.419,60
130.	PINO ROLETE SIMPLES	UND	8	GEOMAQ	R\$ 400,94	R\$ 3.207,52
131.	PINO ROLETE DUPLO	UND	8	GEOMAQ	R\$ 417,53	R\$ 3.340,24
132.	RETENTOR ROLETE SIMPLES	UND	20	GEOMAQ	R\$ 211,07	R\$ 4.221,40
133.	RETENTOR ROLETE DUPLO	UND	20	GEOMAQ	R\$ 198,17	R\$ 3.963,40
134.	SENSOR BOMBA DE ALTA	UND	2	BOSCH	R\$ 1.420,34	R\$ 2.840,68
135.	PARA-BRISA FRONTAL	UND	1	MOCAR	R\$ 2.281,21	R\$ 2.281,21
136.	PARA-BRISA LATERAL DIREITA	UND	1	MOCAR	R\$ 1.808,37	R\$ 1.808,37
137.	BORRACHA PARA-BRISA	UND	4	CVO	R\$ 395,41	R\$ 1.581,64
138.	PARA-BRISA LATERAL ESQUERDA	UND	1	MOCAR	R\$ 1.851,69	R\$ 1.851,69
139.	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	1	DENSO	R\$ 3.401,07	R\$ 3.401,07
140.	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UND	1	DENSO	R\$ 1.136,46	R\$ 1.136,46
141.	BUCHA DA RODA GUIA	UND	20	GEOMAQ	R\$ 301,40	R\$ 6.028,00
142.	EIXO DA RODA GUIA	UND	4	GEOMAQ	R\$ 529,98	R\$ 2.119,92
143.	ADITIVO RADIADOR	LT	40	MOTORFIX	R\$ 22,11	R\$ 884,40
144.	MANCAL DA RODA GUIA	UND	8	GEOMAQ	R\$ 387,11	R\$ 3.096,88





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

145.	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND	20	METISA	R\$ 275,59	R\$ 5.511,80
146.	RETENTOR DA RODA GUIA	UND	10	GEOMAG	R\$ 206,46	R\$ 2.064,60
147.	ARRUELA DE AJUSTE DA CONCHA	UND	100	GEOMAG	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
148.	CABEÇOTE MOTOR	UND	1	SUSIN	R\$ 2.424,07	R\$ 2.424,07
149.	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	1	METISA	R\$ 6.171,70	R\$ 6.171,70
150.	VÁLVULA SOLENOIDE INJEÇÃO	UND	2	BOSCH	R\$ 412,92	R\$ 825,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12:</b>					<b>R\$ 406.500,00</b>	
<b>LOTE 14: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL-85E	SER	150	PROPRIO	R\$ 85,23	R\$12.784,50
2.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F	SER	150	PROPRIO	R\$ 100,57	R\$15.085,50
3.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	SER	150	PROPRIO	R\$ 95,46	R\$14.319,00
4.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B	SER	150	PROPRIO	R\$ 113,34	R\$17.001,00
5.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F	SER	200	PROPRIO	R\$ 113,36	R\$22.672,00
6.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	SER	200	PROPRIO	R\$ 113,36	R\$22.672,00
7.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215	SER	200	PROPRIO	R\$ 104,83	R\$20.966,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14:</b>					<b>R\$ 125.500,00</b>	
<b>LOTE 15: SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS PESADOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM ÔNIBUS 15190 – OUF 7281/OUF9322/ NYP 7028/ NYP 9777/ NYP 8730/ OZO 9695	SER	350	PROPRIO	R\$ 96,67	R\$33.834,50
2.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES BASCULANTES MERCEDES-BENZ 1319/1314	SER	100	PROPRIO	R\$ 96,66	R\$ 9.666,00
3.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 2729- PJM 0346.	SER	50	PROPRIO	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00
4.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK VOLKSWAGEM 26.280	SER	50	PROPRIO	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00
5.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM PÁ CARREGADEIRA LW300 BR XCMG	SER	50	PROPRIO	R\$ 96,67	R\$ 4.833,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15:</b>					<b>R\$ 58.000,00</b>	
<b>LOTE 16: SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL-85E	SER	50	PROPRIO	R\$ 73,29	R\$ 3.664,50
2.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F	SER	50	PROPRIO	R\$ 73,29	R\$ 3.664,50
3.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	SER	50	PROPRIO	R\$ 96,92	R\$ 4.846,00
4.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B	SER	50	PROPRIO	R\$ 105,05	R\$ 5.252,50
5.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F	SER	50	PROPRIO	R\$ 105,05	R\$ 5.252,50
6.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	SER	50	PROPRIO	R\$ 113,20	R\$ 5.660,00
7.	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215	SER	50	PROPRIO	R\$ 113,20	R\$ 5.660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16:</b>					<b>R\$ 34.000,00</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA COTAÇÃO: (oitocentos e trinta e dois mil reais).</b>	<b>R\$ 832.000,00</b>
---	-----------------------

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.

2.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

**2.12.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**2.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.13.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**3.1.** O presente instrumento contratual terá validade até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

### 4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

**4.3.** Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**4.4.** A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**4.5.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.6.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.7.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### 5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.
- 5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.
- 5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA

7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
- 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.** As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

**UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 15001001

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ELEMENTO: 2303 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO: 2161 Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**10.2.** Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**10.3.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**10.4.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**10.5.** Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

**10.6.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 17 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado  
 Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima  
 Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado  
 Contratante

**TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.061.215/0001-07

Fellipe Rodrigues Barbosa Lôbo  
 CPF nº 053.561.525-66  
 Contratada

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

**Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 050/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANDIBA/BA E A EMPRESA B.R TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa **B.R TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.969.346/0001-80, situada a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pela Sra. Adnalva Magalhães Avila, portadora do RG nº 01626718-49 SSP/BA e CPF nº 192.107.015-34, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 117/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO E VALOR**

**1.1. Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.**

**1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.**

**1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 2.020.891,14 (dois milhões e vinte mil e oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 01: ÔNIBUS 15190 E MICRO - ONIBUS- OUF 7281/OUF9322/ NYP 7028/ NYP 9777/ NYP 8730/ OZO 9695/ RPF 5176						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
193	ALTERNADOR COMPLETO	UND	14	EURO	R\$ 1.794.00	R\$ 25.116.00
194	AMORTECEDOR DE CABINE	UND	10	MONROE	R\$ 421.20	R\$ 4.212.00
195	AMORTECEDOR DA PORTA	UND	18	MULTIQUALITA	R\$ 311.22	R\$ 5.601.96
<del>196</del>	<del>AMORTECEDOR DIANTEIRO</del>	<del>UND</del>	<del>27</del>	<del>MONROE</del>	<del>R\$ 748.80</del>	<del>R\$ 20.217.60</del>
197	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	28	MONROE	R\$ 772.20	R\$ 21.621.60
198	ANEL DE SINCRONIZADORES 4ª MARCHA	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 775.00	R\$ 10.850.00
199	ANEL DE SINCRONIZADORES 5ª MARCHA	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 775.00	R\$ 10.850.00
200	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	28	DRIVEWAY	R\$ 457.86	R\$ 12.820.08
201	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	28	AESA	R\$ 129.48	R\$ 3.625.44
202	BATERIA 150 AMP	UND	28	JUPITER	R\$ 920.40	R\$ 25.771.20
203	BICO INJETOR PONTA	UND	28	DELPHI	R\$ 779.22	R\$ 21.818.16
204	BIELA MOTOR	UND	28	KSPG	R\$ 741.00	R\$ 20.748.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

205	BOBINA DE CAMPO	UND	13	BOBINAUTO	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
206	BOIA DO TANQUE	UND	7	12M	R\$ 288,60	R\$ 2.020,20
207	BOMBA D'AGUA	UND	14	INDISA	R\$ 514,80	R\$ 7.207,20
208	BOMBA DE ALTA	UND	7	DELPHI	R\$ 9.087,00	R\$ 63.609,00
209	BOMBA DE BAIXA	UND	14	BROSOL	R\$ 1.574,00	R\$ 22.036,00
210	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	7	SCHADECK	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00
211	BORRACHA PARA-BRISA	UND	14	ROCHESTER	R\$ 97,50	R\$ 1.365,00
212	BLOCO MOTOR	UND	7	AUTOLINEA	R\$ 8.190,00	R\$ 57.330,00
213	BRONZINA DE BIELA	UND	28	KSPG	R\$ 345,00	R\$ 9.660,00
214	BRONZINA DE MANCAL	UND	28	KSPG	R\$ 390,00	R\$ 10.920,00
215	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	56	IABV	R\$ 74,09	R\$ 4.149,04
216	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	70	IABV	R\$ 77,23	R\$ 5.406,10
217	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	69	IABV	R\$ 110,00	R\$ 7.590,00
218	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UND	70	IABV	R\$ 51,48	R\$ 3.603,60
219	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UND	70	IABV	R\$ 56,16	R\$ 3.931,20
220	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	70	IABV	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
221	CABEÇOTE MOTOR	UND	7	AUTOLINEA	R\$ 6.942,00	R\$ 48.594,00
222	CAMISA DO MOTOR	UND	28	KSPG	R\$ 491,40	R\$ 13.759,20
223	CARÇA DO FILTRO DE AR COMPLETO	UND	28	RESERPLASTIC	R\$ 1.716,00	R\$ 48.048,00
224	CATRACA DIANTEIRA	UND	14	LNG	R\$ 221,00	R\$ 3.094,00
225	CATRACA DE FREIO	UND	28	LNG	R\$ 421,20	R\$ 11.793,60
226	CHAVE DE SETA	UND	14	KOSTAL	R\$ 507,00	R\$ 7.098,00
227	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	14	KOSTAL	R\$ 413,40	R\$ 5.787,60
228	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	14	CONTROIL	R\$ 296,40	R\$ 4.149,60
229	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	14	CONTROIL	R\$ 351,00	R\$ 4.914,00
230	COLAR DE EMBREAGEM	UND	7	LUK	R\$ 584,20	R\$ 4.089,40
231	COMPRESSOR DO AR	UND	7	SCHULTZ	R\$ 2.090,40	R\$ 14.632,80
232	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	7	MOTOPEÇAS	R\$ 5.382,00	R\$ 37.674,00
233	CORREIAS PARA ALTERNADOR	UND	42	DAYCO	R\$ 140,40	R\$ 5.896,80
234	COXIM DA CABINE	UND	28	IABV	R\$ 421,20	R\$ 11.793,60
235	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	28	IABV	R\$ 382,20	R\$ 10.701,60
236	COXIM DE RADIADOR	UND	28	IABV	R\$ 23,40	R\$ 655,20
237	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	28	LNG	R\$ 325,00	R\$ 9.100,00
238	CUÍCA DE FREIO 24 X 30	UND	28	UNIFORT	R\$ 514,80	R\$ 14.414,40
239	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	14	AESA	R\$ 148,20	R\$ 2.074,80
240	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	14	AESA	R\$ 148,20	R\$ 2.074,80
241	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	56	ROCHESTER	R\$ 37,44	R\$ 2.096,64
242	DISCO EMBREAGEM	UND	14	LUK	R\$ 2.028,00	R\$ 28.392,00
243	EIXO VIRABREQUIM	UND	7	AUTOLINEA	R\$ 5.772,00	R\$ 40.404,00
244	EIXO COMANDO	UND	7	AUTOLINEA	R\$ 3.976,00	R\$ 27.832,00
245	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	14	VANNUCCI	R\$ 413,40	R\$ 5.787,60
246	EIXO "S" TRASEIRO	UND	14	VANNUCCI	R\$ 482,04	R\$ 6.748,56
247	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	7	CIMPAL REX	R\$ 822,12	R\$ 5.754,84
248	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	7	CIMPAL REX	R\$ 780,00	R\$ 5.460,00
249	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	7	CIMPAL REX	R\$ 842,40	R\$ 5.896,80
250	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	7	CIMPAL REX	R\$ 819,00	R\$ 5.733,00
251	ENGRENAGEM CX 1ª	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 951,60	R\$ 13.322,40
252	ENGRENAGEM CX 2ª	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 975,00	R\$ 13.650,00
253	ENGRENAGEM CX 3ª	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 938,34	R\$ 13.136,76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

254	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	7	ARIELO	R\$ 274.00	R\$ 1,918.00
255	FAROL LADO DIREITO	UND	14	ARTFAROL	R\$ 257.40	R\$ 3,603.60
256	FAROL LADO ESQUERDO	UND	14	ARTFAROL	R\$ 257.40	R\$ 3,603.60
257	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	14	ZINNI E GUELL	R\$ 202.80	R\$ 2,839.20
258	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	14	ZINNI E GUELL	R\$ 202.80	R\$ 2,839.20
259	FLANGE CARDAM	UND	7	LNG	R\$ 584.22	R\$ 4,089.54
260	FLANGE DO PINHÃO	UND	7	LNG	R\$ 599.82	R\$ 4,198.74
261	GARFO CARDAM	UND	7	LNG	R\$ 452.40	R\$ 3,166.80
262	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	28	AESA	R\$ 128.70	R\$ 3,603.60
263	HÉLICE MOTOR	UND	14	MODEFER	R\$ 1,404.00	R\$ 19,656.00
264	INDUZIDO	UND	14	UEDA	R\$ 530.40	R\$ 7,425.60
265	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	14	VANNUCCI	R\$ 701.22	R\$ 9,817.08
266	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UND	28	THERMOID	R\$ 386.00	R\$ 10,808.00
267	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	28	THERMOID	R\$ 386.00	R\$ 10,808.00
268	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	28	ROCHESTER	R\$ 70.00	R\$ 1,960.00
269	JOGO DE REPARO DA CUÍÇA	UND	28	ROCHESTER	R\$ 65.52	R\$ 1,834.56
270	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	14	BEL AR	R\$ 311.22	R\$ 4,357.08
271	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	14	SPAAL	R\$ 1,458.60	R\$ 20,420.40
272	JUNTA CABEÇOTE	UND	14	SPAAL	R\$ 304.20	R\$ 4,258.80
273	JUNTA UNIVERSAL	UND	7	LNG	R\$ 171.60	R\$ 1,201.20
274	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	42	KSPG	R\$1,325.00	R\$ 55,650.00
275	KIT EMBREAGEM	UND	7	LUK	R\$ 4,787.00	R\$ 33,509.00
276	LÂMPADAS 1 POLO	UND	140	MAGNETTI MARELI	R\$ 10.14	R\$ 1,419.60
277	LÂMPADAS 2 POLOS	UND	140	MAGNETTI MARELI	R\$ 10.60	R\$ 1,484.00
278	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	28	ARTFAROL	R\$ 195.00	R\$ 5,460.00
279	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	28	ARTFAROL	R\$ 195.00	R\$ 5,460.00
280	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	28	PRADOLUX	R\$ 124.80	R\$ 3,494.40
281	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	28	PRADOLUX	R\$ 124.80	R\$ 3,494.40
282	LUVA CARDAM	UND	14	LNG	R\$ 631.80	R\$ 8,845.20
283	LUVA DA CAIXA	UND	14	LNG	R\$ 423.00	R\$ 5,922.00
284	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	14	LNG	R\$ 663.00	R\$ 9,282.00
285	MANCAL DO DIFERENCIAL	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 156.00	R\$ 2,184.00
286	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	7	VANNUCCI	R\$ 109.20	R\$ 764.40
287	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	14	JAMAICA	R\$ 296.40	R\$ 4,149.60
288	MANGOTE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	14	JAMAICA	R\$ 288.60	R\$ 4,040.40
289	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	14	AESA	R\$ 920.40	R\$ 12,885.60
290	MOLA 1º TRASEIRA	UND	14	AESA	R\$ 858.00	R\$ 12,012.00
291	MOLA 2º DIANTEIRA	UND	14	AESA	R\$ 772.20	R\$ 10,810.80
292	MOLA 2º TRASEIRA	UND	14	AESA	R\$ 764.40	R\$ 10,701.60
293	MOLA 3º DIANTEIRA	UND	14	AESA	R\$ 701.22	R\$ 9,817.08
294	MOLA 3º TRASEIRA	UND	14	AESA	R\$ 710.58	R\$ 9,948.12
295	MOLA 4º DIANTEIRA	UND	14	AESA	R\$ 631.80	R\$ 8,845.20
296	MOLA 4º TRASEIRA	UND	14	AESA	R\$ 624.00	R\$ 8,736.00
297	MOLA 5º DIANTEIRA	UND	14	AESA	R\$ 585.00	R\$ 8,190.00
298	MOLA 5º TRASEIRA	UND	14	AESA	R\$ 569.40	R\$ 7,971.60
299	MOLA 6º DIANTEIRA	UND	14	AESA	R\$ 479.70	R\$ 6,715.80
300	MOLA 6º TRASEIRA	UND	14	AESA	R\$ 485.16	R\$ 6,792.24
301	MOLA DO BALANCIM 1º	UND	14	AESA	R\$ 308.00	R\$ 4,312.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

302	MOLA DO BALANCIM 2º	UND	14	AESA	R\$ 323.00	R\$ 4,522.00
303	MOLA DO BALANCIM 3º	UND	14	AESA	R\$ 299.00	R\$ 4,186.00
304	MOLA PARABÓLICA	UND	14	AESA	R\$ 1,014.00	R\$ 14,196.00
305	MOLA PATIM FREIO	UND	28	ROCHESTER	R\$ 29.64	R\$ 829.92
306	MOTOR DE PARTIDA	UND	14	ZM	R\$ 2,574.00	R\$ 36,036.00
307	MURINGA DA CAIXA	UND	14	MIC	R\$ 772.20	R\$ 10,810.80
308	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	140	UNIFORT	R\$ 49.14	R\$ 6,879.60
309	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	14	UNIFORT	R\$ 54.60	R\$ 764.40
310	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	28	CINOY	R\$ 105.30	R\$ 2,948.40
311	PARA-BRISA	UND	7	FANAVID	R\$ 1,872.00	R\$ 13,104.00
312	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	140	LNG	R\$ 10.00	R\$ 1,400.00
313	PINO DE CENTRO	UND	280	ROCHESTER	R\$ 28.00	R\$ 7,840.00
314	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	140	ROCHESTER	R\$ 38.00	R\$ 5,320.00
315	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	84	ROCHESTER	R\$ 38.00	R\$ 3,192.00
316	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	UND	28	KSPG	R\$ 742.00	R\$ 20,776.00
317	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	UND	14	BEL AR	R\$ 460.20	R\$ 6,442.80
318	PORTA BICO INJETOR	UND	28	DELPHI	R\$ 725.40	R\$ 20,311.20
319	PLATÔ EMBREAGEM	UND	7	LUK	R\$ 2,262.00	R\$ 15,834.00
320	PRISIONEIROS	UND	28	UNIFORT	R\$ 10.00	R\$ 280.00
321	RADIADOR	UND	7	MPRADIADORES	R\$ 4,134.00	R\$ 28,938.00
322	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	28	GAUSS	R\$ 335.40	R\$ 9,391.20
323	REPARO DA BOMBA DE ALTA	UND	28	DELPHI	R\$ 1,794.00	R\$ 50,232.00
324	REPARO DA VÁLVULA FREIO ESTACIONAMENTO	UND	28	DELPHI	R\$ 97.50	R\$ 2,730.00
325	REPARO DE VÁLVULA DO RELÉ	UND	14	QUINELATO	R\$ 76.44	R\$ 1,070.16
326	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	14	ROCHESTER	R\$ 58.50	R\$ 819.00
327	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	14	ROCHESTER	R\$ 58.50	R\$ 819.00
328	REPARO VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	28	QUINELATO	R\$ 85.80	R\$ 2,402.40
329	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	56	SABO	R\$ 78.00	R\$ 4,368.00
330	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	56	SABO	R\$ 89.70	R\$ 5,023.20
331	RETENTOR PINHÃO	UND	28	SABO	R\$ 304.20	R\$ 8,517.60
332	RETENTOR DA SAÍDA CX	UND	28	SABO	R\$ 76.44	R\$ 2,140.32
333	RETENTOR DA ENTRADA CX	UND	28	SABO	R\$ 64.74	R\$ 1,812.72
334	ROLETE COLAR EMBREAGEM	UND	14	GBR	R\$ 70.00	R\$ 980.00
335	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	70	GBR	R\$ 35.10	R\$ 2,457.00
336	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	28	LNG	R\$ 234.00	R\$ 6,552.00
337	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	28	GBR	R\$ 358.80	R\$ 10,046.40
338	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	28	GBR	R\$ 249.60	R\$ 6,988.80
339	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	28	LUK	R\$ 616.20	R\$ 17,253.60
340	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	56	GBR	R\$ 351.00	R\$ 19,656.00
341	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	56	GBR	R\$ 371.27	R\$ 20,791.12
342	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	56	GBR	R\$ 382.20	R\$ 21,403.20
343	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	56	GBR	R\$ 406.39	R\$ 22,757.84
344	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	28	GBR	R\$ 390.00	R\$ 10,920.00
345	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	28	GBR	R\$ 307.00	R\$ 8,596.00
346	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	28	UNIFORT	R\$ 273.00	R\$ 7,644.00
347	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	28	UNIFORT	R\$ 273.00	R\$ 7,644.00
348	SAPATA LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	14	UNIFORT	R\$ 273.00	R\$ 3,822.00
349	SAPATA LONA FREIO TRASEIRO	UND	14	UNIFORT	R\$ 273.00	R\$ 3,822.00
350	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 36.66	R\$ 513.24





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

351	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 1,394.64	R\$ 19,524.96
352	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	14	CIMPAL REX	R\$ 36.66	R\$ 513.24
353	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	14	DELPHI	R\$ 773.76	R\$ 10,832.64
354	SENSOR DA FASE	UND	14	MAGNETTI MARELI	R\$ 1,170.00	R\$16,380.00
355	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	14	3RHO	R\$ 530.40	R\$ 7,425.60
356	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	14	3RHO	R\$ 480.00	R\$ 6,720.00
357	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	14	MAGNETTI MARELI	R\$ 507.00	R\$ 7,098.00
358	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	14	IGUAÇU	R\$ 273.00	R\$ 3,822.00
359	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	UND	14	3RHO	R\$ 257.40	R\$ 3,603.60
360	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	14	3RHO	R\$ 304.20	R\$ 4,258.80
361	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	14	DS	R\$ 346.00	R\$ 4,844.00
362	SERVO DE EMBREAGEM	UND	14	LNG	R\$ 429.00	R\$ 6,006.00
363	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	28	ROCHESTER	R\$ 343.20	R\$9,609.60
364	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	28	AESA	R\$ 335.40	R\$ 9,391.20
365	SUPORTE DE MOÇA	UND	28	AESA	R\$ 23.40	R\$ 655.20
366	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO LADO ESQUERDO	UND	28	AESA	R\$ 327.60	R\$ 9,172.80
367	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	28	VANNUCCI	R\$ 436.80	R\$ 12,230.40
368	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	28	VANNUCCI	R\$ 436.80	R\$ 12,230.40
369	SUPORTE DO PATIM	UND	28	VANNUCCI	R\$ 580.30	R\$ 16,248.40
370	SUPORTE ESCOVA	UND	7	UEDA	R\$ 242.00	R\$ 1,694.00
371	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	14	BATISTA	R\$ 1,232.40	R\$ 17,253.60
372	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	28	BATISTA	R\$ 1,350.18	R\$ 37,805.04
373	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	70	DRIVEWAY	R\$ 202.80	R\$ 14,196.00
374	TERMINAL DO CAMBIO	UND	28	DRIVEWAY	R\$ 46.00	R\$ 1,288.00
375	TIRANTE TRASEIRO ANGULAR REGULÁVEL	UND	70	IABV	R\$ 1,020.00	R\$ 71,400.00
376	TRAVA ARANHA DO CUBO DIANTEIRO	UND	70	ROCHESTER	R\$ 12.48	R\$ 873.60
377	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO	UND	70	ROCHESTER	R\$ 12.48	R\$ 873.60
378	TRAVA DE PINO	UND	70	ROCHESTER	R\$ 7.00	R\$490.00
379	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	70	ROCHESTER	R\$ 12.48	R\$ 873.60
380	VÁLVULA DO RELE	UND	14	LNG	R\$ 389.21	R\$ 5,448.94
381	VÁLVULA PEDAL FREIO	UND	14	LNG	R\$ 412.61	R\$ 5,776.54
382	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	14	LNG	R\$ 298.00	R\$ 4,172.00
383	CHAVE DE RODA 30/33 MM	UND	14	VONDER	R\$ 187.26	R\$ 2,621.64
384	MACACO DE 10 TONELADAS	UND	14	VONDER	R\$ 405.60	R\$ 5,678.40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>						<b>R\$ 2.020.891,14</b>

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 2.2.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.2.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.12.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.13.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual terá validade de até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

### 4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### 5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.

5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

---

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

---

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

---

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

---

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

### **UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

### **UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

### **UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 15001001

### **UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE 02.05.00 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE:02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ELEMENTO:2303 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO:2161 Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**10.2.** Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**10.3.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**10.4.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**10.5.** Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

**10.6.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12.2.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**13. FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 17 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

**B.R TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 41.969.346/0001-80

Adnalva Magalhães Avila

CPF nº 192.107.015-34

Contratada

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

**Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 052/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A**  
**EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Afílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, situada a Avenida do Trabalho, Nº 320, Bairro São José, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador do RG nº 14.528.1836-39 e CPF nº 032.150.965-01, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 117/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO E VALOR**

**1.1. Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.**

**1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.**

**1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 1.624.096,61 (um milhão e seiscentos e vinte e quatro mil e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 03: CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 2729- PJM 0346						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR COMPLETO	UND	1	eufo	R\$ 2.982,15	R\$ 2.982,15
2.	AMORTECEDOR DE CABINE	UND	1	COFAP	R\$ 447,32	R\$ 447,32
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	COFAP	R\$ 633,71	R\$ 1.267,42
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	COFAP	R\$ 608,86	R\$ 1.217,72
5.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	euro	R\$ 1.093,46	R\$ 1.093,46
6.	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	2	CINPAL REX	R\$ 571,58	R\$ 1.143,16
7.	ANEL DE SINCRONIZADORES 4ª MARCHA	UND	1	RCN	R\$ 223,66	R\$ 223,66
8.	ANEL DE SINCRONIZADORES 5ª MARCHA	UND	1	RCN	R\$ 260,94	R\$ 260,94
9.	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	4	MARCHETTI	R\$ 111,83	R\$ 447,32
10.	BATERIA 150 AMP	UND	3	ZETTA	R\$ 1.230,14	R\$ 3.690,42
11.	BICO INJETOR PONTA	UND	2	BOSCH	R\$ 447,32	R\$ 894,64
12.	PORTA BICO INJETOR	UND	6	BOSCH	R\$ 347,92	R\$ 2.087,52
13.	BLOCO MOTOR	UND	1	AUTOLINEA	R\$ 22.366,15	R\$ 22.366,15
14.	EIXO VIRABREQUIM	UND	1	SUSIN	R\$ 7.952,41	R\$ 7.952,41





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

15.	EIXO COMANDO	UND	1	SUSIN	R\$ 5.467,28	R\$ 5.467,28
16.	CABEÇOTE MOTOR	UND	1	MARINGA	R\$ 5.218,77	R\$ 5.218,77
17.	BIELA MOTOR	UND	6	MAHLE	R\$ 397,62	R\$ 2.385,72
18.	<del>BOBINA DE CAMPO</del>	<del>UND</del>	<del>2</del>	<del>BOSCH</del>	<del>R\$ 422,47</del>	<del>R\$ 844,94</del>
19.	<del>BOIA DO TANQUE</del>	<del>UND</del>	<del>1</del>	<del>BOSCH</del>	<del>R\$ 559,15</del>	<del>R\$ 559,15</del>
20.	BOMBA D'AGUA	UND	1	URBA	R\$ 596,43	R\$ 596,43
21.	<del>BOMBA DE ALTA</del>	<del>UND</del>	<del>1</del>	<del>BOSCH</del>	<del>R\$ 820,09</del>	<del>R\$ 820,09</del>
22.	BOMBA DE BAIXA	UND	2	BOSCH	R\$ 731,87	R\$ 1.463,74
23.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	SCHADEK	R\$ 1.043,75	R\$ 1.043,75
24.	BRONZINA DE BIELA	UND	6	MAHLE	R\$ 308,16	R\$ 1.848,96
25.	BRONZINA DE MANCAL	UND	6	MAHLE	R\$ 424,96	R\$ 2.549,76
26.	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	7	COFAP	R\$ 101,89	R\$ 713,23
27.	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	08	COFAP	R\$ 105,62	R\$ 844,96
28.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	10	COFAP	R\$ 105,62	R\$ 1.056,20
29.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UND	08	COFAP	R\$ 111,83	R\$ 894,64
30.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UND	08	COFAP	R\$ 111,83	R\$ 894,64
31.	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	10	COFAP	R\$ 109,35	R\$ 1.093,50
32.	CAMISA DO MOTOR	UND	6	MAHLE	R\$ 483,36	R\$ 2.900,16
33.	CARÇA DO FILTRO DE AR COMPLETO	UND	3	DELPHI	R\$ 571,58	R\$ 1.714,74
34.	CATRACA DIANTEIRA	UND	2	CINPAL REX	R\$ 472,17	R\$ 944,34
35.	CATRACA DE FREIO	UND	4	CINPAL REX	R\$ 472,17	R\$ 1.888,68
36.	CHAVE DE SETA	UND	2	MARILIA	R\$ 449,81	R\$ 899,62
37.	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	1	MARILIA	R\$ 447,32	R\$ 447,32
38.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	TRW	R\$ 509,45	R\$ 1.018,90
39.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	TRW	R\$ 495,78	R\$ 495,78
40.	COMPRESSOR DO AR	UND	1	VARGA	R\$ 4.572,63	R\$ 4.572,63
41.	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	1	CINPAL REX	R\$ 3.044,28	R\$ 3.044,28
42.	CORREIAS PARA ALTERNADOR	UND	6	GATES	R\$ 164,02	R\$ 984,12
43.	COXIM DA CABINE	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 247,27	R\$ 989,08
44.	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 263,42	R\$ 1.053,68
45.	COXIM DE RADIADOR	UND	3	SUPORTE REI	R\$ 254,73	R\$ 764,19
46.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	5	STAHL	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50
47.	CUÍÇA DE FREIO 24 X 30	UND	3	VARGA	R\$ 323,07	R\$ 969,21
48.	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	2	NAKATA	R\$ 111,83	R\$ 223,66
49.	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	2	NAKATA	R\$ 111,83	R\$ 223,66
50.	DIAFRAGMA DA CUÍÇA	UND	8	NAKATA	R\$ 242,30	R\$ 1.938,40
51.	DISCO EMBREAGEM	UND	1	SACHS	R\$ 894,65	R\$ 894,65
52.	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	1	BEJOL	R\$ 1.105,88	R\$ 1.105,88
53.	EIXO "S" TRASEIRO	UND	2	BEJOL	R\$ 1.105,88	R\$ 2.211,76
54.	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	1	BEJOL	R\$ 596,43	R\$ 596,43
55.	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	1	BEJOL	R\$ 620,04	R\$ 620,04
56.	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	1	DELLA ROSA	R\$ 633,71	R\$ 633,71
57.	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	1	DELLA ROSA	R\$ 656,07	R\$ 656,07
58.	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	1	BOSCH	R\$ 546,73	R\$ 546,73
59.	FAROL LADO DIREITO	UND	2	ARTFAROL	R\$ 397,62	R\$ 795,24
60.	FAROL LADO ESQUERDO	UND	2	ARTFAROL	R\$ 397,62	R\$ 795,24
61.	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	2	UNIVERSAL	R\$ 304,43	R\$ 608,86
62.	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	2	UNIVERSAL	R\$ 285,79	R\$ 571,58
63.	<del>FLANGE CARDAM</del>	<del>UND</del>	<del>1</del>	<del>LNG</del>	<del>R\$ 333,01</del>	<del>R\$ 333,01</del>
64.	FLANGE DO PINHÃO	UND	1	LNG	R\$ 329,28	R\$ 329,28
65.	<del>GARFO CARDAM</del>	<del>UND</del>	<del>1</del>	<del>LNG</del>	<del>R\$ 279,58</del>	<del>R\$ 279,58</del>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

66.	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	4	MARCHETTI	R\$ 110,59	R\$ 442,36
67.	HÉLICE MOTOR	UND	2	MODEFER	R\$ 844,94	R\$ 1.689,88
68.	INDUZIDO	UND	1	BOSCH	R\$ 447,32	R\$ 447,32
69.	ENGRENAGEM CX 1ª	UND	2	DELLA ROSA	R\$ 606,37	R\$ 1.212,74
70.	ENGRENAGEM 2ª	UND	2	BEJOL	R\$ 615,07	R\$ 1.230,14
71.	ENGRENAGEM 3ª	UND	2	BEJOL	R\$ 643,65	R\$ 1.287,30
72.	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2	COFAP	R\$ 1.093,46	R\$ 2.186,92
73.	RETENTOR DA SAÍDA CX	UND	4	SABO	R\$ 116,80	R\$ 467,20
74.	RETENTOR DA ENTRADA CX	UND	4	SABO	R\$ 119,29	R\$ 477,16
75.	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UND	3	FRAS-LE	R\$ 581,52	R\$ 1.744,56
76.	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	4	FRAS-LE	R\$ 581,52	R\$ 2.326,08
77.	SAPATA LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	FRAS-LE	R\$ 273,36	R\$ 546,72
78.	SAPATA LONA FREIO TRASEIRO	UND	2	FRAS-LE	R\$ 285,79	R\$ 571,58
79.	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	4	FRAS-LE	R\$ 273,36	R\$ 1.093,44
80.	JOGO DE REPARO DA CUÍÇA	UND	4	APC	R\$ 304,43	R\$ 1.217,72
81.	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	2	APC	R\$ 359,10	R\$ 718,20
82.	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	2	SABO	R\$ 844,94	R\$ 1.689,88
83.	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	SABO	R\$ 260,94	R\$ 260,94
84.	JUNTA UNIVERSAL	UND	4	LNG	R\$ 323,01	R\$ 323,01
85.	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	6	MAHLE	R\$ 795,24	R\$ 4.771,44
86.	KIT EMBREAGEM	UND	1	SACHS	R\$ 4.473,23	R\$ 4.473,23
87.	COLAR DE EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 273,36	R\$ 273,36
88.	ROLETE COLAR EMBREAGEM	UND	2	SKF	R\$ 74,55	R\$ 149,10
89.	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	2	CINPAL REX	R\$ 1.143,16	R\$ 2.286,32
90.	LÂMPADAS 1 POLO	UND	20	OSRAN	R\$ 31,06	R\$ 621,20
91.	LAMPADAS 2 POLOS	UND	20	OSRAN	R\$ 39,76	R\$ 795,20
92.	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 260,94	R\$ 1.043,76
93.	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 260,94	R\$ 1.043,76
94.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 288,27	R\$ 1.153,08
95.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 288,27	R\$ 1.153,08
96.	LUVA CARDAM	UND	1	LNG	R\$ 247,27	R\$ 247,27
97.	LUVA DA CAIXA	UND	1	LNG	R\$ 260,94	R\$ 260,94
98.	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	LNG	R\$ 260,94	R\$ 521,88
99.	MANCAL DO DIFERENCIAL	UND	2	SKF	R\$ 337,98	R\$ 675,96
100.	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	1	ZEN	R\$ 329,28	R\$ 329,28
101.	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	2	JAMAICA	R\$ 223,66	R\$ 447,32
102.	MANGOTE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	2	JAMAICA	R\$ 223,66	R\$ 447,32
103.	MOLA 1ª DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 490,81	R\$ 981,62
104.	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 490,81	R\$ 981,62
105.	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 509,45	R\$ 1.018,90
106.	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 509,45	R\$ 1.018,90
107.	MOLA 3ª DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 531,82	R\$ 1.063,64
108.	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 531,82	R\$ 1.063,64
109.	MOLA 4ª DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 546,73	R\$ 1.093,46
110.	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 546,73	R\$ 1.093,46
111.	MOLA 5ª DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 565,37	R\$ 1.130,74
112.	MOLA 5ª TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 565,37	R\$ 1.130,74
113.	MOLA 6ª DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 581,52	R\$ 1.163,04
114.	MOLA 6ª TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 581,52	R\$ 1.163,04
115.	MOLA DO BALANCIUM 1º	UND	2	MARCHETTI	R\$ 495,78	R\$ 991,56
116.	MOLA DO BALANCIUM 2º	UND	2	MARCHETTI	R\$ 503,24	R\$ 1.006,48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

117.	MOLA DO BALANCIM 3º	UND	2	MARCHETTI	R\$ 509,45	R\$ 1.018,90
118.	MOLA PARABÓLICA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 495,78	R\$ 991,56
119.	MOLA PATIM FREIO	UND	4	MARCHETTI	R\$ 323,07	R\$ 1.292,28
120.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	40	ELFIX	R\$ 52,19	R\$ 2.087,60
121.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	40	ELFIX	R\$ 52,19	R\$ 2.087,60
122.	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4	MODEFER	R\$ 521,88	R\$ 2.087,52
123.	PARA-BRISA	UND	1	SEKURIT	R\$ 3.330,07	R\$ 3.330,07
124.	BORRACHA PARA-BRISA	UND	2	UNIFLEX	R\$ 422,47	R\$ 844,94
125.	MURINGA DA CAIXA	UND	2	CINPAL REX	R\$ 323,07	R\$ 646,14
126.	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20	CUMMINS	R\$ 55,92	R\$ 1.118,40
127.	PINO DE CENTRO	UND	40	COFAP	R\$ 74,55	R\$ 2.982,00
128.	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	20	COFAP	R\$ 74,55	R\$ 1.491,00
129.	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	12	COFAP	R\$ 86,98	R\$ 1.043,76
130.	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	UND	6	MAHLE	R\$ 596,43	R\$ 3.578,58
131.	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	UND	2	MAHLE	R\$ 495,78	R\$ 991,56
132.	PLATÔ EMBREAGEM	UND	1	SACHS	R\$ 2.609,38	R\$ 2.609,38
133.	PRISIONEIROS	UND	3	ELFIX	R\$ 34,79	R\$ 104,37
134.	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R\$ 5.964,31	R\$ 5.964,31
135.	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	BOSCH	R\$ 273,36	R\$ 1.093,44
136.	REPARO DA BOMBA DE ALTA	UND	2	APC	R\$ 288,27	R\$ 576,54
137.	REPARO DA VÁLVULA FREIO ESTACIONAMENTO	UND	2	APC	R\$ 285,79	R\$ 571,58
138.	REPARO DE VÁLVULA DO RELÉ	UND	2	APC	R\$ 285,79	R\$ 571,58
139.	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	2	APC	R\$ 270,88	R\$ 541,76
140.	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	2	APC	R\$ 270,88	R\$ 541,76
141.	REPARO VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	2	APC	R\$ 304,43	R\$ 608,86
142.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	8	SABO	R\$ 105,62	R\$ 844,96
143.	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	8	SABO	R\$ 111,83	R\$ 894,64
144.	RETENTOR PINHÃO	UND	4	SABO	R\$ 109,35	R\$ 437,40
145.	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	10	KOYO	R\$ 274,61	R\$ 2.746,10
146.	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	KOYO	R\$ 509,45	R\$ 3.056,70
147.	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	4	KOYO	R\$ 531,82	R\$ 2.127,28
148.	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	4	NSK	R\$ 495,78	R\$ 1.983,12
149.	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	NSK	R\$ 447,32	R\$ 447,32
150.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	8	NSK	R\$ 596,43	R\$ 4.771,44
151.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	8	NSK	R\$ 509,45	R\$ 4.075,60
152.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	6	NSK	R\$ 606,37	R\$ 3.638,22
153.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	NSK	R\$ 519,39	R\$ 4.155,12
154.	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	4	NSK	R\$ 534,30	R\$ 2.137,20
155.	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	4	BOSCH	R\$ 397,62	R\$ 1.590,48
156.	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	FRAS-LE	R\$ 298,22	R\$ 596,44
157.	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	FRAS-LE	R\$ 323,07	R\$ 646,14
158.	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	CINPAL REX	R\$ 1.168,01	R\$ 2.336,02
159.	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	2	CINPAL REX	R\$ 1.143,16	R\$ 2.286,32
160.	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	2	BOSCH	R\$ 397,62	R\$ 795,24
161.	SENSOR DA FASE	UND	2	BOSCH	R\$ 403,83	R\$ 807,66
162.	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	2	BOSCH	R\$ 397,62	R\$ 795,24
163.	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	2	BOSCH	R\$ 395,14	R\$ 790,28
164.	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	2	BOSCH	R\$ 400,11	R\$ 800,22
165.	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	2	BOSCH	R\$ 385,19	R\$ 770,38
166.	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	BOSCH	R\$ 395,14	R\$ 790,28
167.	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	BOSCH	R\$ 371,53	R\$ 743,06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

168.	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	2	BOSCH	R\$ 360,34	R\$ 720,68
169.	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2	CINPAL REX	R\$ 1.093,46	R\$ 2.186,92
170.	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	4	DANFOSS	R\$ 397,62	R\$ 1.590,48
171.	SUORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	4	SUORTE REI	R\$ 223,66	R\$ 894,64
172.	SUORTE DE MOÇA	UND	4	SUORTE REI	R\$ 273,36	R\$ 1.093,44
173.	SUORTE DO FEIXE TRASEIRO LADO ESQUERDO	UND	4	SUORTE REI	R\$ 223,66	R\$ 894,64
174.	SUORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	4	SUORTE REI	R\$ 260,94	R\$ 1.043,76
175.	SUORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	4	SUORTE REI	R\$ 260,94	R\$ 1.043,76
176.	SUORTE DO PATIM	UND	4	SUORTE REI	R\$ 208,75	R\$ 835,00
177.	SUORTE ESCOVA	UND	1	SUORTE REI	R\$ 223,66	R\$ 223,66
178.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	FREMAX	R\$ 1.217,71	R\$ 2.435,42
179.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	FREMAX	R\$ 1.217,71	R\$ 2.435,42
180.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	NAKATA	R\$ 208,75	R\$ 835,00
181.	TERMINAL DO CAMBIO	UND	4	NAKATA	R\$ 176,44	R\$ 705,76
182.	TIRANTE TRASEIRO ANGULAR REGULÁVEL	UND	2	NAKATA	R\$ 111,83	R\$ 223,66
183.	TRAVA ARANHA DO CUBO DIANTEIRO	UND	2	TRW	R\$ 55,92	R\$ 111,84
184.	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO	UND	4	TRW	R\$ 55,92	R\$ 223,68
185.	TRAVA DE PINO	UND	4	TRW	R\$ 34,79	R\$ 139,16
186.	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	10	TRW	R\$ 36,03	R\$ 360,30
187.	VÁLVULA DO RELE	UND	2	DANFOSS	R\$ 304,43	R\$ 608,86
188.	VÁLVULA PEDAL FREIO	UND	2	DANFOSS	R\$ 316,85	R\$ 633,70
189.	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	2	DANFOSS	R\$ 310,64	R\$ 621,28
190.	CHAVE DE RODA 30/33 MM	UND	2	GEDORE	R\$ 410,05	R\$ 820,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>					<b>R\$ 260.847,69</b>	
<b>LOTE 04: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK VOLKSWAGEM 26.280</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR COMPLETO	UND	1	euro	R\$ 2.402,73	R\$ 2.402,73
2.	AMORTECEDOR DE CABINE	UND	4	COFAP	R\$ 360,41	R\$ 1.441,64
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	COFAP	R\$ 510,58	R\$ 1.021,16
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	COFAP	R\$ 490,56	R\$ 1.962,24
5.	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	euro	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00
6.	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	3	CINPAL REX	R\$ 460,52	R\$ 1.381,56
7.	ANEL DE SINCRONIZADORES 1ª MARCHA	UND	2	RCN	R\$ 180,20	R\$ 360,40
8.	ANEL DE SINCRONIZADORES 2 5ª MARCHA	UND	2	RCN	R\$ 210,24	R\$ 420,48
9.	BATEDOR DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	4	MARCHETTI	R\$ 90,10	R\$ 360,40
10.	BATERIA 150 AMP	UND	4	ZETTA	R\$ 991,13	R\$ 3.964,52
11.	BICO INJETOR PONTA	UND	2	BOSCH	R\$ 360,41	R\$ 720,82
12.	PORTA BICO INJETOR	UND	6	BOSCH	R\$ 280,32	R\$ 1.681,92
13.	BLOCO MOTOR	UND	1	AUTOLINEA	R\$ 18.020,49	R\$ 18.020,49
14.	EIXO VIRABREQUIM	UND	1	SUSIN	R\$ 6.407,29	R\$ 6.407,29
15.	EIXO COMANDO	UND	1	SUSIN	R\$ 4.405,01	R\$ 4.405,01
16.	CABEÇOTE MOTOR	UND	1	MARINGA	R\$ 4.204,78	R\$ 4.204,78
17.	BIELA MOTOR	UND	6	MAHLE	R\$ 320,36	R\$ 1.922,16
18.	BOBINA DE CAMPO	UND	2	BOSCH	R\$ 340,39	R\$ 680,78
19.	BOIA DO TANQUE	UND	1	BOSCH	R\$ 450,51	R\$ 450,51
20.	BOMBA D'AGUA	UND	1	URBA	R\$ 480,55	R\$ 480,55
21.	BOMBA DE ALTA	UND	1	BOSCH	R\$ 660,75	R\$ 660,75
22.	BOMBA DE BAIXA	UND	2	BOSCH	R\$ 589,67	R\$ 1.179,34
23.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	SCHADEK	R\$ 840,96	R\$ 840,96
24.	BRONZINA DE BIELA	UND	6	MAHLE	R\$ 248,28	R\$ 1.489,68
25.	BRONZINA DE MANCAL	UND	6	MAHLE	R\$ 342,39	R\$ 2.054,34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

26.	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	8	COFAP	R\$ 82,09	R\$ 656,72
27.	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	10	COFAP	R\$ 85,10	R\$ 851,00
28.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	10	COFAP	R\$ 85,10	R\$ 851,00
29.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UND	10	COFAP	R\$ 90,10	R\$ 901,00
30.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UND	10	COFAP	R\$ 90,10	R\$ 901,00
31.	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	10	COFAP	R\$ 88,10	R\$ 881,00
32.	CAMISA DO MOTOR	UND	6	MAHLE	R\$ 389,44	R\$ 2.336,64
33.	CARÇA DO FILTRO DE AR COMPLETO	UND	4	DELPHI	R\$ 460,52	R\$ 1.842,08
34.	CATRACA DIANTEIRA	UND	2	CINPAL REX	R\$ 380,43	R\$ 760,86
35.	CATRACA DE FREIO	UND	4	CINPAL REX	R\$ 380,43	R\$ 1.521,72
36.	CHAVE DE SETA	UND	2	MARILIA	R\$ 362,41	R\$ 724,82
37.	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	MARILIA	R\$ 360,41	R\$ 720,82
38.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	TRW	R\$ 410,47	R\$ 410,47
39.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	TRW	R\$ 399,45	R\$ 798,90
40.	COMPRESSOR DO AR	UND	1	VARGA	R\$ 3.684,19	R\$ 3.684,19
41.	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	1	CINPAL REX	R\$ 2.452,79	R\$ 2.452,79
42.	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	GATES	R\$ 132,15	R\$ 528,60
43.	COXIM DA CABINE	UND	2	SUORTE REI	R\$ 199,23	R\$ 398,46
44.	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	4	SUORTE REI	R\$ 212,24	R\$ 848,96
45.	COXIM DE RADIADOR	UND	4	SUORTE REI	R\$ 205,23	R\$ 820,92
46.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	4	STAHL	R\$ 289,33	R\$ 1.157,32
47.	CUÍCA DE FREIO 24 X 30	UND	4	VARGA	R\$ 260,30	R\$ 1.041,20
48.	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	2	NAKATA	R\$ 90,10	R\$ 180,20
49.	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	2	NAKATA	R\$ 90,10	R\$ 180,20
50.	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	8	NAKATA	R\$ 195,22	R\$ 1.561,76
51.	DISCO EMBREAGEM	UND	1	SACHS	R\$ 720,82	R\$ 720,82
52.	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	2	BEJOL	R\$ 891,01	R\$ 1.782,02
53.	EIXO "S" TRASEIRO	UND	2	BEJOL	R\$ 891,01	R\$ 1.782,02
54.	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	1	BEJOL	R\$ 480,55	R\$ 480,55
55.	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	1	BEJOL	R\$ 499,57	R\$ 499,57
56.	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	1	DELLA ROSA	R\$ 510,58	R\$ 510,58
57.	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	1	DELLA ROSA	R\$ 528,60	R\$ 528,60
58.	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	1	BOSCH	R\$ 440,50	R\$ 440,50
59.	FAROL LADO DIREITO	UND	1	ARTFAROL	R\$ 320,36	R\$ 320,36
60.	FAROL LADO ESQUERDO	UND	1	ARTFAROL	R\$ 320,36	R\$ 320,36
61.	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	2	UNIVERSAL	R\$ 245,28	R\$ 490,56
62.	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	2	UNIVERSAL	R\$ 230,26	R\$ 460,52
63.	FLANGE CARDAM	UND	1	LNG	R\$ 268,31	R\$ 268,31
64.	FLANGE DO PINHÃO	UND	1	LNG	R\$ 265,30	R\$ 265,30
65.	GARFO CARDAM	UND	1	LNG	R\$ 225,26	R\$ 225,26
66.	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	4	MARCHETTI	R\$ 89,10	R\$ 356,40
67.	HÉLICE MOTOR	UND	2	MODEFER	R\$ 680,77	R\$ 1.361,54
68.	INDUZIDO	UND	2	BOSCH	R\$ 360,41	R\$ 720,82
69.	ENGRENAGEM CX 1ª	UND	2	DELLA ROSA	R\$ 488,56	R\$ 977,12
70.	ENGRENAGEM CX 2ª	UND	2	BEJOL	R\$ 495,56	R\$ 991,12
71.	ENGRENAGEM CX 3ª	UND	1	BEJOL	R\$ 518,59	R\$ 518,59
72.	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	1	COFAP	R\$ 881,00	R\$ 881,00
73.	RETENTOR DA SAÍDA CX	UND	4	SABO	R\$ 94,11	R\$ 376,44
74.	RETENTOR DA ENTRADA CX	UND	4	SABO	R\$ 96,11	R\$ 384,44
75.	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UND	4	FRAS-LE	R\$ 468,53	R\$ 1.874,12
76.	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	4	FRAS-LE	R\$ 468,53	R\$ 1.874,12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

77.	SAPATA LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	FRAS-LE	R\$ 220,25	R\$ 440,50
78.	SAPATA LONA FREIO TRASEIRO	UND	2	FRAS-LE	R\$ 230,26	R\$ 460,52
79.	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	4	FRAS-LE	R\$ 220,25	R\$ 881,00
80.	JOGO DE REPARO DA CUÍÇA	UND	4	APC	R\$ 245,28	R\$ 981,12
81.	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	2	APC	R\$ 289,33	R\$ 578,66
82.	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	2	SABO	R\$ 680,77	R\$ 1.361,54
83.	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	SABO	R\$ 210,24	R\$ 420,48
84.	JUNTA UNIVERSAL	UND	1	LNG	R\$ 268,31	R\$ 268,31
85.	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	6	MAHLE	R\$ 640,73	R\$ 3.844,38
<del>86.</del>	<del>KIT EMBREAGEM</del>	<del>UND</del>	<del>2</del>	<del>SACHS</del>	<del>R\$ 3.604,10</del>	<del>R\$ 7.208,20</del>
<del>87.</del>	<del>COLAR DE EMBREAGEM</del>	<del>UND</del>	<del>1</del>	<del>LUK</del>	<del>R\$ 220,25</del>	<del>R\$ 220,25</del>
88.	ROLETE COLAR EMBREAGEM	UND	2	SKF	R\$ 60,07	R\$ 120,14
89.	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	2	CINPAL REX	R\$ 921,05	R\$ 1.842,10
90.	LÂMPADAS 1 POLO	UND	20	OSRAN	R\$ 25,03	R\$ 500,60
91.	LAMPADAS 2 POLOS	UND	20	OSRAN	R\$ 32,04	R\$ 640,80
92.	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 210,24	R\$ 840,96
93.	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 210,24	R\$ 840,96
94.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 232,26	R\$ 929,04
95.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 232,26	R\$ 929,04
96.	LUVA CARDAM	UND	1	LNG	R\$ 199,23	R\$ 199,23
97.	LUVA DA CAIXA	UND	1	LNG	R\$ 210,24	R\$ 210,24
98.	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1	LNG	R\$ 210,24	R\$ 210,24
99.	MANCAL DO DIFERENCIAL	UND	1	SKF	R\$ 272,31	R\$ 272,31
100.	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	1	ZEN	R\$ 265,30	R\$ 265,30
101.	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	2	JAMAICA	R\$ 180,20	R\$ 360,40
102.	MANGOTE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	2	JAMAICA	R\$ 180,20	R\$ 360,40
103.	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	1	MARCHETTI	R\$ 395,45	R\$ 395,45
104.	MOLA 1º TRASEIRA	UND	1	MARCHETTI	R\$ 395,45	R\$ 395,45
105.	MOLA 2º DIANTEIRA	UND	1	MARCHETTI	R\$ 410,47	R\$ 410,47
106.	MOLA 2º TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 410,47	R\$ 820,94
107.	MOLA 3º DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 428,49	R\$ 856,98
<del>108.</del>	<del>MOLA 3º TRASEIRA</del>	<del>UND</del>	<del>2</del>	<del>MARCHETTI</del>	<del>R\$ 428,49</del>	<del>R\$ 856,98</del>
109.	MOLA 4º DIANTEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 440,50	R\$ 881,00
110.	MOLA 4º TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 440,50	R\$ 881,00
111.	MOLA 5º DIANTEIRA	UND	1	MARCHETTI	R\$ 455,52	R\$ 455,52
112.	MOLA 5º TRASEIRA	UND	1	MARCHETTI	R\$ 455,52	R\$ 455,52
113.	MOLA 6º DIANTEIRA	UND	1	MARCHETTI	R\$ 468,53	R\$ 468,53
114.	MOLA 6º TRASEIRA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 468,53	R\$ 937,06
115.	MOLA DO BALANCIM 1º	UND	2	MARCHETTI	R\$ 399,45	R\$ 798,90
116.	MOLA DO BALANCIM 2º	UND	2	MARCHETTI	R\$ 405,46	R\$ 810,92
117.	MOLA DO BALANCIM 3º	UND	2	MARCHETTI	R\$ 410,47	R\$ 820,94
118.	MOLA PARABÓLICA	UND	2	MARCHETTI	R\$ 399,45	R\$ 798,90
119.	MOLA PATIM FREIO	UND	4	MARCHETTI	R\$ 260,30	R\$ 1.041,20
120.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	40	ELFIX	R\$ 42,05	R\$ 1.682,00
121.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	40	ELFIX	R\$ 42,05	R\$ 1.682,00
122.	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4	MODEFER	R\$ 420,48	R\$ 1.681,92
123.	PARA-BRISA	UND	1	SEKURIT	R\$ 2.683,05	R\$ 2.683,05
124.	BORRACHA PARA-BRISA	UND	2	UNIFLEX	R\$ 340,39	R\$ 680,78
125.	MURINGA DA CAIXA	UND	2	CINPAL REX	R\$ 260,30	R\$ 520,60
126.	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20	CUMMINS	R\$ 45,05	R\$ 901,00
127.	PINO DE CENTRO	UND	40	COFAP	R\$ 60,07	R\$ 2.402,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

128.	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	20	COFAP	R\$ 60,07	R\$ 1.201,40
129.	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	12	COFAP	R\$ 70,08	R\$ 840,96
130.	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	UND	6	MAHLE	R\$ 480,55	R\$ 2.883,30
131.	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	UND	2	MAHLE	R\$ 399,45	R\$ 798,90
132.	PLATÔ EMBREAGEM	UND	1	SACHS	R\$ 2.102,39	R\$ 2.102,39
133.	PRISIONEIRO	UND	3	ELFIX	R\$ 28,03	R\$ 84,09
134.	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R\$ 4.805,46	R\$ 4.805,46
135.	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	BOSCH	R\$ 220,25	R\$ 881,00
136.	REPARO DA BOMBA DE ALTA	UND	4	APC	R\$ 232,26	R\$ 929,04
137.	REPARO DA VÁLVULA FREIO ESTACIONAMENTO	UND	4	APC	R\$ 230,26	R\$ 921,04
138.	REPARO DE VÁLVULA DO RELÉ	UND	2	APC	R\$ 230,26	R\$ 460,52
139.	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	2	APC	R\$ 218,25	R\$ 436,50
140.	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	2	APC	R\$ 218,25	R\$ 436,50
141.	REPARO VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	4	APC	R\$ 245,28	R\$ 981,12
142.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	8	SABO	R\$ 85,10	R\$ 680,80
143.	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	8	SABO	R\$ 90,10	R\$ 720,80
144.	RETENTOR PINHÃO	UND	4	SABO	R\$ 88,10	R\$ 352,40
145.	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	10	KOYO	R\$ 221,25	R\$ 2.212,50
146.	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	KOYO	R\$ 410,47	R\$ 2.462,82
147.	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	4	KOYO	R\$ 428,49	R\$ 1.713,96
148.	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	3	NSK	R\$ 399,45	R\$ 1.198,35
149.	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	4	NSK	R\$ 360,41	R\$ 1.441,64
150.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	7	NSK	R\$ 480,55	R\$ 3.363,85
151.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	7	NSK	R\$ 410,47	R\$ 2.873,29
152.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8	NSK	R\$ 488,56	R\$ 3.908,48
153.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	NSK	R\$ 418,48	R\$ 3.347,84
154.	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	4	NSK	R\$ 430,49	R\$ 1.721,96
155.	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	4	BOSCH	R\$ 320,36	R\$ 1.281,44
156.	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	FRAS-LE	R\$ 240,27	R\$ 961,08
157.	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	FRAS-LE	R\$ 260,30	R\$ 1.041,20
158.	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	CINPAL REX	R\$ 941,07	R\$ 1.882,14
159.	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	2	CINPAL REX	R\$ 921,05	R\$ 1.842,10
160.	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	2	BOSCH	R\$ 320,36	R\$ 640,72
161.	SENSOR DA FASE	UND	2	BOSCH	R\$ 325,37	R\$ 650,74
162.	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	2	BOSCH	R\$ 320,36	R\$ 640,72
163.	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	2	BOSCH	R\$ 318,36	R\$ 636,72
164.	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	2	BOSCH	R\$ 322,37	R\$ 644,74
165.	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	2	BOSCH	R\$ 310,35	R\$ 620,70
166.	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	BOSCH	R\$ 318,36	R\$ 636,72
167.	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	BOSCH	R\$ 299,34	R\$ 598,68
168.	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	2	BOSCH	R\$ 290,33	R\$ 580,66
169.	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2	CINPAL REX	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00
170.	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	4	DANFOSS	R\$ 320,36	R\$ 1.281,44
171.	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 180,20	R\$ 720,80
172.	SUPORTE DE MOÇA	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 220,25	R\$ 881,00
173.	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO LADO ESQUERDO	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 180,20	R\$ 720,80
174.	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 210,24	R\$ 840,96
175.	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 210,24	R\$ 840,96
176.	SUPORTE DO PATIM	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 168,19	R\$ 672,76
177.	SUPORTE ESCOVA	UND	1	SUPORTE REI	R\$ 180,20	R\$ 180,20
178.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	FREMAX	R\$ 981,12	R\$ 1.962,24





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

179.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	FREMAX	R\$ 981,12	R\$ 3.924,48
180.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	NAKATA	R\$ 168,18	R\$ 1.681,80
181.	TERMINAL DO CAMBIO	UND	4	NAKATA	R\$ 142,15	R\$ 568,60
182.	TIRANTE TRASEIRO ANGULAR REGULÁVEL	UND	10	NAKATA	R\$ 90,10	R\$ 901,00
183.	TRAVA ARANHA DO CUBO DIANTEIRO	UND	10	TRW	R\$ 45,05	R\$ 450,50
184.	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO	UND	20	TRW	R\$ 45,05	R\$ 901,00
185.	TRAVA DE PINO	UND	10	TRW	R\$ 28,03	R\$ 280,30
186.	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	10	TRW	R\$ 29,03	R\$ 290,30
187.	VÁLVULA DO RELE	UND	2	DANFOSS	R\$ 245,28	R\$ 490,56
188.	VÁLVULA PEDAL FREIO	UND	2	DANFOSS	R\$ 255,29	R\$ 510,58
189.	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	2	DANFOSS	R\$ 250,28	R\$ 500,56
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04:</b>					<b>R\$ 215.706,26</b>	
<b>LOTE 05: PÁ CARREGADEIRA LW300 BR XCMG</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR	UND	1	eufo	R\$ 2.755,86	R\$ 2.755,86
2.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	euro	R\$ 1.377,93	R\$ 1.377,93
3.	ESTICADOR CORREIA	UND	1	VETOR	R\$ 780,83	R\$ 780,83
4.	SUPORTE BOMBA D'ÁGUA HELICE	UND	1	SKF	R\$ 367,45	R\$ 367,45
5.	BATERIA 12V 100AMP.	UND	4	ZETTA	R\$ 1.021,96	R\$ 4.087,84
6.	BOBINA DE CAMPO	UND	2	BOSCH	R\$ 413,38	R\$ 826,76
7.	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	URBA	R\$ 556,91	R\$ 1.113,82
8.	BOMBA DE FREIO	UND	1	SCHADEK	R\$ 780,83	R\$ 780,83
9.	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	SCHADEK	R\$ 1.010,48	R\$ 1.010,48
10.	BOMBA DO TORQUE	UND	1	MEDAL	R\$ 4.466,79	R\$ 4.466,79
11.	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1	MEDAL	R\$ 5.511,72	R\$ 5.511,72
12.	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	UND	1	MEDAL	R\$ 5.971,03	R\$ 5.971,03
13.	BOMBA INJETORA	UND	1	BOSCH	R\$ 6.659,99	R\$ 6.659,99
14.	BRONZINA BIELA	UND	5	MAHLE	R\$ 321,52	R\$ 1.607,60
15.	BRONZINA MANCAL	UND	5	MAHLE	R\$ 413,38	R\$ 2.066,90
16.	BLOCO DE MOTOR	UND	1	AUTOLINEA	R\$ 27.558,60	R\$ 27.558,60
17.	EIXO VIRABREQUIM	UND	1	SUSIN	R\$ 7.911,61	R\$ 7.911,61
18.	EIXO COMANDO	UND	1	SUSIN	R\$ 5.971,03	R\$ 5.971,03
19.	CABEÇOTE MOTOR	UND	1	MARINGA	R\$ 5.144,27	R\$ 5.144,27
20.	BOMBA DE ABASTECIMENTO 12 WTS	UND	1	MAC LUB	R\$ 976,03	R\$ 976,03
21.	BOMBA MOTOR VENTILADOR	UND	1	BOSCH	R\$ 734,90	R\$ 734,90
22.	CONJUNTO DE EMBREAGEM TRANSMISSAO	UND	1	SACHS	R\$ 4.363,44	R\$ 4.363,44
23.	EIXO CARRIER TRANSMISSAO	UND	1	BEJOL	R\$ 1.469,79	R\$ 1.469,79
24.	BOMBA ACIONAMENTO DA TRANSMISSAO	UND	1	BOSCH	R\$ 3.421,86	R\$ 3.421,86
25.	ROLAMENTO AGULHA TRANSMISSAO	UND	1	FAG	R\$ 252,62	R\$ 252,62
26.	DISCO SEPARADOR PAPER	UND	40	UNITEC	R\$ 113,68	R\$ 4.547,20
27.	DISCO EXT AÇO EMBREAGEM	UND	40	UNITEC	R\$ 137,79	R\$ 5.511,60
28.	ANEL DE AÇO DA EMBREAGEM	UND	2	DANA	R\$ 78,08	R\$ 156,16
29.	RETENTOR DA TRANSMISSAO	UND	4	SABO	R\$ 97,60	R\$ 390,40
30.	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSAO	UND	1	DANA	R\$ 3.904,13	R\$ 3.904,13
31.	BUCHA DA BALANÇA	UND	2	PANEGOSSO	R\$ 192,91	R\$ 385,82
32.	BUCHA DO PINO DA CAÇAMBA	UND	5	PANEGOSSO	R\$ 217,02	R\$ 1.085,10
33.	BUCHA DO PINO DO PISTÃO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND	6	PANEGOSSO	R\$ 228,51	R\$ 1.371,06
34.	BUCHA DO PINO DO PISTÃO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND	6	PANEGOSSO	R\$ 241,14	R\$ 1.446,84
35.	KIT MOTOR COMPLETO	UND	6	MAHLE	R\$ 2.170,24	R\$ 13.021,44
36.	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	3	GATES	R\$ 217,02	R\$ 651,06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

37.	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	GATES	R\$ 252,62	R\$ 505,24
38.	COXIM TRASEIRO	UND	3	SUPORTE REI	R\$ 307,74	R\$ 923,22
39.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	5	STAHL	R\$ 338,74	R\$ 1.693,70
40.	DISCO DE ENCOSTO DO FREIO	UND	36	UNITEC	R\$ 109,09	R\$ 3.927,24
41.	DISCO DE FREIO COM FIBRA	UND	40	UNITEC	R\$ 146,98	R\$ 5.879,20
42.	ENGRENAGEM DO COMANDO FINAL	UND	1	BEJOL	R\$ 666,00	R\$ 666,00
43.	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	BOSCH	R\$ 516,72	R\$ 1.033,44
44.	SENSOR DA TRANSMISSAO	UND	2	TUOTEST	R\$ 458,16	R\$ 916,32
45.	SENSOR PRESSAO ÓLEO MOTOR	UND	2	TUOTEST	R\$ 470,79	R\$ 941,58
46.	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	UND	2	TUOTEST	R\$ 470,79	R\$ 941,58
47.	VÁLVULA PRESSAO TORQUE	UND	1	DANFOSS	R\$ 321,52	R\$ 321,52
48.	TURBINA DO MOTOR	UND	1	GARRETT	R\$ 4.225,65	R\$ 4.225,65
49.	HÉLICE MOTOR	UND	2	MODEFER	R\$ 1.010,48	R\$ 2.020,96
50.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	BOSCH	R\$ 470,79	R\$ 941,58
51.	INJETOR DO CILINDRO MOTOR	UND	6	BOSCH	R\$ 413,38	R\$ 2.480,28
52.	INTERRUPTOR HIDRÁULICO	UND	4	BOSCH	R\$ 390,41	R\$ 390,41
53.	CHAVE GERTAL	UND	4	MARILIA	R\$ 367,45	R\$ 367,45
54.	INTERRUPTOR PRINCIPAL	UND	4	BOSCH	R\$ 528,21	R\$ 528,21
55.	JOGO DE DISCO LIMITADOR TORQUE	UND	4	UNITEC	R\$ 1.021,96	R\$ 1.021,96
56.	JOGO DE PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	UND	2	TRATORGEL	R\$ 1.377,93	R\$ 2.755,86
57.	JOGO DE SATÉLITE DIFERENCIAL	UND	4	TRATORGEL	R\$ 1.469,79	R\$ 1.469,79
58.	JOGO JUNTA MOTOR	UND	2	SABO	R\$ 1.010,48	R\$ 2.020,96
59.	KIT ANEL VEDAÇÃO TORQUE	UND	2	DANA	R\$ 1.010,48	R\$ 2.020,96
60.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	1	BEJOL	R\$ 3.215,17	R\$ 3.215,17
61.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1	BEJOL	R\$ 3.433,34	R\$ 3.433,34
62.	KIT DE JUNTAS TRANSMISSAO	UND	4	SABO	R\$ 780,83	R\$ 780,83
63.	REPARO DA CILINDRO CONCHA FRONTAL	UND	1	APC	R\$ 307,74	R\$ 307,74
64.	REPARO DO CIL DE ELEVAÇÃO	UND	4	APC	R\$ 285,92	R\$ 1.143,68
65.	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE	UND	4	APC	R\$ 296,25	R\$ 1.185,00
66.	LÂMPADA DO FAROL	UND	10	OSRAN	R\$ 45,93	R\$ 459,30
67.	LANTERNA FREIO	UND	2	FORTLUZ	R\$ 252,62	R\$ 505,24
68.	LUVA DA BOMBA HIDRAULICA	UND	1	LNG	R\$ 284,77	R\$ 284,77
69.	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	LNG	R\$ 298,55	R\$ 298,55
70.	MANGOTE RADIADOR	UND	1	JAMAICA	R\$ 137,79	R\$ 137,79
71.	MANGUEIRA CILINDRO HID TRASEIRO	UND	6	JAMAICA	R\$ 192,91	R\$ 1.157,46
72.	MANGUEIRA HIDRAULICA CONCHA	UND	10	JAMAICA	R\$ 206,69	R\$ 2.066,90
73.	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	9	JAMAICA	R\$ 228,51	R\$ 2.056,59
74.	MARCADOR AMPERÍMETRO	UND	1	TUOTEST	R\$ 275,59	R\$ 275,59
75.	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UND	1	TUOTEST	R\$ 292,81	R\$ 292,81
76.	MARCADOR HORÍMETRO	UND	4	TUOTEST	R\$ 296,25	R\$ 296,25
77.	MARCADOR TEMPERATURA	UND	4	TUOTEST	R\$ 296,25	R\$ 296,25
78.	PARAFUSOS AÇO 10 MM	UND	50	FEY	R\$ 5,74	R\$ 287,00
79.	PARAFUSOS AÇO 12 MM	UND	40	FEY	R\$ 8,04	R\$ 321,60
80.	PARAFUSOS AÇO 8MM	UND	50	FEY	R\$ 4,59	R\$ 229,50
81.	PARAFUSOS DE AÇO 16MM	UND	50	FEY	R\$ 10,33	R\$ 516,50
82.	PARAFUSO SUPORTE EIXO 24X240	UND	10	FEY	R\$ 55,12	R\$ 551,20
83.	PINO DA CAÇAMBA	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 277,88	R\$ 1.111,52
84.	PINO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 269,84	R\$ 1.079,36
85.	PINO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 284,77	R\$ 1.139,08
86.	PINO DO GIRO DA ARTICULAÇÃO	UND	3	PANEGOSSI	R\$ 281,33	R\$ 843,99
87.	PINO DE CILINDRO DA DIREÇÃO	UND	3	PANEGOSSI	R\$ 273,29	R\$ 819,87





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

88.	PISTÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UND	4	ML	R\$ 1.929,10	R\$ 1.929,10
89.	PISTÃO COM ANEL	UND	5	MAHLE	R\$ 1.010,48	R\$ 5.052,40
90.	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R\$ 5.259,10	R\$ 5.259,10
91.	RADIADOR ÓLEO	UND	1	VISCONDE	R\$ 4.478,27	R\$ 4.478,27
92.	RELÉ DE AQUECIMENTO	UND	2	MARILIA	R\$ 91,86	R\$ 183,72
93.	RELÉ DE PARTIDA	UND	4	MARILIA	R\$ 109,09	R\$ 436,36
94.	RELE DE SOLENOIDE	UND	4	MARILIA	R\$ 103,34	R\$ 413,36
95.	RELÉ DO MÓDULO	UND	4	MARILIA	R\$ 103,34	R\$ 413,36
96.	REPARO CILINDRO DE FREIO	UND	4	APC	R\$ 277,88	R\$ 1.111,52
97.	FLANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	1	LNG	R\$ 252,62	R\$ 252,62
98.	REPARO DE CILINDRO DE FREIO	UND	2	AGEL	R\$ 307,74	R\$ 615,48
99.	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	UND	1	AGEL	R\$ 275,59	R\$ 275,59
100.	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO	UND	1	AGEL	R\$ 273,29	R\$ 273,29
101.	FLANGE DO CARDAN TRASEIRO	UND	2	LNG	R\$ 228,51	R\$ 457,02
102.	RETENTOR DA BALANÇA	UND	4	SABO	R\$ 109,09	R\$ 436,36
103.	RETENTOR DA LUVIA DO TORQUE	UND	4	SABO	R\$ 126,31	R\$ 505,24
104.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	6	SABO	R\$ 146,98	R\$ 881,88
105.	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND	6	SABO	R\$ 109,09	R\$ 654,54
106.	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2	SABO	R\$ 112,53	R\$ 225,06
107.	RETROVISOR	UND	2	METAGAL	R\$ 457,01	R\$ 914,02
108.	ROLAMENTO DE CENTRO /APOIO	UND	2	NSK	R\$ 734,90	R\$ 1.469,80
109.	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	2	NSK	R\$ 677,48	R\$ 1.354,96
110.	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	BOSCH	R\$ 367,45	R\$ 367,45
111.	SEMI-EIXO CUBO DIANT	UND	4	STAHL	R\$ 1.125,31	R\$ 1.125,31
112.	SUORTE COM ESCOVA	UND	2	TRW	R\$ 277,88	R\$ 555,76
113.	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND	35	ECOPLAN	R\$ 367,45	R\$ 12.860,75
114.	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 2.170,24	R\$ 4.340,48
115.	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2	APC	R\$ 275,59	R\$ 551,18
116.	FILTRO DE AR EXT	UND	5	TECFIL	R\$ 266,40	R\$ 1.332,00
117.	FILTRO DE AR INT	UND	4	TECFIL	R\$ 218,17	R\$ 872,68
118.	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	4	TECFIL	R\$ 376,63	R\$ 1.506,52
119.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	TECFIL	R\$ 192,91	R\$ 385,82
120.	FILTRO DIESEL	UND	3	TECFIL	R\$ 160,76	R\$ 482,28
121.	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	3	TECFIL	R\$ 343,33	R\$ 1.029,99
122.	VIDRO LATERAL PORTA	UND	2	SEKURIT	R\$ 1.125,31	R\$ 2.250,62
123.	VIDRO TRASEIRO	UND	1	SEKURIT	R\$ 2.847,72	R\$ 2.847,72
124.	VIDRO DIANTEIRO / PARA-BRISA	UND	1	SEKURIT	R\$ 3.215,17	R\$ 3.215,17
125.	BORRACHA DO PARA-BRISA	UND	2	UNIFLEX	R\$ 367,45	R\$ 734,90
126.	BICO INJETOR PONTA	UND	6	BOSCH	R\$ 413,38	R\$ 2.480,28
127.	PORTA BICO INJETOR COMPLETO	UND	6	BOSCH	R\$ 321,52	R\$ 1.929,12
128.	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA ELÉTRICA 12 VOLTS	UND	1	MAC LUB	R\$ 976,03	R\$ 976,03
129.	BOMBA DE LUBRIFICAR 7 KG	UND	1	MAC LUB	R\$ 688,96	R\$ 688,96
130.	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	CUMMINS	R\$ 780,83	R\$ 780,83
131.	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO TRANSMISSÃO	UND	2	DANFOSS	R\$ 281,33	R\$ 562,66
132.	BUCHA DA CONCHA INFERIOR	UND	4	PANEGOSSO	R\$ 189,48	R\$ 757,92
133.	BUCHA DA BUCHA CENTRO	UND	4	PANEGOSSO	R\$ 204,40	R\$ 817,60
134.	BUCHA DA CONCHA SUPERIOR	UND	4	PANEGOSSO	R\$ 217,02	R\$ 868,08
135.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UND	4	NSK	R\$ 643,03	R\$ 2.572,12
136.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UND	1	NSK	R\$ 711,93	R\$ 711,93
137.	ROLAMENTO CENTRO /APOIO	UND	3	NSK	R\$ 666,00	R\$ 1.998,00
138.	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	4	FABRICARE	R\$ 4.466,79	R\$ 4.466,79





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

139.	ADITIVO RADIADOR	UND	38	WURTH	R\$ 32,15	R\$ 1.221,70
140.	PARAFUSO BASE DIFERENCIAL	UND	20	FEY	R\$ 51,68	R\$ 1.033,60
141.	PARAFUSO DENTE	UND	100	FEY	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>					<b>R\$ 238.739,00</b>	
<b>LOTE 09: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	COXIM BASE MOTOR	UND	2	SUPORTE REI	R\$ 268,38	R\$ 536,76
2.	ALTERNADOR	UND	2	euro	R\$ 3.171,78	R\$ 6.343,56
3.	ANEL "VEDAÇÃO	UND	6	AGEL	R\$ 14,64	R\$ 87,84
4.	BOMBA VENTILADOR	UND	1	BOSCH	R\$ 1.073,52	R\$ 1.073,52
5.	<del>ROLA DO ALTERNADOR</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>CUMMINS</del>	<del>R\$ 841,74</del>	<del>R\$ 841,74</del>
6.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	BOSCH	R\$ 548,96	R\$ 548,96
7.	BARRA DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	UND	2	TRATORGEL	R\$ 512,36	R\$ 1.024,72
8.	BARRA DE TRACÇÃO E CÍRCULO	UND	2	TRATORGEL	R\$ 561,16	R\$ 1.122,32
9.	BATENTE DA BARRA DE TRACÇÃO	UND	2	TRATORGEL	R\$ 146,39	R\$ 292,78
10.	BATERIA 100 AMP	UND	3	ZETTA	R\$ 1.122,32	R\$ 3.366,96
11.	BICO INJETOR COMPLETO	UND	3	BOSCH	R\$ 463,57	R\$ 1.390,71
12.	BIELA MOTOR	UND	4	MAHLE	R\$ 390,37	R\$ 1.561,48
13.	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	AST	R\$ 585,56	R\$ 585,56
14.	<del>BOMBA D'ÁGUA</del>	<del>UND</del>	<del>2</del>	<del>AST</del>	<del>R\$ 634,36</del>	<del>R\$ 1.268,72</del>
15.	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO	UND	1	AST	R\$ 951,53	R\$ 951,53
16.	BRONZINA MOVEL	UND	4	MAHLE	R\$ 390,37	R\$ 1.561,48
17.	<del>BOMBA DE ÓLEO</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>SCHADEK</del>	<del>R\$ 1.084,50</del>	<del>R\$ 1.084,50</del>
18.	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	SKF	R\$ 439,17	R\$ 439,17
19.	BOMBA DE TRANSMISSÃO	UND	1	SKF	R\$ 608,74	R\$ 608,74
20.	MANGOTE RADIADOR	UND	1	JAMAICA	R\$ 176,89	R\$ 176,89
21.	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1	MEDAL	R\$ 4.147,71	R\$ 4.147,71
22.	<del>BARRA DE DIREÇÃO</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>STAHL</del>	<del>R\$ 585,56</del>	<del>R\$ 585,56</del>
23.	HELICE MOTOR	UND	1	I.FC	R\$ 1.951,86	R\$ 1.951,86
24.	BLOCO MOTOR	UND	1	AUTOLINEA	R\$ 23.178,37	R\$ 23.178,37
25.	CALÇO DE BRONZE DO DESLOCAMENTO DA LÂMINA	UND	20	TRATORGEL	R\$ 97,59	R\$ 1.951,80
26.	CAMISA DO MOTOR	UND	5	MAHLE	R\$ 585,56	R\$ 2.927,80
27.	<del>EIXO VIRABREQUIM</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>SUSIN</del>	<del>R\$ 7.807,45</del>	<del>R\$ 7.807,45</del>
28.	<del>CANTO DA LÂMINA</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>FABRICARE</del>	<del>R\$ 585,56</del>	<del>R\$ 2.342,24</del>
29.	CALÇO DE BRONZE DO DESL INFERIOR	UND	20	TRATORGEL	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
30.	<del>CILINDRO DE ARTICULAÇÃO</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>ML</del>	<del>R\$ 2.195,85</del>	<del>R\$ 2.195,85</del>
31.	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	UND	1	ML	R\$ 3.171,78	R\$ 3.171,78
32.	<del>CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>ML</del>	<del>R\$ 3.171,78</del>	<del>R\$ 3.171,78</del>
33.	<del>CILINDRO DE DIREÇÃO</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>ML</del>	<del>R\$ 2.683,81</del>	<del>R\$ 2.683,81</del>
34.	<del>CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA</del>	<del>UND</del>	<del>4</del>	<del>ML</del>	<del>R\$ 3.513,35</del>	<del>R\$ 3.513,35</del>
35.	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	UND	1	ML	R\$ 3.513,35	R\$ 3.513,35
36.	CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	UND	1	ML	R\$ 4.391,69	R\$ 4.391,69
37.	CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	UND	1	ML	R\$ 3.903,73	R\$ 3.903,73
38.	CILINDRO DO RIPPER	UND	1	ML	R\$ 3.903,73	R\$ 3.903,73
39.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	VARGA	R\$ 4.391,69	R\$ 4.391,69
40.	CONJUNTO DA COROA E PINHÃO	UND	1	TRATORGEL	R\$ 3.537,75	R\$ 3.537,75
41.	CONJUNTO DE VÁLVULA TRANSMISSAO	UND	1	DANFOSS	R\$ 1.073,52	R\$ 1.073,52
42.	CONJUNTO FAROL DIANTEIRO	UND	1	ARTFAROL	R\$ 829,54	R\$ 829,54
43.	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	5	GATES	R\$ 268,38	R\$ 1.341,90
44.	CORREIA DO ALTERNADOR.	UND	4	GATES	R\$ 268,38	R\$ 1.073,52





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

45.	CORRENTE DO TANDEM	UND	3	DAIDO	R\$ 4.391,69	R\$ 13.175,07
46.	BRONZINA FIXA	UND	4	MAHLE	R\$ 463,57	R\$ 1.854,28
47.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	4	STAHL	R\$ 353,78	R\$ 1.415,12
48.	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	12	METISA	R\$ 439,17	R\$ 5.270,04
49.	EIXO REDUTOR DO CIRCULO	UND	1	TRATORGEL	R\$ 1.951,86	R\$ 1.951,86
50.	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	3	BOSCH	R\$ 536,76	R\$ 1.610,28
51.	ESTICADOR DA CORREIA	UND	3	CUMMINS	R\$ 829,54	R\$ 2.488,62
52.	FAROL DIANTEIRO CABINE	UND	1	FORTLUZ	R\$ 268,38	R\$ 268,38
53.	FAROL DIREITO	UND	2	FORTLUZ	R\$ 317,18	R\$ 634,36
54.	FAROL ESQUERDO	UND	2	FORTLUZ	R\$ 317,18	R\$ 634,36
55.	FAROL TRASEIRO CABINE	UND	4	FORTLUZ	R\$ 268,38	R\$ 1.073,52
56.	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	4	TECFIL	R\$ 463,57	R\$ 1.854,28
57.	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	5	TECFIL	R\$ 414,77	R\$ 2.073,85
58.	FILTRO DE AR INTERNO	UND	5	TECFIL	R\$ 317,18	R\$ 1.585,90
59.	FILTRO DIESEL	UND	8	DONALDSON	R\$ 195,19	R\$ 1.561,52
60.	FILTRO HIDRÁULICO	UND	5	DONALDSON	R\$ 195,19	R\$ 975,95
61.	FILTRO SEPARADOR	UND	8	DONALDSON	R\$ 120,77	R\$ 966,16
62.	HASTE DE CILINDRO	UND	4	ML	R\$ 1.951,86	R\$ 1.951,86
63.	CABEÇOTE MOTOR	UND	4	MARINGA	R\$ 5.123,64	R\$ 5.123,64
64.	INDUZIDO	UND	1	ARIELO	R\$ 512,36	R\$ 512,36
65.	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UND	1	SABO	R\$ 1.073,52	R\$ 1.073,52
66.	EIXO COMANDO	UND	1	SUSIN	R\$ 3.903,73	R\$ 3.903,73
67.	BUCHA COMANDO	UND	3	MAHLE	R\$ 195,19	R\$ 585,57
68.	KIT DE PISTAO COM ANÉIS	UND	5	MAHLE	R\$ 2.683,81	R\$ 13.419,05
69.	LÂMINA 13 FUYROS	UND	11	FABRICARE	R\$ 1.463,90	R\$ 16.102,90
70.	LÂMINA 15 FUIROS	UND	12	FABRICARE	R\$ 2.195,85	R\$ 26.350,20
71.	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	18	JAMAICA	R\$ 195,19	R\$ 3.513,42
72.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	MAHLE	R\$ 1.463,90	R\$ 1.463,90
73.	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	MAHLE	R\$ 1.073,52	R\$ 2.147,04
74.	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO	UND	2	BOSCH	R\$ 1.073,52	R\$ 2.147,04
75.	PARAFUSO DE LÂMINA	UND	471	FEY	R\$ 21,96	R\$ 10.343,16
76.	PARAFUSO DO CIRCULO	UND	14	FEY	R\$ 39,04	R\$ 546,56
77.	PARAFUSO DO TANDEN	UND	8	FEY	R\$ 29,28	R\$ 234,24
78.	PINO ESFÉRICO	UND	4	PANEGOSSO	R\$ 390,37	R\$ 1.561,48
79.	PORCA DE PARAFUSO LÂMINA	UND	490	FEY	R\$ 10,98	R\$ 5.380,20
80.	PORCA DE RODA	UND	20	FEY	R\$ 10,98	R\$ 219,60
81.	PARAFUSO RODA	UND	10	FEY	R\$ 34,16	R\$ 341,60
82.	RADIADOR ÁGUA	UND	4	VISCONDE	R\$ 3.415,76	R\$ 3.415,76
83.	BARRA INFERIOR BASE LÂMINA	UND	2	TRATORGEL	R\$ 536,76	R\$ 1.073,52
84.	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	2	APC	R\$ 317,18	R\$ 634,36
85.	REPARO DE CILINDRO DE RODA	UND	2	APC	R\$ 326,94	R\$ 653,88
86.	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	UND	1	APC	R\$ 303,76	R\$ 303,76
87.	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	UND	2	APC	R\$ 314,74	R\$ 629,48
88.	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	UND	4	APC	R\$ 319,62	R\$ 1.278,48
89.	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	3	APC	R\$ 302,54	R\$ 907,62
90.	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	UND	4	APC	R\$ 339,14	R\$ 1.356,56
91.	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	APC	R\$ 352,56	R\$ 1.410,24
92.	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	UND	4	APC	R\$ 353,78	R\$ 1.415,12
93.	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	UND	2	APC	R\$ 326,94	R\$ 653,88
94.	REPARO DO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LÂMINA	UND	2	APC	R\$ 339,14	R\$ 678,28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

95.	REPARO DO CILINDRO DO RIPPER	UND	3	APC	R\$ 317,18	R\$ 951,54
96.	REPARO DO COMANDO	UND	2	APC	R\$ 298,88	R\$ 597,76
97.	RESERVATORIO DE ÁGUA LAVADOR DE PARA-BRISA	UND	2	TEC TANQUE	R\$ 829,54	R\$ 1.659,08
98.	RESERVATORIO DE ÁGUA	UND	4	TEC TANQUE	R\$ 1.146,72	R\$ 1.146,72
99.	RETENTOR DA POLIA	UND	2	SABO	R\$ 103,69	R\$ 207,38
100.	RETENTOR DE RODA	UND	6	SABO	R\$ 115,89	R\$ 695,34
101.	RETENTOR DO TANDEN	UND	8	SABO	R\$ 108,57	R\$ 868,56
102.	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	SABO	R\$ 97,59	R\$ 195,18
103.	RETENTOR MANGA DE EIXO	UND	6	SABO	R\$ 112,23	R\$ 673,38
104.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	5	SABO	R\$ 115,89	R\$ 579,45
105.	KIT MOTOR COMPELTO	UND	6	MAHLE	R\$ 2.305,64	R\$ 13.833,84
106.	RETROVISOR	UND	2	METAGAL	R\$ 439,17	R\$ 878,34
107.	ROLAMENTO CAIXA	UND	3	KOYO	R\$ 756,35	R\$ 2.269,05
108.	ROLAMENTO DO RODA DIAT	UND	3	KOYO	R\$ 707,55	R\$ 2.122,65
109.	ROLAMENTO DO EIXO DO TANDER	UND	4	KOYO	R\$ 730,73	R\$ 2.922,92
110.	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	1	KOYO	R\$ 744,15	R\$ 744,15
111.	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	1	TIMKEN	R\$ 718,53	R\$ 718,53
112.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UND	1	TIMKEN	R\$ 878,34	R\$ 878,34
113.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	2	TIMKEN	R\$ 683,15	R\$ 1.366,30
114.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UND	2	TIMKEN	R\$ 768,55	R\$ 1.537,10
115.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UND	2	TIMKEN	R\$ 670,95	R\$ 1.341,90
116.	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	3	BOSCH	R\$ 463,57	R\$ 1.390,71
117.	ROTULA CILINDRO DIR	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 268,38	R\$ 1.073,52
118.	SAPATA DO GIRA CÍRCULO	UND	5	TRATORGEL	R\$ 1.707,88	R\$ 8.539,40
119.	SENSOR DE TRANSMISSÃO	UND	4	TUROTTEST	R\$ 364,75	R\$ 1.459,00
120.	SILENCIOSO DO MOTOR	UND	1	T. TORRES	R\$ 1.085,72	R\$ 1.085,72
121.	SUPORTE DAS UNHAS ESCARIFICADOR	UND	10	ECOPLAN	R\$ 512,36	R\$ 5.123,60
122.	TRAVA DO ESCARIFICADOR	UND	25	ECOPLAN	R\$ 42,70	R\$ 1.067,50
123.	TURBINA MOTOR	UND	4	GARRETT	R\$ 4.489,28	R\$ 4.489,28
124.	SENSOR PRESSAO MOTOR	UND	2	TUROTTEST	R\$ 341,58	R\$ 683,16
125.	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	1	DANFOSS	R\$ 326,94	R\$ 326,94
126.	VÁLVULA DE ANTI CHAMAS	UND	2	DANFOSS	R\$ 298,88	R\$ 597,76
127.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1	DANFOSS	R\$ 341,58	R\$ 341,58
128.	CALÇO MESA GIRA CIRCULO	UND	20	TRATORGEL	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
129.	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA GIRA CIRCULO	UND	20	TRATORGEL	R\$ 103,69	R\$ 2.073,80
130.	PALCA LATERAL SUPERIOR GIRA CIRCULO	UND	20	TRATORGEL	R\$ 97,59	R\$ 1.951,80
131.	PLACA LATERAL INFERIOR GIRA CIRCULO	UND	20	TRATORGEL	R\$ 90,27	R\$ 1.805,40
132.	CHAPA /PLACA REGULAGEM LÂMINA	UND	20	TRATORGEL	R\$ 85,39	R\$ 1.707,80
133.	PARAFUSO DAS PLACA BRONZE	UND	320	ELFIX	R\$ 29,28	R\$ 9.369,60
134.	PONTEIRA DIREÇÃO ESQ	UND	2	STAHL	R\$ 317,18	R\$ 634,36
135.	PONTEIRA DIREÇÃO DIR	UND	2	STAHL	R\$ 351,34	R\$ 702,68
136.	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	MEDAL	R\$ 1.146,72	R\$ 1.146,72
137.	CONJUNTO VÁLVULA SIST. HIDRÁULICO	UND	3	DANFOSS	R\$ 829,54	R\$ 2.488,62
138.	BICO INJETOR PONTA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 475,77	R\$ 951,54
139.	FILTRO BOMBA HIDRÁULICO	UND	2	DONALDSON	R\$ 390,37	R\$ 780,74
140.	PARAFUSO LÂMINA	UND	200	FEY	R\$ 21,96	R\$ 4.392,00
141.	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2	APC	R\$ 73,19	R\$ 146,38
142.	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 1.463,90	R\$ 2.927,80
143.	KIT ANEL RESSALTO BOMBA INJETORA	UND	2	AGEL	R\$ 268,38	R\$ 536,76
144.	VÁLVULA DOSIFICADORA BBA INJ	UND	2	DANFOSS	R\$ 292,78	R\$ 585,56
145.	ENGRENAGEM DA CAIXA GIRA CIRCULO	UND	1	TRATORGEL	R\$ 829,54	R\$ 829,54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

146.	PINHAO CAIXA GIRA CIRCULO	UND	2	TRATORGEL	R\$ 1.951,86	R\$ 3.903,72
147.	ROLAMENTO CAIXA GIRA CIRCULO	UND	4	KOYO	R\$ 768,55	R\$ 3.074,20
148.	CONJUNTO EMBREAGEM CARRIER TRANS	UND	1	SACHS	R\$ 3.525,55	R\$ 3.525,55
149.	DISCO SINTERIZADO AÇO EXT	UND	40	UNITEC	R\$ 156,15	R\$ 6.246,00
150.	DISCO SINTERIZADO AÇO INT	UND	40	UNITEC	R\$ 120,77	R\$ 4.830,80
151.	DISCO SEPARADOR ENTALHADO	UND	6	UNITEC	R\$ 115,89	R\$ 695,34
152.	ROLAMENTO AGULHA TRANSMISSAO	UND	8	KOYO	R\$ 585,56	R\$ 4.684,48
153.	RETENTOR CAIXA TRANSMISSAO TRAS	UND	4	SABO	R\$ 115,89	R\$ 463,56
154.	REGULADOR DE CONDENSADOR	UND	1	BOSCH	R\$ 317,18	R\$ 317,18
155.	JOGO REPARO DA TRANSMISSAO	UND	1	APC	R\$ 302,54	R\$ 302,54
156.	MOLA DE PRESSAO EMBREAGEM	UND	2	TRATORGEL	R\$ 146,39	R\$ 292,78
157.	ANEL DO PISTAO AÇO	UND	4	AGEL	R\$ 195,19	R\$ 780,76
158.	BOMBA DE ÓLEO DA EMBREAGEM DA TRANSMISSAO	UND	1	BOSCH	R\$ 1.174,78	R\$ 1.174,78
159.	DISCO DE FREIO LISO TANDER	UND	6	UNITEC	R\$ 156,15	R\$ 936,90
160.	DISCO DE FREIO TANDER RANHURADO	UND	6	UNITEC	R\$ 134,19	R\$ 805,14
161.	RETENTOR DO TANDER	UND	8	SABO	R\$ 120,77	R\$ 966,16
162.	PLACA SEPARADOR TANDER	UND	4	TRATORGEL	R\$ 115,89	R\$ 463,56
163.	SOLENOIDE DO CAMBIO	UND	8	DANFOSS	R\$ 341,58	R\$ 2.732,64
164.	ADITIVO RADIADOR	LT	38	WURTH	R\$ 46,36	R\$ 1.761,68
165.	VIDRO FRONTAL	UND	1	SEKURIT	R\$ 2.926,40	R\$ 2.926,40
166.	VIDRO PORTA LD. ESQ	UND	1	SEKURIT	R\$ 1.805,00	R\$ 1.805,00
167.	VIDRO PORTA LD DIR	UND	1	SEKURIT	R\$ 1.805,00	R\$ 1.805,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09:</b>					<b>R\$ 363.618,37</b>	

**LOTE 10: PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	ALTERNADOR	UND	4	euro	R\$ 3.352,00	R\$ 3.352,00
2.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	euro	R\$ 1.676,00	R\$ 1.676,00
3.	ESTICADOR CORREIA	UND	1	VETOR	R\$ 949,73	R\$ 949,73
4.	SUPORTE BOMBA D'ÁGUA HELICE	UND	1	SKF	R\$ 446,93	R\$ 446,93
5.	BATERIA 12V 100AMP.	UND	4	ZETTA	R\$ 1.243,03	R\$ 4.972,12
6.	BOBINA DE CAMPO	UND	3	BOSCH	R\$ 502,80	R\$ 1.508,40
7.	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	URBA	R\$ 677,38	R\$ 1.354,76
8.	BOMBA DE FREIO	UND	1	SCHADEK	R\$ 949,73	R\$ 949,73
9.	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	SCHADEK	R\$ 1.229,07	R\$ 1.229,07
10.	BOMBA DO TORQUE	UND	4	MEDAL	R\$ 5.433,04	R\$ 5.433,04
11.	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1	MEDAL	R\$ 6.704,01	R\$ 6.704,01
12.	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	UND	1	MEDAL	R\$ 7.262,67	R\$ 7.262,67
13.	BOMBA INJETORA	UND	1	BOSCH	R\$ 8.100,67	R\$ 8.100,67
14.	BRONZINA BIELA	JG	6	MAHLE	R\$ 391,07	R\$ 2.346,42
15.	BRONZINA MANCAL	JG	6	MAHLE	R\$ 502,80	R\$ 3.016,80
16.	BLOCO DE MOTOR	UND	1	AUTOLINEA	R\$ 33.520,03	R\$ 33.520,03
17.	EIXO VIRABREQUIM	UND	1	SUSIN	R\$ 9.623,04	R\$ 9.623,04
18.	EIXO COMANDO	UND	1	SUSIN	R\$ 7.262,67	R\$ 7.262,67
19.	CABEÇOTE MOTOR	UND	1	MARINGA	R\$ 6.257,07	R\$ 6.257,07
20.	BOMBA TRANSFERENCIA 12 WTS	UND	4	MAC LUB	R\$ 1.187,17	R\$ 1.187,17
21.	BOMBA MOTOR VENTILADOR	UND	1	BOSCH	R\$ 893,87	R\$ 893,87
22.	CONJUNTO DE EMBREAGEM TRANSMISSAO	UND	1	SACHS	R\$ 5.307,34	R\$ 5.307,34
23.	EIXO CARRIER TRANSMISSAO	UND	4	BEJOL	R\$ 1.787,74	R\$ 1.787,74
24.	BOMBA ACIONAMENTO DA TRANSMISSAO	UND	1	BOSCH	R\$ 4.162,07	R\$ 4.162,07
25.	ROLAMENTO AGULHA TRANSMISSAO	UND	2	FAG	R\$ 307,27	R\$ 614,54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

26.	DISCO SEPARADOR PAPER	UND	38	UNITEC	R\$ 138,27	R\$ 5.254,26
27.	DISCO EXT AÇO EMBREAGEM	UND	40	UNITEC	R\$ 167,60	R\$ 6.704,00
28.	ANEL DE AÇO DA EMBREAGEM	UND	2	DANA	R\$ 94,97	R\$ 189,94
29.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UND	4	SABO	R\$ 118,72	R\$ 474,88
30.	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	DANA	R\$ 4.748,67	R\$ 9.497,34
31.	BUCHA DA BALANÇA	UND	1	PANEGOSSO	R\$ 234,64	R\$ 234,64
32.	BUCHA DO PINO DA CAÇAMBA	UND	3	PANEGOSSO	R\$ 263,97	R\$ 791,91
33.	BUCHA DO PINO DO PISTÃO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND	6	PANEGOSSO	R\$ 277,94	R\$ 1.667,64
34.	BUCHA DO PINO DO PISTÃO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND	6	PANEGOSSO	R\$ 293,30	R\$ 1.759,80
35.	KIT MOTOR COMPLETO	UND	6	MAHLE	R\$ 2.639,70	R\$ 15.838,20
36.	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	1	GATES	R\$ 263,97	R\$ 263,97
37.	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	GATES	R\$ 307,27	R\$ 307,27
38.	COXIM MOTOR	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 374,31	R\$ 1.497,24
39.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	5	STAHL	R\$ 412,02	R\$ 2.060,10
40.	DISCO DE ENCOSTO DO FREIO	UND	38	UNITEC	R\$ 132,68	R\$ 5.041,84
41.	DISCO DE FREIO COM FIBRA	UND	38	UNITEC	R\$ 178,77	R\$ 6.793,26
42.	ENGRENAGEM DO COMANDO FINAL	UND	1	BEJOL	R\$ 810,07	R\$ 810,07
43.	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	BOSCH	R\$ 628,50	R\$ 1.257,00
44.	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UND	2	TUROTTEST	R\$ 557,27	R\$ 1.114,54
45.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	UND	2	TUROTTEST	R\$ 572,63	R\$ 1.145,26
46.	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	UND	1	TUROTTEST	R\$ 572,63	R\$ 572,63
47.	VÁLVULA PRESSÃO TORQUE	UND	2	DANFOSS	R\$ 391,07	R\$ 782,14
48.	TURBINA DO MOTOR	UND	1	GARRETT	R\$ 5.139,74	R\$ 5.139,74
49.	HÉLICE MOTOR	UND	2	MODEFER	R\$ 1.229,07	R\$ 2.458,14
50.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	BOSCH	R\$ 572,63	R\$ 1.145,26
51.	INJETOR DO CILINDRO MOTOR	UND	5	BOSCH	R\$ 502,80	R\$ 2.514,00
52.	INTERRUPTOR HIDRÁULICO	UND	1	BOSCH	R\$ 474,87	R\$ 474,87
53.	CHAVE GERTAL	UND	1	MARILIA	R\$ 446,93	R\$ 446,93
54.	INTERRUPTOR PRINCIPAL	UND	1	BOSCH	R\$ 642,47	R\$ 642,47
55.	JOGO DE DISCO LIMITADOR TORQUE	UND	1	UNITEC	R\$ 1.243,03	R\$ 1.243,03
56.	JOGO DE PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	UND	2	TRATORGEL	R\$ 1.676,00	R\$ 3.352,00
57.	JOGO DE SATÉLITE DIFERENCIAL	UND	1	TRATORGEL	R\$ 1.787,74	R\$ 1.787,74
58.	JOGO JUNTA MOTOR	UND	2	SABO	R\$ 1.229,07	R\$ 2.458,14
59.	KIT ANEL VEDAÇÃO TORQUE	UND	2	DANA	R\$ 1.229,07	R\$ 2.458,14
60.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	1	BEJOL	R\$ 3.910,67	R\$ 3.910,67
61.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1	BEJOL	R\$ 4.176,04	R\$ 4.176,04
62.	KIT DE JUNTAS TRANSMISSÃO	UND	1	SABO	R\$ 949,73	R\$ 949,73
63.	REPARO DA CILINDRO CONCHA FRONTAL	UND	1	APC	R\$ 374,31	R\$ 374,31
64.	REPARO DO CIL DE ELEVAÇÃO	UND	3	APC	R\$ 347,77	R\$ 1.043,31
65.	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE	UND	2	APC	R\$ 360,34	R\$ 720,68
66.	LÂMPADA DO FAROL	UND	20	OSRAN	R\$ 55,87	R\$ 1.117,40
67.	LANTERNA FREIO	UND	2	FORTLUZ	R\$ 307,27	R\$ 614,54
68.	LUVA DA BOMBA HIDRAULICA	UND	1	LNG	R\$ 346,37	R\$ 346,37
69.	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1	LNG	R\$ 363,13	R\$ 363,13
70.	MANGOTE RADIADOR	UND	2	JAMAICA	R\$ 167,60	R\$ 335,20
71.	MANGUEIRA CILINDRO HID TRASEIRO	MT	18	JAMAICA	R\$ 234,64	R\$ 4.223,52
72.	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	20	JAMAICA	R\$ 251,40	R\$ 5.028,00
73.	MANGUEIRA HIDRÁULICA	MT	20	JAMAICA	R\$ 277,95	R\$ 5.559,00
74.	MARCADOR AMPERÍMETRO	UND	1	TUROTTEST	R\$ 335,20	R\$ 335,20
75.	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UND	1	TUROTTEST	R\$ 356,15	R\$ 356,15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

76.	MARCADOR HORÍMETRO	UND	1	TUOTEST	R\$ 360,34	R\$ 360,34
77.	MARCADOR TEMPERATURA	UND	1	TUOTEST	R\$ 360,34	R\$ 360,34
78.	PARAFUSOS AÇO 10 MM	UND	50	FEY	R\$ 6,98	R\$ 349,00
79.	PARAFUSOS AÇO 12 MM	UND	46	FEY	R\$ 9,78	R\$ 449,88
80.	PARAFUSOS AÇO 8MM	UND	50	FEY	R\$ 5,59	R\$ 279,50
81.	PARAFUSOS DE AÇO 16MM	UND	49	FEY	R\$ 12,57	R\$ 615,93
82.	PARAFUSO SUPORTE EIXO 24X240	UND	10	FEY	R\$ 67,04	R\$ 670,40
83.	PINO DA CAÇAMBA	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 337,99	R\$ 675,98
84.	PINO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 328,22	R\$ 656,44
85.	PINO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 346,37	R\$ 1.385,48
86.	PINO DO GIRO DA ARTICULAÇÃO	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 342,18	R\$ 684,36
87.	PINO DE CILINDRO DA DIREÇÃO	UND	2	PANEGOSSI	R\$ 332,41	R\$ 664,82
88.	PISTÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UND	1	ML	R\$ 2.346,40	R\$ 2.346,40
89.	PISTÃO COM ANEL	UND	5	MAHLE	R\$ 1.229,07	R\$ 6.145,35
90.	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R\$ 6.396,74	R\$ 6.396,74
91.	RADIADOR ÓLEO	UND	1	VISCONDE	R\$ 5.447,01	R\$ 5.447,01
92.	RELÉ DE AQUECIMENTO	UND	2	MARILIA	R\$ 111,73	R\$ 223,46
93.	RELÉ DE PARTIDA	UND	4	MARILIA	R\$ 132,68	R\$ 530,72
94.	RELE DE SOLENOIDE	UND	4	MARILIA	R\$ 125,70	R\$ 502,80
95.	RELÉ DO MÓDULO	UND	4	MARILIA	R\$ 125,70	R\$ 502,80
96.	REPARO CILINDRO DE FREIO	UND	2	APC	R\$ 337,99	R\$ 675,98
97.	FLANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	1	LNG	R\$ 307,27	R\$ 307,27
98.	REPARO DE CILINDRO DE FREIO	UND	2	AGEL	R\$ 374,31	R\$ 748,62
99.	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	UND	2	AGEL	R\$ 335,20	R\$ 670,40
100.	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO	UND	1	AGEL	R\$ 332,41	R\$ 332,41
101.	FLANGE DO CARDAN TRASEIRO	UND	1	LNG	R\$ 277,94	R\$ 277,94
102.	RETENTOR DA BALANÇA	UND	6	SABO	R\$ 132,68	R\$ 796,08
103.	RETENTOR DA LUVA DO TORQUE	UND	8	SABO	R\$ 153,63	R\$ 1.229,04
104.	RETENTOR DA RODA DIANEIRA	UND	8	SABO	R\$ 178,77	R\$ 1.430,16
105.	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND	8	SABO	R\$ 132,68	R\$ 1.061,44
106.	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2	SABO	R\$ 136,87	R\$ 273,74
107.	RETROVISOR	UND	2	METAGAL	R\$ 555,87	R\$ 1.111,74
108.	ROLAMENTO DE CENTRO / APOIO	UND	2	NSK	R\$ 893,87	R\$ 1.787,74
109.	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	3	NSK	R\$ 824,03	R\$ 2.472,09
110.	ROTOR ALTERNADOR	UND	2	BOSCH	R\$ 446,93	R\$ 893,86
111.	SEMI-EIXO CUBO DIANT	UND	1	STAHL	R\$ 1.368,73	R\$ 1.368,73
112.	SUPORTE COM ESCOVA	UND	3	TRW	R\$ 337,99	R\$ 1.013,97
113.	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND	31	ECOPLAN	R\$ 446,93	R\$ 13.854,83
114.	REPARO BOMBA INJETORA /ALTA ELTRONICA	UND	2	BOSCH	R\$ 2.639,70	R\$ 5.279,40
115.	REPARO BOMBA INJETORA BAIXA	UND	2	APC	R\$ 335,20	R\$ 670,40
116.	FILTRO DE AR EXT	UND	3	TECFIL	R\$ 324,03	R\$ 972,09
117.	FILTRO DE AR INT	UND	3	TECFIL	R\$ 265,37	R\$ 796,11
118.	FILTRO DA TRANSMISSAO	UND	5	TECFIL	R\$ 458,11	R\$ 2.290,55
119.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	TECFIL	R\$ 234,64	R\$ 703,92
120.	FILTRO DIESEL	UND	2	TECFIL	R\$ 195,53	R\$ 391,06
121.	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	2	TECFIL	R\$ 417,60	R\$ 835,20
122.	VIDRO LATERAL PORTA	UND	2	SEKURIT	R\$ 1.368,73	R\$ 2.737,46
123.	VIDRO TRASEIRO	UND	1	SEKURIT	R\$ 3.463,74	R\$ 3.463,74
124.	VIDRO DIANTEIRO / PARA-BRISA	UND	1	SEKURIT	R\$ 3.910,67	R\$ 3.910,67
125.	BORRACHA DO PARA-BRISA	UND	2	UNIFLEX	R\$ 446,93	R\$ 893,86
126.	BICO INJETOR PONTA	UND	5	BOSCH	R\$ 502,80	R\$ 2.514,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

127.	PORTA BICO INJETOR COMP-LETO	UND	6	BOSCH	R\$ 391,07	R\$ 2.346,42
128.	SENSOR TRANSMISSAO BI	UND	2	BOSCH	R\$ 446,93	R\$ 893,86
129.	BOMBA DE LUBRIFICAR 7 KG	UND	2	MAC LUB	R\$ 838,00	R\$ 1.676,00
130.	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	CUMMINS	R\$ 949,73	R\$ 949,73
131.	VÁLVULA PRESSAO ÓLEO TRANSMISSAO	UND	1	DANFOSS	R\$ 342,18	R\$ 342,18
132.	BUCHA DA CONCHA INFERIOR	UND	3	PANEGOSSI	R\$ 230,45	R\$ 691,35
133.	BUCHA DA BUCHA CENTRO	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 248,61	R\$ 994,44
134.	BUCHA DA CONCHA SUPERIOR	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 263,98	R\$ 1.055,92
135.	ROLAMENRO CUBO DIANTERO INT	UND	3	NSK	R\$ 782,14	R\$ 2.346,42
136.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXT	UND	3	NSK	R\$ 865,93	R\$ 2.597,79
137.	ROLAMENTO CENTRO /APOIO	UND	4	NSK	R\$ 810,07	R\$ 3.240,28
138.	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	1	FABRICARE	R\$ 5.433,04	R\$ 5.433,04
139.	ADITIVO RADIADOR	LT	40	WURTH	R\$ 39,11	R\$ 1.564,40
140.	PARAFUSO DENTE	UND	97	FEY	R\$ 62,85	R\$ 6.096,45
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10:</b>					<b>R\$ 308.095,29</b>	
<b>LOTE 13: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS 15190 – OUF 7281/OUF9322/ NYP 7028/ NYP 9777/ NYP 8730/ OZO 9695	SER	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 188.580,00	
2.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES BASCULANTES MERCEDES-BENZ 1319/1314.	SER	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 28.980,00	
3.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 2729- PJM 0346.	SER	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 9.660,00	
4.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK VOLKSWAGEM 26.280	SER	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 9.870,00	
5.	SERVIÇOS MECÂNICOS EM PÁ CARREGADEIRA LW300 BR XCMG.	SER	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13:</b>					<b>R\$ 237.090,00</b>	

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.

2.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.12.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual terá validade até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

### 4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.
- 4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

---

#### 5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

---

- 5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.
- 5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.
- 5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
  - 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
  - 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
  - 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 5.11.1. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 5.11.1.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.11.2. A pedido do fornecedor.

---

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

---

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.2.2.** Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 8.2.3.** Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
- 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.** As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

**UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

Fonte 15000000

**UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 15001001

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE 02.05.00 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ELEMENTO: 2303 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO: 2161 Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**10.2.** Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

**10.3.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**10.4.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**10.5.** Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

**10.6.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### 13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 17 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00  
Reginaldo Martins Prado  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56  
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78  
Agnalva Alves Martins Prado  
Contratante

**PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03  
Iago Rodrigues Lessa Pereira  
CPF nº 032.150.965-01  
Contratada

Claudio Fernandes Primo  
CPF nº 500.731.335-15  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 048/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A**  
**EMPRESA SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Pelo presente instrumento do Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** com a empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27, situada à Rua José Bonifácio, nº 117, Bairro Vila Nova, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Marcio Henrique Reis Martins Santos, portador da carteira de identidade 989298523 SSP/BA e CPF nº 004.487.725-07, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 113/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO E VALOR**

**1.1. Aquisição de cestas básicas para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade neste município de Candiba – Bahia.**

**1.2.** Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3.** O valor referente a esta contratação será de **R\$ 173.736,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais)**, de acordo a planilha reformulada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	KG	1.960	TIA MARIA	R\$ 4,35	R\$ 8.526,00
2.	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇÚCAR CRISTAL, VALOR NUTRICIONAL MÁXIMO DE 2% DE CARBOIDRATOS DE UMA DIETA DE 2000 KCAL/POR PORÇÃO	KG	1.960	NUTRISUCAR	R\$ 3,55	R\$ 6.958,00
3.	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - ARMAZENADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, EXISTENTES, PRODUTOS DE EXELENTE QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O	KG	1.960	SEMPRE VERDE	R\$ 4,75	R\$ 9.310,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG.					
4.	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> – AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	980	NUTRIVITA	R\$ 1,45	R\$ 1.421,00
5.	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG, SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	980	TIA LU	R\$ 4,50	R\$ 4.410,00
6.	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LATA OU PET DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	980	SOYA	R\$ 5,85	R\$ 5.733,00
7.	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> – COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS. EMBALAGEM COM 1 KG E VALIDADE DE 1 ANO NO MÍNIMO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.980	PETAN	R\$ 5,30	R\$ 15.794,00
8.	<b>CAFÉ EM PÓ</b> – TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5.960	BOM AROMA	R\$ 7,70	R\$ 45.892,00
9.	<b>BISCOITO SALGADO</b> – TIPO CREAM CRACKER, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 KG DE PACOTES COM 400 GRAMAS.	PCT	2.980	PETAN	R\$ 5,50	R\$ 16.390,00
10.	<b>BISCOITO DOCE</b> – TIPO MAISENA, DUPLA EMBALAGEM, 1º QUALIDADE 400 GRAMAS.	PCT	2.980	PETAN	R\$ 6,10	R\$ 18.178,00
11.	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA</b> , COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALAGEM COM 400 GR.	PCT	5.960	PRONTU	R\$ 6,90	R\$ 41.124,00
<b>VALOR TOTAL: (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)</b>						<b>R\$ 173.736,00</b>

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:
- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.
- 2.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.12.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

**2.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**3.1.** O presente instrumento contratual terá validade até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

### 4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

**4.3.** Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**4.4.** A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**4.5.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.6.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.7.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### 5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

**5.4.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.

**5.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.6.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.7.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.7.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

---

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

---

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

**UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 Material de distribuição gratuita

Fonte: 1500000

Atividade: 2053 - Programa IGD – SUA

Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 Material de distribuição gratuita

Fonte: 1600000

Atividade: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 Material de distribuição gratuita

Fonte: 1610000

---

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº 016/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**10.2.** Fica designada como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual a Sr.ª Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF sob o nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 20 de março de 2024, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**10.3.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**10.4.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**10.5.** Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

**10.6.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

---

**11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

---

**12. CONDIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº 016/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### 13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 18 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

**SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ nº 23.628.796/0001-27

Marcio Henrique Reis Martins Santos

CPF nº 004.487.725-07

Contratada

**MARLÚCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA**

CPF nº 843.195.185-00

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**Edital Municipal nº 03/2024 de 17 de setembro de 2024**

*Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do art.9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

Art.1º- Fica marcada para o dia 24 de setembro do exercício de 2024, audiência pública do 2º Quadrimestre do ano de 2024.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00hrs.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do art. Da (LRF).

Art.1º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiba (Ba), em 17 de setembro de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6790-D980-242E-9C78-481C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6790-D980-242E-9C78-481C



### Hash do Documento

a09c6d174b124f7aaf2e96a652ac65902100158b0d2cc8bb8ec9812b6e4ce53f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/09/2024 15:32 UTC-03:00